



TESOURO NACIONAL

BGU

Trimestral
2º 2024

Balanço Geral da União

Demonstrações Contábeis Consolidadas da União





BGU **Balanco Geral da União**
2º2024 Demonstrações Contábeis Consolidadas da União

Ministério da Fazenda

Fernando Haddad

Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda

Dario Carnevalli Durigan

Secretaria do Tesouro Nacional

Rogério Ceron de Oliveira

Secretaria Adjunta do Tesouro Nacional

Viviane Aparecida da Silva Varga

Subsecretaria de Contabilidade Pública (SUCON)

Heriberto Henrique Vilela do Nascimento

Coordenador-Geral de Contabilidade da União

Luciano Moura Castro do Nascimento

Coordenador de Informações Contábeis e Fiscais da União

Renato da Costa Usier

Equipe Técnica

Marilu Cardoso da Silva (Gerente)

Alexandre Fineas Lima e Sousa

Diego Rodrigues Boente

Gabriela Gonçalves Batista Stábile

Kleber Vieira Medeiros

Rafael da Silva Assunção

Rinaldo José Mendes Meneguim

Rubem Mateus de Arruda Ziegler

Arte

Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional

Gerência de Comunicação Organizacional

Informações

Assessoria de Comunicação Social do Tesouro Nacional

Correio eletrônico ascom@tesouro.gov.br

Disponível em: www.tesourotransparente.gov.br

**Permitida a reprodução total ou parcial desta publicação desde que citada a fonte.*

Última alteração: 11 de outubro de 2024



Sumário

Lista de Siglas	5
Lista de Gráficos	10
Lista de Tabelas	11
Apresentação	15
Demonstrações Contábeis Consolidadas	17
Balanco Patrimonial.....	17
Demonstração das Variações Patrimoniais	18
Balanco Orçamentário.....	19
Execução de Restos a Pagar Não Processados	21
Execução de Restos a Pagar Processados	22
Balanco Financeiro	23
Demonstração dos Fluxos de Caixa	24
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	25
Notas Explicativas.....	26
1 - Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis	26
2 - Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis.....	30
3 - Caixa e Equivalentes de Caixa.....	41
4 - Créditos a Receber.....	49
5 - Investimentos	83
6 - Imobilizado	92
7 - Empréstimos e Financiamentos	104
8 - Provisões.....	111
9 - Demais Obrigações	131
10 - Resultado Patrimonial	139
11 - Resultado Orçamentário	148
12 - Resultado Financeiro	154
13 - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	155
14 - Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL	161
15 - Passivos Contingentes	162
16 - Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social	166
17 - Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios	173
Glossário	184

Lista de Siglas

ACP	Ação Civil Pública	Cade	Conselho Administrativo de Defesa Econômica
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade	CAF	Corporação Andina de Fomento
AFAC	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	Caixa	Caixa Econômica Federal
AGU	Advocacia-Geral da União	CAM	Coeficiente de Atualização Monetária
AH	Análise Horizontal	CAPAG	Capacidade de Pagamento
AID	Associação Internacional de Desenvolvimento	Carf	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
Amazul	Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.	CBTU	Companhia Brasileira de Trens Urbanos
Anatel	Agência Nacional de Telecomunicações	CDB	Certificado de Depósito Bancário
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica	CEITEC	Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A.
ANP	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	Cetad	Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros
ANS	Agência Nacional de Saúde Suplementar	CF/1988	Constituição Federal de 1988
ANTT	Agência Nacional de Transportes Terrestres	CFC	Conselho Federal de Contabilidade
ASDNER	Associação dos Servidores Federais em Transportes	CFT	Certificado Financeiro do Tesouro
ASPS	Ações e Serviços Públicos de Saúde	CGU	Controladoria-Geral da União
AV	Análise Vertical	CIDE	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
BB	Banco do Brasil S.A.	CII	Corporação Interamericana de Investimentos
BCB	Banco Central do Brasil	CJF	Conselho da Justiça Federal
BF	Balanço Financeiro	CMG	Custo Médio Gerencial
BGU	Balanço Geral da União	CMN	Conselho Monetário Nacional
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento	COAFI	Coordenação-Geral de Haveres Financeiros
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento	CODEFAT	Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador
BNB	Banco do Nordeste do Brasil S.A.	Codevasf	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	CODIV	Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
BO	Balanço Orçamentário	Cofins	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
BP	Balanço Patrimonial		
BPC	Benefício de Prestação Continuada		



COGEF	Coordenação-Geral de Controle e Execução de Operações Fiscais	EBSERH	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
COMAER	Comando da Aeronáutica	Embrapa	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Conab	Companhia Nacional de Abastecimento	EMGEPRON	Empresa Gerencial de Projetos Navais
Covid-19	Coronavírus SARS-CoV-2	EPE	Empresa de Pesquisa Energética
CPP	<i>Canadian Pension Plan</i>	EUA	Estados Unidos da América
CPRM	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais	FAR	Fundo de Arrendamento Residencial
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	FAS	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social
CUTN	Conta Única do Tesouro Nacional	FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
CVM	Comissão de Valores Mobiliários	FCDF	Fundo Constitucional do Distrito Federal
CVS	Título Público Federal Emitido na Novação do FCVS	FCO	Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste
DARF	Documento de Arrecadação de Receitas Federais	FCVS	Fundo de Compensação de Variações Salariais
DAU	Dívida Ativa da União	FDS	Fundo de Desenvolvimento Social
DCON	Demonstrações Contábeis Consolidadas da União	FGEduc	Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo
DF	Distrito Federal	FG-Fies	Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil
DFC	Demonstração dos Fluxos de Caixa	FGI	Fundo Garantidor para Investimentos
DIRBEN	Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão	FGO	Fundo de Garantia de Operações
DIRINFRA	Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica	FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
DMPL	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Fies	Fundo de Financiamento Estudantil
DNER	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem	Fistel	Fundo de Fiscalização das Telecomunicações
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes	FNAS	Fundo Nacional da Assistência Social
DPF	Dívida Pública Federal	FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
DPFe	Dívida Pública Federal Externa	FNE	Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste
DPMFi	Dívida Pública Mobiliária Federal interna	FNMC	Fundo Nacional Sobre Mudanças do Clima
DPU	Defensoria Pública da União	FNO	Fundo Constitucional de Financiamento do Norte
DRF	Delegacia da Receita Federal de Julgamento	FONPLATA	Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata
DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais	FPAS	Fundo de Previdência e Assistência Social
EBC	Empresa Brasil de Comunicação		

FRGPS	Fundo do Regime Geral de Previdência Social	IPSAS	<i>International Public Sector Accounting Standards</i>
Funai	Fundação Nacional dos Povos Indígenas	IPSASB	<i>International Public Sector Accounting Standards Board</i>
Fundef	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério	IR	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
Fust	Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações	IRPF	Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas
GDAT	Gratificação de Desempenho e Atividade Tributária	IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
GFIP	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social	ISS	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
GIFA	Gratificação de Incremento à Fiscalização e Arrecadação	ITG	Interpretação Técnica de Normas Brasileiras de Contabilidade convergentes com as normas internacionais do <i>International Accounting Standards Board</i>
GPS	Guia da Previdência Social	JCP	Juros sobre Capital Próprio
GRU	Guia de Recolhimento da União	LC	Lei Complementar
HCPA	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
HNSC	Hospital Nossa Senhora da Conceição	LFT	Letra Financeira do Tesouro
Ibama	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis	LOA	Lei Orçamentária Anual
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	LTN	Letra do Tesouro Nacional
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	MAPHEM	Modelo de Ajuste de Perdas junto a Haveres de Estados e Municípios
IECP	Instrumento Elegível ao Capital Principal	MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
IHCD	Instrumento Híbrido de Capital e Dívida	MDE	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
IMBEL	Indústria de Material Bélico do Brasil	MEP	Método da Equivalência Patrimonial
Incra	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	MF	Ministério da Fazenda
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	MGI	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
INPC	Índice Nacional de Preços ao Consumidor	MIDR	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social	MP	Medida Provisória
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo	MPS	Ministério da Previdência Social
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados	MPU	Ministério Público da União
		MTP	Ministério do Trabalho e Previdência
		NBC TSP	Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público



NBD	Novo Banco de Desenvolvimento – <i>New Development Bank</i> (NDB)	Pronampe	Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
NE	Nota Explicativa	PROTECH	Programa de Difusão Tecnológica para Construção de Habitação de Baixo Custo
NTN	Nota do Tesouro Nacional	PSI	Programa de Sustentação do Investimento
Nuclep	Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A.	PUC	<i>Projected Unit Credit</i>
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico	RAD	Relatório Anual da Dívida Pública Federal
OFSS	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
PAF	Plano Anual de Financiamento	RAV	Retribuição Adicional Variável
Pasep	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	Refis	Programa de Recuperação Fiscal
PCASP	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público	RFB	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Peac	Programa Emergencial de Acesso ao Crédito	RFFSA	Rede Ferroviária Federal S.A.
PESA	Programa Especial de Saneamento de Ativos	RGPS	Regime Geral de Previdência Social
PESE	Programa Emergencial de Suporte ao Emprego	RIP	Registro Imobiliário Patrimonial
PGBC	Procuradoria-Geral do Banco Central	RMD	Relatório Mensal da Dívida Pública Federal
PGF	Procuradoria-Geral Federal	RMI	Renda Mensal Inicial
PGFN	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	RML	Reserva Mínima de Liquidez
PGPM	Política de Garantia de Preços Mínimos	RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
PGU	Procuradoria-Geral da União	RPV	Requisição de Pequeno Valor
PIB	Produto Interno Bruto	RRF	Regime de Recuperação Fiscal
PIS	Programa de Integração Social	RTN	Resultado do Tesouro Nacional
PLDO	Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias	S.A.	Sociedade Anônima
PM	Provisão Matemática	SCA	Saldo de Crédito Apurado
PMCMV	Programa Minha Casa Minha Vida	SEI	Sistema Eletrônico de Informações
PRLCB	Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana	Selic	Sistema Especial de Liquidação e Custódia
PROER	Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional	SFH	Sistema Financeiro de Habitação
Proex	Programa de Financiamento às Exportações	Siafi	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
Pronaf	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar	SIAPA	Sistema Integrado de Administração Patrimonial
		SICVS	Sistema de Administração do Fundo de Compensação de Variações Salariais
		SID	Sistema Integrado da Dívida
		SPE	Secretaria de Política Econômica

SPIUnet	Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União	TIR	Taxa Interna de Retorno
SPREV	Secretaria de Previdência	TJLP	Taxa de Juros de Longo Prazo
SPSMFA	Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas	TLP	Taxa de Longo Prazo
SPU	Secretaria de Patrimônio da União	TR	Taxa Referencial
SRGPS	Secretaria de Regime Geral de Previdência Social	Trensurb	Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.
SRPRC	Secretaria de Regime Próprio e Complementar	TRF	Tribunal Regional Federal
STF	Supremo Tribunal Federal	TUNEP	Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos
STN	Secretaria do Tesouro Nacional	UG	Unidade Gestora
SUS	Sistema Único de Saúde	UO	Unidade Orçamentária
TCE	Tomada de Contas Especial	VABF	Valor Atual dos Benefícios Futuros
TCU	Tribunal de Contas da União	VACF	Valor Atual das Contribuições Futuras
TDA	Título da Dívida Agrária	VALEC	VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
Telebras	Telecomunicações Brasileiras S.A.	VPA	Varição Patrimonial Aumentativa
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação	VPD	Varição Patrimonial Diminutiva
		VTN	Valor da Terra Nua



Lista de Gráficos

Gráfico 1 – Conta Única do Tesouro Nacional – Por Subconta.....	42
Gráfico 2 – Aplicação de Recursos do FAT Constitucional.....	58
Gráfico 3 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Por Distribuição Geográfica	61
Gráfico 4 – Participações Permanentes em Empresas (MEP) – Por Entidade.....	85
Gráfico 5 – Bens Imóveis – Por Órgão Superior.....	94
Gráfico 6 – Bens Imóveis em Andamento – Por Órgão Superior.....	102
Gráfico 7 – Variações Patrimoniais Aumentativas	140
Gráfico 8 – Variações Patrimoniais Diminutivas.....	140
Gráfico 9 – Receitas e Despesas – Previsão/Dotação x Realizado/Empenhado até 30/06/2024.....	149
Gráfico 10 – Receitas Realizadas e Despesas Empenhadas – Por Ano	149

Lista de Tabelas

Tabela 1 – Participação da União nas Empresas Estatais Dependentes Consolidadas nas DCON	29
Tabela 2 – Caixa e Equivalentes de Caixa	41
Tabela 3 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	41
Tabela 4 – Subconta “Tesouro Nacional” – Por Grupos de Fontes de Recursos e Destinação	43
Tabela 5 – Aplicações Financeiras em Moeda Nacional	44
Tabela 6 – Fundo de Aplicação Extramercado.....	45
Tabela 7 – Movimento da Aplicação Extramercado em 2024 – FAT	46
Tabela 8 – Movimento dos Depósitos Especiais em 2024 – FAT	46
Tabela 9 – Depósitos Especiais – Por Instituições Financeiras	46
Tabela 10 – Depósitos Especiais – Por Indexadores	47
Tabela 11 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira.....	47
Tabela 12 – Aplicações Financeiras em Moeda Estrangeira	47
Tabela 13 – Créditos a Receber – Curto e Longo Prazo	49
Tabela 14 – Empréstimos e Financiamentos Concedidos – Curto e Longo Prazo	49
Tabela 15 – Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios por Programa – Curto e Longo Prazo.....	52
Tabela 16 – Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios por Programa – Curto e Longo Prazo.....	52
Tabela 17 – Ajuste para Perdas sobre Haveres Financeiro da União junto a Estados e Municípios – Curto e Longo Prazo	53
Tabela 18 – Percentuais de Ajuste para Perdas para Contratos Adimplentes	54
Tabela 19 – Percentuais de Ajuste para Perdas para Contratos que integram o RRF ao amparo da LC nº 159/2017 (art. 9º A) ou da LC nº 178/2021 (art. 23)	54
Tabela 20 – Critérios para a Medida de Risco P1	56
Tabela 21 – Critérios para a Medida de Risco P2	56
Tabela 22 – Movimento do FAT Constitucional – Curto e Longo Prazo	57
Tabela 23 – Financiamentos Concedidos pelo Fies	60
Tabela 24 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Por Tipo de Garantia	61
Tabela 25 – Receitas do Fies.....	62
Tabela 26 – Fontes de Financiamento do Fies	62
Tabela 27 – Ajustes para Perdas sobre Financiamentos Concedidos pelo Fies.....	63
Tabela 28 – Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais por Agrupamento – Curto e Longo Prazo	65
Tabela 29 – Empréstimos a Instituições Financeiras –Curto e Longo Prazo.....	66
Tabela 30 – Contratos de Empréstimos a Instituições Financeiras e Contratos de IECF.....	67
Tabela 31 – Contratos de Empréstimos a Instituições Financeiras e Contratos de IECF – Amortizações (principal e juros).....	67
Tabela 32 – Contratos de Empréstimos a Instituições Financeiras e Contratos de IECF – Amortizações (principal e juros).....	68
Tabela 33 – Ajustes para Perdas – Haveres Não Relacionados aos Entes Federativos	69
Tabela 34 – Dívida Ativa– Curto e Longo Prazo	70
Tabela 35 – Dívida Ativa por Órgão Responsável – Curto e Longo Prazo.....	70
Tabela 36 – Dívida Ativa sob Gestão da PGFN – Curto e Longo Prazo	71
Tabela 37 – Créditos Classificados pelo Rating – PGFN	72



Tabela 38 – Movimentação da Dívida Ativa – PGFN	72
Tabela 39 – Estimativa de Recuperação de Créditos Geridos pela PGFN.....	73
Tabela 40 – Detalhamento do Ajuste para Perdas de Créditos Geridos pela PGFN.....	73
Tabela 41 – Dívida Ativa Bruta sob Gestão de Outros Órgãos – Curto e Longo Prazo	74
Tabela 42 – Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo	75
Tabela 43 – Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo - RFB	75
Tabela 44 – Segregação dos Créditos Tributários em Circulante e Não Circulante.....	76
Tabela 45 – Tipos de Crédito Tributário em Exigibilidade Suspensa	77
Tabela 46 – Detalhamento do Cálculo do Ajuste para Perdas dos Créditos Tributários – RFB.....	77
Tabela 47 – Créditos Pertencentes ao FRGPS e ao FAT	78
Tabela 48 – Créditos Previdenciários – RPPS.....	79
Tabela 49 – Demais Créditos e Valores – Curto e Longo Prazo	79
Tabela 50 – Créditos a Receber Decorrentes de Infrações – Por Unidade Gestora – Curto e Longo Prazo.....	80
Tabela 51 – Créditos por Dano ao Patrimônio – Curto e Longo Prazo	81
Tabela 52 – Investimentos.....	83
Tabela 53 – Investimentos – Movimentação	83
Tabela 54 – Participações Permanentes.....	84
Tabela 55 – Participações em Fundos – MEP	85
Tabela 56 – Participações – Método de Custo	90
Tabela 57 – Participações Permanentes em Organismos Internacionais.....	91
Tabela 58 – Imobilizado.....	92
Tabela 59 – Movimentação - Imobilizado	92
Tabela 60 – Bens Móveis	93
Tabela 61 – Bens Imóveis	95
Tabela 62 – Bens de Uso Especial.....	95
Tabela 63 – Bens de Uso Especial – Fazendas, Parques e Reservas – Por Órgão	96
Tabela 64 – Bens de Uso Especial – Terrenos e Glebas – Por Órgão.....	97
Tabela 65 – Bens de Uso Comum do Povo	99
Tabela 66 – Ativos de Concessão de Serviços	100
Tabela 67 – Bens Dominicais	101
Tabela 68 – Empréstimos e Financiamentos da União – Curto e Longo Prazo	104
Tabela 69 – Empréstimos e Financiamentos – Curto e Longo Prazo – Gestão CODIV/STN	105
Tabela 70 – Estoque DPF – Principal e Juros Apropriados – 30/06/2024 – Gestão CODIV/STN	105
Tabela 71 – Estoque DPF – Principal e Juros Apropriados – 31/12/2023 – Gestão CODIV/STN	105
Tabela 72 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado - Curto e a Longo Prazo - Por Título – Gestão CODIV/STN.....	107
Tabela 73 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Carteira do BCB - Curto e a Longo Prazo - Por Título	107
Tabela 74 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado – Curto e Longo Prazo – Por Indexador - Gestão CODIV/STN.....	108
Tabela 75 – Dívida Mobiliária Federal Externa – Curto e Longo Prazo.....	108
Tabela 76 – Dívida Mobiliária Federal Externa – Curto e Longo Prazo – Por Moeda	109

Tabela 77 – Empréstimos Externos (Dívida Contratual Externa) – Curto e Longo Prazo – Por Instituição – Gestão CODIV/STN109	
Tabela 78 – Provisões	111
Tabela 79 – Provisões – Curto e Longo Prazo – Movimento	112
Tabela 80 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União	112
Tabela 81 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – Civis e Militares dos Ex-Territórios	113
Tabela 82 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS da Polícia Civil do Distrito Federal e dos militares da Polícia Militar	117
Tabela 83 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Por Órgão Superior	118
Tabela 84 – Provisões para Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA)	119
Tabela 85 – Provisões para Benefícios com Militares Inativos	119
Tabela 86 – Provisões para Pensões Militares.....	122
Tabela 87 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental	123
Tabela 88 – Provisões para Assunção de Garantias – Por Unidade da Federação	124
Tabela 89 – Provisões para Abono Salarial (PIS/Pasep)	124
Tabela 90 – Provisões para Subvenções Econômicas – Curto e Longo Prazo – Por Instituição.....	126
Tabela 91 – Provisões para Subvenções Econômicas – Curto e Longo Prazo – Por Programa.....	126
Tabela 92 – Provisões para Repartição de Créditos – Curto e Longo Prazo	129
Tabela 93 – Provisões para RPV – Por Órgão Superior	129
Tabela 94 – Demais Obrigações – Curto e Longo Prazo	131
Tabela 95 – Compensação Previdenciária – Curto e Longo Prazo.....	134
Tabela 96 – Precatórios de Terceiros	135
Tabela 97 – Compensação aos Estados e Distrito Federal, nos termos do disposto nos art. 3º e art. 14 da LC nº 194/2022 e da LC nº 201/2023.....	136
Tabela 98 – Perdas em Participações em Empresas com Patrimônio Líquido Negativo	138
Tabela 99 – Variações Patrimoniais Aumentativas x Variações Patrimoniais Diminutivas	139
Tabela 100 – Desempenho Financeiro	141
Tabela 101 – Juros e Encargos da Dívida Mobiliária e Contratual.....	142
Tabela 102 – Desempenho Não Financeiro.....	144
Tabela 103 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144
Tabela 104 – Contribuições	145
Tabela 105 – Transferências Intergovernamentais Concedidas a Estados.....	147
Tabela 106 – Transferências Intergovernamentais Concedidas a Municípios	147
Tabela 107 – Despesa Empenhada.....	150
Tabela 108 – Despesa Empenhada - Pessoal e Encargos Sociais, por Órgão Superior	151
Tabela 109 – Despesas Empenhadas – Outras Despesas Correntes, por Elemento de Despesa	152
Tabela 110 – Resultado Financeiro.....	154
Tabela 111 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa – Composição	155
Tabela 112 – Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	155
Tabela 113 – Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função Orçamentária	156
Tabela 114 – Desembolsos com Previdência Social	156



Tabela 115 – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	157
Tabela 116 – Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	157
Tabela 117 – Concessões de Empréstimos e Financiamentos – Por Órgão	158
Tabela 118 – Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	159
Tabela 119 – Ingressos de Operações de Crédito	160
Tabela 120 – Amortização e Refinanciamento da Dívida	160
Tabela 121 – Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL	161
Tabela 122 – Passivos Contingentes.....	162
Tabela 123 – Passivos Contingentes para Riscos Fiscais – STN – Por Tema	163
Tabela 124 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social	167
Tabela 125 – Hipóteses do Demonstrativo da Projeção Atuarial do RGPS	170
Tabela 126 – Parâmetros Utilizados para a Projeção do Resultado Previdenciário	172
Tabela 127 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Ações Transitadas em Julgado - RFB – Por Temas	173
Tabela 128 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – PGFN – Por Temas	175
Tabela 129 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – PGU – Por Temas	177
Tabela 130 – Passivos Contingentes de Demandas Judiciais – PGFN – Por Tema.....	179
Tabela 131 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGU – Por Tema	180
Tabela 132 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGF – Por Tema	181
Tabela 133 – Precatórios e RPV a Pagar	182
Tabela 134 – Precatórios e RPV a Pagar e Pagos.....	183
Tabela 135 – Precatórios e RPV Pagos – Por Órgão Responsável	183

Apresentação

As Demonstrações Contábeis Consolidadas da União (DCON), comumente conhecidas como Balanço Geral da União (BGU), são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar (LC) nº 101/2000. Observam, também, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Manual Siafi, da Secretaria do Tesouro Nacional.

O BGU tem a finalidade de apresentar à sociedade a situação e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial da União. Ele é composto pelo Balanço Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais, pelo Balanço Orçamentário, pelo Balanço Financeiro, pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Essas demonstrações contábeis são acompanhadas pelas notas explicativas.

O Balanço Patrimonial evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da União por meio de contas representativas do patrimônio público por ela gerido, bem como os atos potenciais.

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas e indica o resultado patrimonial do período.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa apresenta as origens e as aplicações das disponibilidades financeiras obtidas pela entidade, classificando-as em três grupos de atividades: operacionais, de investimento e de financiamento. Além disso, evidencia também o fluxo líquido de caixa de cada atividade.

O Balanço Orçamentário, por sua vez, demonstra a execução orçamentária de receitas e de despesas ao longo do exercício, confrontando as receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual com aquelas efetivamente realizadas.

O Balanço Financeiro evidencia os ingressos e dispêndios orçamentários e extraorçamentários realizados no exercício, conjugados com os saldos advindos do exercício anterior e aqueles que são transferidos para o exercício seguinte.

Por sua vez, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido apresenta as operações que alteraram a composição do Patrimônio Líquido no exercício.

No presente relatório, estão evidenciadas as DCON até 30 de junho de 2024. Embora não seja exigida pela legislação brasileira vigente, a divulgação trimestral das DCON representa um instrumento de transparência do Governo Federal.



No segundo trimestre de 2024, as receitas orçamentárias arrecadadas, correntes e de capital, exceto o refinanciamento da dívida, perfizeram R\$ 1,737 trilhão, representando um aumento nominal de 18,64% e um aumento real (IPCA) de 14,09% em relação ao mesmo período de 2023.

A relação entre a arrecadação e a previsão dessas receitas orçamentárias, descontado o refinanciamento da dívida, em 30 de junho de 2024, ficou em 47,36%.

Incluindo-se as receitas obtidas com o refinanciamento da dívida pública federal, as receitas orçamentárias arrecadadas perfizeram R\$ 2,535 trilhões, com aumento nominal de 11,56% e um acréscimo real (IPCA) de 7,23% em relação à receita obtida no mesmo período do ano anterior.

Quanto às despesas orçamentárias (correntes e de capital, incluído o refinanciamento da dívida), as despesas empenhadas tiveram um aumento nominal de 7,65%, enquanto as despesas pagas tiveram um aumento nominal de 4,48% em relação ao mesmo período de 2023, totalizando R\$ 3,490 trilhões e R\$ 2,225 trilhões, respectivamente. Em comparação com o exercício anterior, a variação real (IPCA) das despesas empenhadas e pagas no mesmo período foi positiva em 3,20% e em 0,39%, respectivamente.

O resultado patrimonial apurado no primeiro semestre de 2024 foi negativo em R\$ 337,2 bilhões. No mesmo período do ano anterior, o resultado foi negativo em R\$ 332,5 bilhões, gerando uma variação negativa de 1,40%.

O patrimônio líquido em 30 de junho de 2024 restou negativo em R\$ 5,860 trilhões, enquanto o valor do patrimônio líquido no final do exercício de 2023 foi de R\$ 5,586 trilhões negativos.

Por sua vez, o passivo exigível da União alcançou R\$ 13,548 trilhões (deste, 80,09% de obrigações a longo prazo) o que representa 176,22% do total do ativo. Em 31 de dezembro de 2023, o passivo exigível foi de R\$ 12,963 trilhões, equivalendo a 175,72% do total do ativo.

A geração líquida de caixa e equivalentes de caixa – apurado na Demonstração dos Fluxos de Caixa – foi positiva de R\$ 84,9 bilhões até 30 de junho de 2024. No mesmo período do ano anterior, observou-se uma geração líquida de caixa e equivalentes de caixa negativa de R\$ 69,1 bilhões.

A seguir, são apresentadas as DCON, acompanhadas das respectivas notas explicativas.

Boa leitura.

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Balanco Patrimonial

		R\$ milhões	
ATIVO	NE	30/06/2024	31/12/2023
Ativo Circulante		2.131.915	1.968.251
Caixa e Equivalentes de Caixa	<u>3</u>	1.844.090	1.759.221
Créditos a Curto Prazo	<u>4</u>	256.726	173.337
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		57	58
Estoques		30.675	35.285
Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda		134	131
VPD Pagas Antecipadamente		233	221
Ativo Não Circulante		5.555.760	5.408.940
Ativo Realizável a Longo Prazo		2.264.174	2.193.918
Créditos a Longo Prazo	<u>4</u>	2.251.899	2.171.928
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		12.236	21.952
Estoques		2	2
VPD Pagas Antecipadamente		38	36
Investimentos	<u>5</u>	913.854	875.724
Imobilizado	<u>6</u>	2.364.145	2.325.652
Intangível		13.586	13.646
TOTAL DO ATIVO		7.687.675	7.377.191
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		2.697.963	2.463.187
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo		107.051	86.412
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	<u>7</u>	2.136.106	1.814.625
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		6.357	3.574
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		42	27
Transferências Fiscais a Curto Prazo		16.131	10.192
Provisões a Curto Prazo	<u>8</u>	238.669	297.618
Demais Obrigações a Curto Prazo	<u>9</u>	193.606	250.738
Passivo Não Circulante		10.849.637	10.499.756
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo		11.926	13.596
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	<u>7</u>	7.381.698	7.027.322
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		395	396
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		25	26
Transferências Fiscais a Longo Prazo		35.894	37.887
Provisões a Longo Prazo	<u>8</u>	3.307.637	3.312.075
Demais Obrigações a Longo Prazo	<u>9</u>	110.229	107.831
Resultado Diferido		1.835	622
TOTAL DO PASSIVO		13.547.600	12.962.943
Patrimônio Líquido		(5.859.924)	(5.585.751)
Patrimônio Social e Capital Social		7.209	7.182
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC)		24	28
Reservas de Capital		17	17
Ajustes de Avaliação Patrimonial		(60.664)	(60.664)
Reservas de Lucros		-	-
Demais Reservas		841.303	785.318
Resultados Acumulados		(6.647.136)	(6.316.955)
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		(677)	(677)
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		7.687.675	7.377.191



Demonstração das Variações Patrimoniais

R\$ milhões

	NE	30/06/2024	30/06/2023
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.889.541	1.737.422
<i>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</i>		556.370	461.261
<i>Contribuições</i>		654.925	561.628
<i>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</i>		74.068	73.184
<i>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</i>		280.655	291.485
<i>Transferências e Delegações Recebidas</i>		1.721	3.193
<i>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</i>		88.784	49.801
<i>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</i>		233.017	296.871
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		2.226.694	2.069.904
<i>Pessoal e Encargos</i>		106.500	100.220
<i>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</i>		716.703	654.189
<i>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</i>		68.767	67.466
<i>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</i>		594.733	530.250
<i>Transferências e Delegações Concedidas</i>		388.712	315.481
<i>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</i>		130.654	105.904
<i>Tributárias</i>		437	475
<i>Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados</i>		2.381	1.757
<i>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</i>		217.805	294.162
Resultado Patrimonial no Período (III = I - II)	10	(337.153)	(332.482)

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

30/06/2024
R\$ milhões

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d = c - b)
Receitas Correntes (I)		2.809.581	2.809.581	1.361.999	(1.447.582)
Receita Tributária		1.031.926	1.031.926	521.686	(510.241)
Receita de Contribuições		1.398.241	1.398.241	674.869	(723.372)
Receita Patrimonial		235.538	235.538	113.134	(122.404)
Receita Agropecuária		29	29	10	(19)
Receita Industrial		10.094	10.094	3.600	(6.494)
Receita de Serviços		52.884	52.884	29.932	(22.952)
Transferências Correntes		170	170	97	(73)
Outras Receitas Correntes		80.699	80.699	18.672	(62.027)
Receitas de Capital (II)		858.832	858.832	375.219	(483.613)
Operações de Crédito		697.265	697.265	288.824	(408.442)
Alienação de Bens		506	506	133	(373)
Amortizações de Empréstimos		34.516	34.516	16.761	(17.754)
Transferências de Capital		113	113	6	(107)
Outras Receitas de Capital		126.432	126.432	69.495	(56.937)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III = I + II)		3.668.413	3.668.413	1.737.218	(1.931.195)
Refinanciamento (IV)		1.746.507	1.746.507	797.816	(948.691)
Operações de Crédito Internas		1.746.507	1.746.507	779.169	(967.338)
Mobiliária		1.746.507	1.746.507	779.169	(967.338)
Operações de Crédito Externas		-	-	18.647	18.647
Mobiliária		-	-	18.647	18.647
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = III + IV)		5.414.919	5.414.919	2.535.034	(2.879.886)
Déficit (VI)		-	-	955.258	955.258
TOTAL (VII = V + VI)	11	5.414.919	5.414.919	3.490.292	(1.924.628)
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS		-	60.593	-	-
Superávit Financeiro		-	42.617	-	-
Excesso de Arrecadação		-	17.976	-	-
Créditos Cancelados Líquidos		-	-	-	-



Balanco Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

30/06/2024
R\$ milhões

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j = f - g)
Despesas Correntes (I)		3.069.223	3.101.857	2.159.862	1.421.450	1.323.719	941.994
Pessoal e Encargos Sociais		406.113	402.648	324.053	189.903	159.555	78.595
Juros e Encargos da Dívida		436.129	436.129	189.844	128.938	128.938	246.285
Outras Despesas Correntes		2.226.980	2.263.079	1.645.965	1.102.609	1.035.226	617.114
Despesas de Capital (II)		516.170	544.212	353.961	193.552	189.570	190.251
Investimentos		79.696	79.623	39.030	10.559	6.688	40.593
Inversões Financeiras		129.506	153.208	89.607	57.907	57.796	63.602
Amortização da Dívida		306.969	311.381	225.324	125.086	125.086	86.057
Reserva de Contingência (III)		81.708	81.626	-	-	-	81.626
SUBTOTAL DAS DESPESAS (IV = I + II + III)		3.667.101	3.727.694	2.513.823	1.615.001	1.513.289	1.213.871
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (V)		1.746.602	1.746.602	976.468	711.465	711.465	770.134
Amortização da Dívida Interna		1.712.195	1.712.195	965.162	700.160	700.160	747.033
Dívida Mobiliária		1.663.915	1.663.915	944.319	685.377	685.377	719.596
Outras Dívidas		48.280	48.280	20.843	14.783	14.783	27.437
Amortização da Dívida Externa		34.407	34.407	11.306	11.306	11.306	23.101
Dívida Mobiliária		27.246	27.246	8.918	8.918	8.918	18.329
Outras Dívidas		7.160	7.160	2.388	2.388	2.388	4.772
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI = IV + V)		5.413.703	5.474.296	3.490.292	2.326.467	2.224.754	1.984.005
TOTAL (VIII = VI +VII)	<u>11</u>	5.413.703	5.474.296	3.490.292	2.326.467	2.224.754	1.984.005

Execução de Restos a Pagar Não Processados

30/06/2024

R\$ milhões

NE	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f = a + b - d - e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	12.941	86.109	71.418	70.523	3.338	25.189
Pessoal e Encargos Sociais	444	2.406	1.101	1.095	336	1.419
Juros e Encargos da Dívida	69	91	1	1	-	159
Outras Despesas Correntes	12.428	83.612	70.317	69.426	3.002	23.611
Despesas de Capital	36.508	60.605	31.815	29.601	2.616	64.897
Investimentos	31.800	37.728	16.322	14.211	1.314	54.003
Inversões Financeiras	4.187	6.598	2.402	2.299	132	8.354
Amortização da Dívida	521	16.279	13.090	13.090	1.170	2.541
Total	49.449	146.714	103.233	100.123	5.954	90.086



Execução de Restos a Pagar Processados

30/06/2024

R\$ milhões

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = a + b - c - d)	
	NE	Em Exercícios Anteriores (a)				Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)
Despesas Correntes		728	82.180	82.021	62	825
Pessoal e Encargos Sociais		83	22.865	22.803	14	131
Juros e Encargos da Dívida		1	0	0	(0)	1
Outras Despesas Correntes		644	59.314	59.218	48	693
Despesas de Capital		4.192	1.935	1.895	334	3.898
Investimentos		4.143	1.738	1.709	334	3.838
Inversões Financeiras		50	196	186	0	60
Amortização da Dívida		-	0	0	(0)	0
Total		4.921	84.114	83.916	396	4.723

Balço Financeiro

R\$ milhões

INGRESSOS			
	NE	30/06/2024	30/06/2023
Receita Orçamentária (I)		2.535.034	2.272.304
Ordinárias		390.860	369.503
Vinculadas		2.194.425	1.944.725
(-) Deduções da Receita Orçamentária		(50.251)	(41.924)
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0	0
Resultantes da Execução Orçamentária		0	0
Independentes da Execução Orçamentária		0	0
Aporte ao RPPS		-	-
Aporte ao RGPS		-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)		1.283.816	1.134.985
Saldo do Exercício Anterior (IV)		1.759.221	1.942.028
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.759.221	1.942.028
Total (V = I + II + III + IV)		5.578.070	5.349.318
DISPÊNDIOS			
	NE	30/06/2024	30/06/2023
Despesa Orçamentária (VI)		3.490.292	3.242.126
Ordinária		453.559	454.556
Vinculadas		3.036.732	2.787.571
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		-	0
Resultantes da Execução Orçamentária		-	0
Independentes da Execução Orçamentária		-	0
Aporte ao RPPS		-	-
Aporte ao RGPS		-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		243.689	234.259
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		1.844.090	1.872.932
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.844.090	1.872.932
Total (X = VI + VII + VIII + IX)	12	5.578.070	5.349.318

Demonstração dos Fluxos de Caixa

R\$ milhões

	NE	30/06/2024	30/06/2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		(94.652)	(30.674)
Ingressos		1.449.741	1.314.882
Receita Tributária		521.686	461.493
Receita de Contribuições		674.869	581.969
Receita Patrimonial		100.065	97.852
Receita Agropecuária		10	11
Receita Industrial		3.600	2.986
Receita de Serviços		29.932	23.405
Remuneração das Disponibilidades		82.564	96.864
Outras Receitas Derivadas e Originárias		18.672	28.067
Transferências Recebidas		103	103
Outros Ingressos Operacionais		18.240	22.132
Desembolsos		(1.544.393)	(1.345.557)
Pessoal e Demais Despesas		(962.946)	(864.818)
Juros e Encargos da Dívida		(128.939)	(80.364)
Transferências Concedidas		(392.858)	(324.077)
Outros Desembolsos Operacionais		(59.649)	(76.298)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		(57.476)	(24.461)
Ingressos		16.894	18.379
Alienação de Bens		133	462
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		16.761	17.917
Desembolsos		(74.371)	(42.841)
Aquisição de Ativo Não Circulante		(9.578)	(8.412)
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		(39.408)	(22.486)
Outros Desembolsos de Investimentos		(25.384)	(11.943)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		236.998	(13.960)
Ingressos		1.086.639	961.175
Operações de Crédito		1.086.639	961.175
Desembolsos		(849.642)	(975.135)
Amortização / Refinanciamento da Dívida		(849.642)	(975.135)
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (IV = I + II + III)	13	84.869	(69.096)
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial		1.759.221	1.942.028
Caixa e Equivalente de Caixa Final		1.844.090	1.872.932

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

30/06/2024
R\$ milhões

Especificação	NE	Patrimônio / Capital Social	AFAC	Reserva de Capital	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Ações / Cotas em Tesouraria	Total
Saldo Inicial do Exercício 2024		52.593	2.798	17	253	785.378	(6.359.060)	(60.417)	(677)	(5.579.115)
Variação Cambial		-	-	-	-	49	851	-	-	899
Ajustes de Exercícios Anteriores		0	61	-	-	45.682	6.057	-	-	51.800
Aumento / Redução de Capital		2.416	(1.901)	-	0	-	15	-	-	531
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição / Realização da Reserva de Reavaliação de Ativos		-	-	-	-	10.254	36	-	-	10.289
Ajuste de Avaliação Patrimonial		-	-	-	-	-	3	-	-	3
Resultado do Exercício		-	-	-	-	-	(338.676)	-	-	(338.676)
Constituição / Reversão de Reservas		-	(0)	(0)	-	-	(14)	(15)	-	(29)
Dividendos / Juros sobre Capital Próprio		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisão Tributária – IR / CS sobre Reserva de Reavaliação		-	-	-	-	-	(1)	-	-	(1)
Saldos de Fusão, Cisão e Incorporação		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final – 30/06/2024		55.010	958	17	254	841.362	(6.690.788)	(60.433)	(677)	(5.854.298)
Total Consolidado	14	7.209	24	17	-	841.303	(6.647.136)	(60.664)	(677)	(5.859.924)



Notas Explicativas

1 - Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis

As **Demonstrações Contábeis Consolidadas da União (DCON)** são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). São baseadas, também, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual Siafi, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF), e de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade do setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo *International Public Sector Accounting Standards Board (IPSASB)*, respectivamente. São compostas por:

- I. Balanço Patrimonial (BP);
- II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- III. Balanço Orçamentário (BO);
- IV. Balanço Financeiro (BF);
- V. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- VI. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); e
- VII. Notas explicativas (NE).

Elaboradas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), as DCON consolidam as contas dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta de todos os Poderes da União (Executivo, Legislativo e Judiciário), do Ministério Público da União (MPU) e da Defensoria Pública da União (DPU), integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) da União.

O objetivo principal das DCON é fornecer, aos diversos usuários, informações sobre a gestão do patrimônio público da União e contribuir na prestação de contas da gestão econômico-financeira realizada no período a que se referem. Nas demonstrações contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e as mutações do patrimônio público, o desempenho econômico-financeiro, a execução orçamentária, os fluxos de caixa e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Governo Federal.

As DCON apresentam as seguintes particularidades, frutos das características dos procedimentos adotados na União:

- I. O uso do conceito de conta única, derivado do princípio de unidade de caixa ou de tesouraria (conforme artigos 1º e 2º do Decreto nº 93.872/1986 e art. 56 da Lei nº 4.320/1964), o qual exige que todas as receitas e despesas, orçamentárias e extraorçamentárias, sejam controladas em conta única. Dessa forma, no BF, os saldos financeiros oriundos do exercício anterior e os destinados ao exercício seguinte estão concentrados no grupo “Caixa e Equivalentes de Caixa”;
- II. Na DFC, são incluídos os fluxos de caixa extraorçamentários, considerando que, em observância ao princípio de unidade de caixa, esses recursos transitam na conta única. Ingressos extraorçamentários são recursos financeiros de caráter temporário, dos quais a União é mero agente depositário. Sua devolução não se sujeita à autorização legislativa; portanto, não integram a Lei Orçamentária Anual (LOA). Os dispêndios extraorçamentários também são aqueles que não constam na citada lei. São exemplos de fluxos extraorçamentários: entradas de depósitos em caução ou fianças; saídas de numerários decorrentes de depósitos; pagamentos de restos a pagar;
- III. Ainda em relação à conta única, a sua utilização, em função da arrecadação de receitas e dos demais usos legalmente autorizados por entidades não integrantes dos OFSS (por exemplo, a Financiadora de Estudos e Projetos – Finep), pode implicar saldos residuais nas transferências financeiras recebidas e concedidas que são evidenciadas tanto no BF, quanto na DFC. Caso não houvesse esse uso, isto é, apenas as entidades consolidadas fizessem uso da conta única, o total das transferências financeiras recebidas seria igual ao das concedidas, não havendo saldo residual; e
- IV. Apresentação dos saldos utilizados para a abertura de créditos adicionais no BO que descrevem os ajustes que impactariam a previsão da receita orçamentária.

Na elaboração das DCON, são utilizados critérios de consolidação de itens das demonstrações que compensam ou eliminam as transações realizadas entre as entidades que compõem os OFSS, visto que essas formam o ente econômico denominado União. Essas operações são possíveis a partir da identificação de contas que possuem o subtítulo (5º nível da conta contábil) igual a 2 (“Intra”) das contas de natureza de informação patrimonial.



Todavia, esse processo de consolidação implica alguns resíduos, pois:

- I. Pode haver o descasamento temporal entre os registros em função dos processos operacionais (Exemplo: a realização de uma variação patrimonial diminutiva em uma entidade pode preceder o reconhecimento da variação patrimonial aumentativa em outra entidade, como o contrário também, como é o caso do reconhecimento de receitas de vendas de bens e serviços por determinada entidade quando da emissão do documento fiscal pertinente e o de despesa pela entidade contratante somente após a liquidação da despesa);
- II. Pode haver o descasamento temporal entre os registros em função do atendimento às obrigações legais ou da dependência de eventos futuros (Exemplo: o reconhecimento de dividendos a receber somente ocorrerá após a aprovação da destinação do lucro pela assembleia geral de uma empresa estatal, porém a provisão do valor a ser pago é feita, anteriormente no momento da apuração do resultado do período); e
- III. Como não há correspondência biunívoca entre os itens e as contas a serem compensadas, nem sempre é possível a identificação da contrapartida do valor a ser compensado ou eliminado.

Ainda sobre o processo de consolidação, são aplicadas regras de compensação ou exclusão de saldos nas seguintes demonstrações: BP, BF, DVP e DFC. Na DMPL, apesar de serem exibidos os valores consolidados nos grupos que compõem o patrimônio líquido, não são aplicadas regras de consolidação em relação às movimentações evidenciadas na respectiva demonstração.

Um especial destaque em relação às entidades consolidadas se refere às empresas estatais dependentes. No modelo brasileiro, uma empresa estatal é considerada dependente se recebe “[...] do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento da participação acionária” (Lei Complementar nº 101/2000, art. 2º, inciso III).

As dezessete empresas estatais dependentes que estavam incluídas nos OFSS da União e que foram consolidadas são apresentadas na tabela a seguir.

Tabela 1 – Participação da União nas Empresas Estatais Dependentes Consolidadas nas DCON

Dados em: %

Fonte: STN/MF

Empresas Estatais Dependentes	Participação (%)
	30/06/2024
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. (Amazul)	100,00
Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. (CEITEC)	100,00
Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU)	100,00
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)	100,00
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM)	97,33
Companhia Nacional de Abastecimento (Conab)	100,00
Empresa Brasil de Comunicação (EBC)	100,00
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)	100,00
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)	100,00
Empresa de Pesquisa Energética (EPE)	100,00
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. (Trensurb)	99,91
Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA)	100,00
Hospital Nossa Senhora da Conceição (HNSC)	100,00
Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL)	100,00
VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (Infra S.A.)	100,00
Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. (Nuclep)	100,00
Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras)	92,46

Por fim, em relação às tabelas e aos gráficos apresentados nas notas explicativas, podem ser encontradas divergências entre a soma das parcelas e o respectivo total em função de arredondamentos.



2 - Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da União, tendo em consideração as opções e premissas do modelo de contabilidade aplicada ao setor público.

(a) Moeda Funcional e Saldos em Moedas Estrangeiras

A moeda funcional da União é o Real, tendo em vista o disposto no item 5, alínea “a”, da ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade por meio da Resolução CFC nº 1.330/2011, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.069/1995. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

A única exceção se refere aos saldos iniciais de Caixa e Equivalentes de Caixa, no BF e na DFC, que utilizam a taxa vigente no dia 31 de dezembro do exercício anterior.

Essa dualidade de moedas provoca variações monetárias, assim como a utilização de taxas de conversão diferentes para a execução orçamentária e financeira, em decorrência do espaço de tempo existente entre as etapas da execução da despesa orçamentária.

A variação cambial dos saldos em moeda estrangeira tem seus efeitos ajustados diariamente de forma automática em contas contábeis definidas pelo Órgão Central de Contabilidade, visando à consistência das informações para consulta a qualquer momento.

Destaca-se que, devido à variação cambial, a fase da execução da despesa orçamentária poderá apresentar valores maiores que a dotação atualizada da despesa orçamentária, apresentando uma aparente desconformidade.

(b) Caixa e Equivalentes de Caixa

Incluem a Conta Única, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

(c) Depósitos Restituíveis

De acordo com a Lei nº 4.320/1964 e o Decreto nº 93.872/1986, a União está obrigada a adotar o princípio de unidade de tesouraria. Segundo o art. 1º do referido Decreto, “a realização da receita e da despesa da União far-se-á por via bancária, em estrita observância ao princípio de unidade de caixa”.

De modo expresso, o Decreto estabelece que todo e qualquer ingresso de caráter originário ou derivado, ordinário ou extraordinário e de natureza orçamentária ou extraorçamentária, seja geral, seja vinculado, é considerado receita. De modo tácito, pode-se estender as características apresentadas para caracterizar o conceito de despesa.

(d) Créditos a Curto Prazo

Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados principalmente com:

- I. Adiantamentos concedidos;
- II. Créditos tributários;
- III. Dívida ativa tributária; e
- IV. Empréstimos e financiamentos concedidos.

Os valores são mensurados pelo custo histórico, acrescido das atualizações monetárias, juros e encargos moratórios, quando aplicável. É registrado também o ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

(e) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

São as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não fazem parte das atividades operacionais da União. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas de tais ativos.

(f) Estoques

Compreendem as mercadorias para revenda (entre elas, os estoques reguladores da União), os produtos acabados e os em elaboração, as matérias-primas e o almoxarifado. Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição ou produção/construção.

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme determina o art. 106, inciso III, da Lei nº 4.320/1964. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado.



(g) Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda

Compreendem os ativos não circulantes cuja recuperação esperada do seu valor contábil venha a ocorrer por meio de uma transação de venda em vez do uso contínuo, dentro de um prazo inferior a 12 meses.

(h) VPD Pagas Antecipadamente

Compreendem pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas, cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão no curto prazo. A base de mensuração é o custo histórico.

(i) Ativo Realizável a Longo Prazo

Compreendem os direitos a receber a longo prazo com:

- I. Créditos a receber (Ex.: adiantamentos concedidos; créditos tributários; dívida ativa; e empréstimos e financiamentos concedidos);
- II. Investimentos e aplicações temporárias; e
- III. VPD pagas antecipadamente.

Os valores são mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações monetárias, juros e encargos moratórios, de acordo com as taxas especificadas nas respectivas operações. É registrado, também, o ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

(j) Investimentos

São compostos por:

- I. Participações permanentes;
- II. Propriedades para investimento; e
- III. Demais investimentos permanentes.

As participações permanentes representam os investimentos realizados em empresas, consórcios públicos e fundos realizados pela União. Quando há influência significativa, são mensurados e avaliados pelo método da equivalência patrimonial. Quando não há influência significativa, são mensurados e avaliados pelo método de custo, sendo reconhecidas as perdas prováveis apuradas em avaliações periódicas.

Assim, quando é mensurado e avaliado pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP), o investimento é inicialmente registrado a preço de custo, e o valor contábil é aumentado ou reduzido conforme o resultado do período da investida aumente ou diminua, em contrapartida à conta de resultado. Distribuições recebidas da investida reduzem o valor contábil do investimento.

As propriedades para investimento compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo. As entidades que compõem a União têm utilizado dois critérios para mensuração e avaliação desses bens:

- I. Valor justo; e
- II. Custo depreciado.

Quando mensuráveis, são registradas as reduções ao valor recuperável (*impairment*), fruto de avaliações periódicas.

(k) Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis utilizados na produção de bens ou serviços públicos. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

(l) Intangível

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando tiverem vida útil definida), bem como o montante acumulado de quaisquer perdas de valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (*impairment*).



(m) Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão

Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública direta da União, suas autarquias e fundações têm como base legal a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP), o MCASP, a Lei nº 10.180/2001 e o Decreto nº 6.976/2009.

Os procedimentos contábeis estão descritos, de maneira mais detalhada, no Manual Siafi, Macrofunção 020330 – Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, suas Autarquias e Fundações, disponível no sítio do Tesouro Nacional, e na Portaria Conjunta STN-SPU nº 10/2023.

As empresas públicas e sociedades de economia mista, que devem seguir a Lei nº 6.404/1976, embasam seus procedimentos nas leis próprias e nos normativos fiscais, o que pode acarretar algumas divergências.

Reavaliação

Segundo o art. 6º da Portaria Conjunta STN-SPU nº 10/2023, os valores dos bens imóveis da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser reavaliados, aqueles nos quais:

- I. Sejam aplicadas obras ou reformas, a título de benfeitoria, em valor percentual igual ou superior a vinte por cento do valor líquido contábil;
- II. Houver alteração de área construída ou tipologia do imóvel, independentemente do valor investido;
- III. Seja comprovada a ocorrência de quaisquer sinistros, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, entre outros; e
- IV. A data do último valor justo cadastrado no Sistema Corporativo da Secretaria de Patrimônio da União (SPU) for igual ou superior a 5 (cinco) anos.

Ainda de acordo com o referido normativo, os valores deverão ser atualizados sistemicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação, considerando os parâmetros e características específicas dos imóveis e preços unitários regionais, atualizados periodicamente. Contudo, a partir da edição da Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023, tal atualização se dará após implementação da funcionalidade nos sistemas corporativos da SPU.

Redução ao Valor Recuperável

A entidade avalia se há qualquer indicação de que um ativo possa ter o seu valor reduzido ao valor recuperável, sem possibilidade de reversão desta perda em um futuro próximo. Caso haja indício, deverá estimar o valor da perda por meio de testes de recuperabilidade. A metodologia de avaliação dessa indicação de redução ao valor recuperável, bem como a mensuração do valor seguem as orientações do MCASP (Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais) e estão descritas de forma mais detalhada no Manual Siafi, especificamente na Macrofunção 020335 – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, disponível no sítio do Tesouro Nacional.

Conforme descrito no item 3.1 da Macrofunção supracitada, no momento da adoção inicial, por se tratar de uma mudança no critério contábil, a perda por não recuperabilidade será reconhecida como ajustes de exercícios anteriores, impactando diretamente o patrimônio líquido. Após a adoção inicial, a perda por não recuperabilidade do ativo será reconhecida no resultado patrimonial, podendo ter como contrapartida o bem ou uma conta retificadora. Depois do reconhecimento de uma perda por não recuperabilidade, a variação patrimonial diminutiva de depreciação, amortização ou exaustão do ativo será ajustada para alocar o valor contábil revisado do ativo, menos seu valor residual.

Depreciação, Amortização e Exaustão

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado ou do intangível, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo desses encargos, aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, é o das quotas constantes, exceto para os bens imóveis objeto da Portaria Conjunta STN-SPU nº 10/2023, que são cadastrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet) e seguem critérios específicos tratados no tópico seguinte.

Como regra geral, a depreciação deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Entretanto, conforme item 6.10 da Macrofunção 020330, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês são relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.

Depreciação de Bens Imóveis Cadastrados no SPIUnet

O valor depreciado dos bens imóveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais é apurado mensal e automaticamente no âmbito da SPU sobre o valor depreciável da aquisição, utilizando-se, para tanto, o Método da Parábola de Kuentzle, e a depreciação será iniciada no mesmo dia em que o bem for colocado em condições de uso.



A vida útil será definida com base no laudo de avaliação específico ou, na sua ausência, por parâmetros predefinidos pela SPU, segundo a natureza e as características dos bens imóveis. Nos casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, a depreciação acumulada deve ser desreconhecida e reiniciada a partir do novo valor.

(n) Passivos Circulantes e Não Circulantes

As obrigações da União são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

Os passivos circulantes e não circulantes apresentam a seguinte divisão:

- I. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais;
- II. Empréstimos e financiamentos;
- III. Fornecedores e contas a pagar;
- IV. Obrigações fiscais;
- V. Obrigações de repartições a outros entes;
- VI. Provisões; e
- VII. Demais obrigações.

Além disso, o resultado diferido consta especificamente no passivo não circulante.

(o) Empréstimos e Financiamentos

Compreendem as obrigações financeiras da União, internas e externas, a título de empréstimos, bem como as aquisições financiadas, efetuadas diretamente com o fornecedor. Os empréstimos são segregados em dívida mobiliária (emissão de títulos da dívida pública) e dívida contratual (contratos de empréstimos).

(p) Provisões

As provisões são reconhecidas quando é provável a saída de recursos no futuro e o seu valor puder ser estimado com suficiente segurança.

Os tipos de provisão mais relevantes são, em ordem alfabética:

- I. Atuação governamental;

- II. Benefícios com militares inativos;
- III. Matemáticas previdenciárias;
- IV. Pensões militares concedidas e a conceder;
- V. Perdas judiciais e administrativas; e
- VI. Repartição de créditos.

As provisões relacionadas às ações judiciais referem-se ao montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. Essas provisões, nas quais a União figura diretamente no polo passivo, estão de acordo com a Portaria Normativa AGU nº 68/2022.

(q) Benefícios a Empregados

Os benefícios a empregados (aqui o termo está sendo utilizado de acordo com o vocabulário das normas contábeis, porém se refere principalmente aos servidores públicos e aos empregados das empresas estatais dependentes), referentes a benefícios de curto prazo para os empregados atuais, são reconhecidos pelo regime de competência de acordo com os serviços prestados, sendo registrados como variações patrimoniais diminutivas (VPD). Os benefícios pós-emprego de responsabilidade da União, relacionados com aposentadorias e pensões, são também reconhecidos pelo regime de competência. Assim, o registro de provisões para benefícios pós-emprego abrange servidores e empregados públicos civis, militares das Forças Armadas e as pensões decorrentes destes.

As provisões relacionadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis da União e ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) adotam o plano de benefício definido. Nesse plano, os riscos atuarial e dos investimentos recaem parcial ou integralmente para a União. A contabilização dos custos de tal plano exige a mensuração das obrigações atuariais, podendo gerar o registro de um passivo quando o montante das obrigações atuariais ultrapassar o valor dos ativos do plano de benefícios, ou um ativo, na situação inversa.

(r) Ativos e Passivos Contingentes

Os ativos e passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, conforme preconizam os itens 35 e 39 da NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, mas, quando relevantes, são registrados em contas de controle. Os passivos contingentes são evidenciados em notas explicativas, a menos que seja remota a possibilidade de saída de recursos.



(s) Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

O adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) representa os recursos já entregues pelos sócios/proprietários para o aumento do capital social de empresas, porém ainda pendente de integralização.

As transferências de recursos de AFAC podem ser contabilizadas, na ótica do ente receptor dos recursos, como passivo (instrumento financeiro) ou patrimônio líquido (instrumento patrimonial), conforme Resolução CVM nº 120/2022, Pronunciamento Técnico CPC 39 e NBC TG 39 (R5). Importante mencionar que a NBC TSP 30, a partir de 1º de janeiro de 2024, data que entrou em vigor, é aplicável às empresas estatais dependentes, conforme estabelece o item 1.8A da NBC TSP Estrutura Conceitual.

Na União, tal entendimento, combinado com o caput do art. 2º do Decreto nº 2.673/1998 (que determina que sobre os recursos transferidos pela União para fins de aumento do capital incidirão encargos financeiros equivalentes à Taxa Selic, desde o dia da transferência até a data da capitalização), bem como com o art. 170 da Lei nº 6.404/1976 (que trata do aumento de capital mediante subscrição de ações), determina que o AFAC de todas as empresas estatais (dependentes ou não) transferido até 31/12/2016 deve ser registrado como Passivo Não Circulante, uma vez que nem o valor e nem a quantidade de ações é conhecida no momento da sua transferência.

Para guardar relação com os registros do item precedente, a norma recomenda o registro do AFAC no Ativo Realizável a Longo Prazo, no ente concedente dos recursos, até sua efetiva capitalização.

Com a publicação do Decreto nº 8.945/2016, os recursos transferidos pela União ou depositados por acionistas minoritários a partir de 1º de janeiro de 2017, para fins de aumento de capital de empresa ou de sociedade cujo capital social seja constituído de recursos provenientes exclusivamente do setor público, cujo montante efetivamente investido deverá ser capitalizado até a data limite da aprovação das contas do exercício em que ocorrer a transferência, não estão sujeitos à correção pela Taxa Selic.

Dessa forma, entende-se que para as empresas com capital 100% público, os AFAC transferidos a partir de 1º de janeiro de 2017 podem ser classificados como instrumentos patrimoniais, desde que os repasses sejam capitalizados até a Assembleia Geral Ordinária (AGO) do exercício subsequente (art. 2º, parágrafo único, Decreto nº 2.673/1998).

(t) Apuração do Resultado

Na contabilidade dos entes governamentais são apurados os seguintes resultados:

- I. Patrimonial;

- II. Orçamentário; e
- III. Financeiro.

Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para a União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos ou no potencial de serviços para a União, implicando saída de recursos, redução de ativos ou assunção de passivos.

A apuração do resultado patrimonial do exercício se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta “Superávit/Déficit do Exercício”. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), na qual também é evidenciado o resultado patrimonial do exercício, conforme prescreve o art. 104 da Lei nº 4.320/1964.

Resultado Orçamentário

O regime orçamentário da União segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, representa o confronto entre as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

O registro da receita orçamentária ocorre no momento da arrecadação, conforme art. 35 da Lei nº 4.320/1964, e decorre do enfoque orçamentário dessa Lei, tendo por objetivo evitar que a execução das despesas orçamentárias ultrapasse a arrecadação efetiva. Vale destacar que, segundo o mesmo artigo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas, o que representa a adoção do regime de caixa para o ingresso das receitas públicas.

A contabilização da receita orçamentária, decorrentes da arrecadação tributária, ocorre por meio de registros automáticos com impacto a crédito nas contas de Variação Patrimonial Aumentativa e a débito na conta de Caixa e Equivalentes de Caixa. Essa arrecadação é evidenciada no Balanço Orçamentário (BO) pela realização da receita e nas Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP), uma vez que o reconhecimento de boa parte dos tributos federais se dá por meio de lançamento por homologação, onde a legislação atribui ao sujeito passivo a obrigação de pagar antecipadamente o tributo sem prévio exame



da autoridade tributária, a qual somente efetua a homologação após a arrecadação feita pelo contribuinte.

Por outro lado, há ocorrência também de registros de Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) no momento do lançamento do tributo, pois é por esse procedimento que se verifica a ocorrência do fato gerador do crédito tributário correspondente quando se determina a matéria tributável, o cálculo do montante do tributo devido e a identificação do sujeito passivo. Nesse caso, representa, de fato, o registro por competência.

O montante dos Impostos, Taxas e Contribuições apurados nas Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP) decorre de registro do ingresso da arrecadação tributária e de registro dos créditos tributários a receber. Já o somatório das Receitas Tributárias e das Receitas de Contribuições, evidenciadas no Balço Orçamentário, é decorrente da arrecadação dos tributos pelo ingresso do recurso na Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN).

Regimes de Contabilidade Aplicada ao Setor Público					
Regime Orçamentário			Regime Contábil (Patrimonial)		
Receita Orçamentária	Arrecadação	Lei nº 4.320/1964, art. 35	Variação Patrimonial Aumentativa	Competência	NBC TSP Estrutura Conceitual, de 2016.

Resultado Financeiro

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios (orçamentários e extraorçamentários) que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União.

No Balço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades da União, pela observância do princípio de unidade de tesouraria ou de caixa, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), pela geração líquida de caixa e equivalentes de caixa.

3 - Caixa e Equivalentes de Caixa

O subgrupo “Caixa e Equivalentes de Caixa” contempla os valores em caixa e em bancos para os quais não haja restrição de uso imediato, estando segmentado em “Moeda Nacional” e em “Moeda Estrangeira”.

Em 30/06/2024, o valor mais representativo desse subgrupo foi observado em “Moeda Nacional”, representando 96,94% do total, conforme tabela a seguir.

Tabela 2 – Caixa e Equivalentes de Caixa

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Moeda Nacional	1.787.681	1.726.194	3,56	96,94
Moeda Estrangeira	56.409	33.026	70,80	3,06
Total	1.844.090	1.759.221	4,82	100,00

(a) Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional

Ao detalhar “Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional”, a tabela a seguir mostra o saldo de R\$ 1,712 trilhão na rubrica “Bancos” em 30/06/2024, representando 95,75%.

Tabela 3 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Caixa	0	0	-	0,00
Bancos	1.711.655	1.653.142	3,54	95,75
Aplicações Financeiras	76.026	73.052	4,07	4,25
Total	1.787.681	1.726.194	3,56	100,00

(a.1) Bancos em Moeda Nacional

O item “Bancos”, em 30/06/2024, correspondeu, em quase sua totalidade (99,81%), à Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN). Em relação ao saldo de “Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional”, a CUTN acolheu 95,57% do total.

Importante instrumento de controle das finanças públicas, a CUTN fica custodiada no Banco Central do Brasil (BCB), o que permite a racionalização da administração dos recursos financeiros, além de favorecer os processos de transferência, de descentralização financeira e de pagamentos. Enquanto assim centralizada, a CUTN é remunerada pela taxa média aritmética ponderada da rentabilidade intrínseca dos títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal interna de emissão do Tesouro Nacional em poder do BCB, conforme dispõe a Medida Provisória nº 2.179-36/2001.

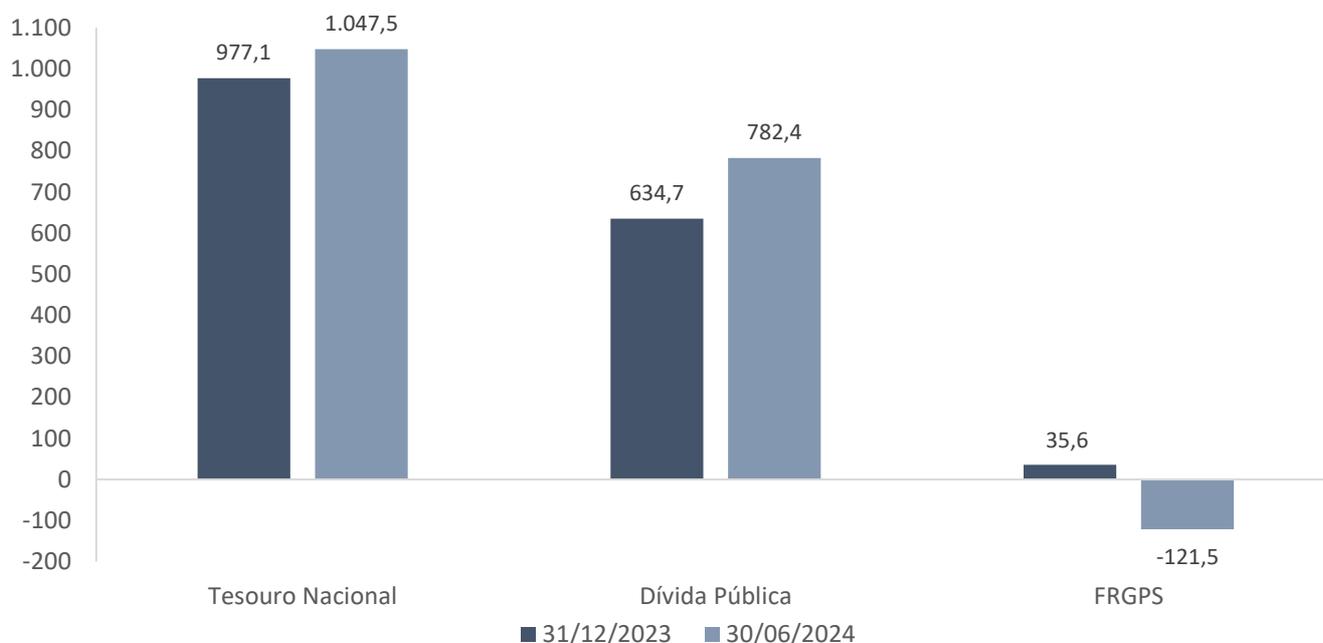
Para maior controle, a CUTN é subdividida em três subcontas:



- I. **Tesouro Nacional:** subconta destinada aos recebimentos e pagamentos da Administração Pública Federal em geral;
- II. **Dívida Pública:** subconta destinada aos pagamentos da Dívida Pública Federal (DPF) e ao recolhimento de receitas com os leilões de títulos públicos; e
- III. **FRGPS:** subconta destinada à movimentação financeira do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS), criado com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento dos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

O gráfico a seguir apresenta o saldo das subcontas da CUTN em 30/06/2024 e 31/12/2023.

Gráfico 1 – Conta Única do Tesouro Nacional – Por Subconta
Dados em: R\$ bilhões
Fonte: Siafi



Nota: *As contas 1.1.1.1.04.02 (Valores a Transferir para a CUTN) e 1.1.1.1.04.03 (Remuneração das Disponibilidades da Dívida Pública), ambas integrantes do grupo da subconta “Dívida Pública”, estão apresentadas compondo a subconta “Tesouro Nacional”, uma vez que os valores daquelas contas são transitórios, sendo transferidos para esta subconta.

(a.1.1) Subconta “Tesouro Nacional”

A subconta “Tesouro Nacional” centraliza os recursos financeiros arrecadados a serem utilizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, exceto no que tange aos processos relacionados à gestão da dívida pública federal e ao RGPS. Essa subconta apresentou, em 30/06/2024, saldo de R\$ 1,048 trilhão.

No entanto, o saldo da subconta “Tesouro Nacional” é composto, em sua maior parte, por receitas classificadas em fontes de recursos cuja destinação é restrita, conforme legislação específica, acumuladas por órgãos e fundos, e que não dispõem de flexibilidade para sua utilização (recursos vinculados ou “carimbados”), conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 4 – Subconta “Tesouro Nacional” – Por Grupos de Fontes de Recursos e Destinação

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)
Recursos Ordinários	257.994	161.525	59,72
Recursos Vinculados	789.548	815.537	(3,19)
Educação	32.216	26.162	23,14
Seguridade Social (Exceto Previdência)	32.296	40.994	(21,22)
Previdência Social (RPPS)	2.466	1.476	67,06
Previdência Social (RGPS)	4.475	6.537	(31,54)
Dívida Pública	325.108	348.974	(6,84)
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	42.890	36.905	16,22
Fundos, Órgãos e Programas	368.067	334.281	10,11
Recursos Extraorçamentários	17.967	23.295	(22,87)
Recursos Não Classificados	(35.937)	(3.088)	(1.063,91)
Total	1.047.542	977.062	7,21

A respeito do grupo “Recursos Não Classificados”, trata-se de recursos de caixa que ingressam na CUTN por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) ou Guia de Recolhimento da União (GRU) e que ainda precisam passar por um processo de classificação de receita orçamentária por fontes de recursos. A periodicidade desse processo é decencial (DARF) e diário (GRU).

Quando ingressam na CUTN, os recursos arrecadados são registrados temporariamente em código de fonte “a classificar” para, posteriormente, serem devidamente classificados nas fontes de recursos específicas. Ocorre que, ao final do mês, o processo de classificação da receita arrecadada pode acontecer antes da entrada do dinheiro em caixa, fazendo com que os recursos (“a classificar”) fiquem negativos (classificação maior do que o saldo financeiro).

(a.1.2) Subconta “Dívida Pública”

A subconta “Dívida Pública” tem a finalidade de prover reserva de liquidez para a gestão da dívida pública, conforme estratégia definida pelo “Plano Anual de Financiamento da Dívida Pública Federal”, publicado em <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/plano-anual-de-financiamento-paf>.

Entre 30/06/2024 e 31/12/2023, o saldo da subconta aumentou em R\$ 147,7 bilhões. Essa variação decorreu de desembolsos, em especial com resgates de títulos públicos, em montante superior aos



ingressos com recursos da dívida pública. No segundo trimestre de 2024, a diferença entre os ingressos da emissão de títulos públicos e os desembolsos com recursos da dívida pública foi positiva em R\$ 170,2 bilhões.

(a.1.3) Subconta “FRGPS”

Quanto à subconta “FRGPS”, sua criação decorre de exigência da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), conforme preceitua o art. 167, inciso XI, o qual veda a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais arrecadadas de empregadores e trabalhadores para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Essa subconta recebe transferências de recursos do INSS arrecadados por DARF e por Guia da Previdência Social (GPS) e, em 30/06/2024, teve saldo negativo de R\$ 121,5 bilhões.

As despesas do FRGPS são pagas inicialmente com recursos da subconta do Tesouro Nacional, cujo saldo é recomposto posteriormente quando da reclassificação desses pagamentos para as fontes específicas do FRGPS. O eventual saldo negativo na subconta do Fundo indica que suas despesas foram superiores às suas receitas no exercício, necessitando, portanto, de “cobertura” pelas fontes ordinárias do Tesouro Nacional ou mesmo da Dívida Pública (operações de crédito).

(a.2) Aplicações Financeiras em Moeda Nacional

Nas aplicações financeiras em moeda nacional, destacam-se aquelas realizadas em Fundo de Aplicação Extramercado, com saldo de R\$ 57,6 bilhões, representando 75,80% do total em 30/06/2024.

Tabela 5 – Aplicações Financeiras em Moeda Nacional
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Fundo de Aplicação Extramercado	57.629	55.554	3,73	75,80
Letra Financeira do Tesouro (LFT)	5.625	5.551	1,33	7,40
Depósitos Especiais do FAT	4.689	5.072	(7,56)	6,17
Certificado de Depósito Bancário (CDB)	4.600	3.600	27,78	6,05
Liquidez Imediata – Recursos CUTN	1.955	1.821	7,35	2,57
Poupança	1.529	1.453	5,21	2,01
Certificado Financeiro do Tesouro (CFT)	0,01	0,01	-	0,00
Total	76.026	73.052	4,07	100,00

Entre as aplicações em Fundo de Aplicação Extramercado, a de maior volume se refere ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), com saldo de R\$ 52,8 bilhões, em 30/06/2024, ou seja, 91,65% do total, conforme tabela a seguir.

Tabela 6 – Fundo de Aplicação Extramercado

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	52.816	50.788	3,99	91,65
Fundo do Exército	1.342	1.333	0,68	2,33
Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras)	1.299	1.255	3,49	2,25
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)	894	939	(4,80)	1,55
Fundo Aeronáutico	657	624	5,30	1,14
Outras	620	615	0,91	1,08
Total	57.629	55.554	3,73	100,00

Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)

De acordo com o art. 10 da Lei nº 7.998/1990, o FAT é um fundo contábil, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego, cujos recursos são destinados ao custeio do Programa de Seguro Desemprego, ao pagamento do Abono Salarial e ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico.

As principais fontes de recursos do FAT são compostas pelas contribuições para o Programa de Integração Social (PIS), criado por meio da Lei Complementar nº 7/1970, e pelas contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), instituído pela Lei Complementar nº 8/1970.

Conforme previsto no art. 9º da Lei nº 8.019/1990, as disponibilidades financeiras do FAT podem ser aplicadas em títulos do Tesouro Nacional e em depósitos especiais, remunerados pelos indicadores de mercado e disponíveis para imediata movimentação nas instituições financeiras oficiais federais. Sua mensuração é realizada pelo valor justo, que, no caso, é o valor de mercado (posição patrimonial “marcada a mercado”).

Para garantir, em tempo hábil, os recursos necessários ao pagamento das despesas referentes ao Programa do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial, o FAT mantém uma parcela das suas disponibilidades financeiras em fundo de aplicação extramercado, constituindo, assim, sua reserva mínima de liquidez, conforme disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 8.019/1990.

Em 30/06/2024, segundo a Coordenação-Geral de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, a reserva mínima de liquidez do FAT, determinada em lei, foi calculada no montante de R\$ 19,0 bilhões.

A variação de R\$ 8,1 bilhões nas aplicações financeiras do extramercado, no período de doze meses, é resultante das aplicações, resgates e remuneração auferida (rendimentos), conforme tabela a seguir.



Tabela 7 – Movimento da Aplicação Extramercado em 2024 – FAT
Dados em: R\$ milhões
Fonte: FAT/MTE

	30/06/2024	30/06/2023
Saldo Inicial	50.788	48.577
(+) Aplicação financeira	33.305	19.362
(-) Resgate	(33.396)	(26.746)
(+) Remuneração	2.119	3.561
Saldo Final	52.816	44.754

Quase a totalidade dos valores aplicados no Fundo Extramercado está no Banco do Brasil (95,17%).

Já os Depósitos Especiais do FAT consistem em recursos disponibilizados às instituições financeiras oficiais para aplicação em programas de geração de emprego e renda, por meio da concessão de empréstimos a pessoas físicas e jurídicas. Esses recursos têm origem nas disponibilidades financeiras do Fundo que excedem a Reserva Mínima de Liquidez (RML), para serem aplicados em programas ou linhas de crédito específicas que são aprovadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT), e, enquanto disponíveis nas instituições financeiras, são remunerados pelo Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) ou pela Taxa de Longo Prazo (TLP).

Tabela 8 – Movimento dos Depósitos Especiais em 2024 – FAT
Dados em: R\$ milhões
Fonte: FAT/MTE

	30/06/2024	30/06/2023
Saldo Inicial	5.072	6.023
(+) Aplicação financeira	-	-
(-) Resgate	(592)	(737)
(+) Remuneração	208	247
Saldo Final	4.689	5.534

Os depósitos especiais são aplicações financeiras de liquidez imediata e amortizações com prazos menores de exigibilidade, não se confundindo com os empréstimos constitucionais do FAT ao BNDES.

Tabela 9 – Depósitos Especiais – Por Instituições Financeiras
Dados em: R\$ milhões
Fonte: FAT/MTE

	30/06/2024	31/12/2023
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	4.390	4.742
Banco do Brasil S.A. (BB)	299	331
Total	4.689	5.072

Tabela 10 – Depósitos Especiais – Por Indexadores

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FAT/MTE

	30/06/2024	31/12/2023
Recursos Aplicados - FAT TLP	3.570	3.776
Recursos Aplicados - FAT TJLP	908	1.044
Recursos Disponíveis - FAT Selic	213	253
Total	4.691	5.072

Nota: *O total em 30/06/2024 da tabela “Depósitos Especiais – Por Indexadores”, que utiliza informações do Siafi, difere do total da tabela “Depósitos Especiais – Por Instituições Financeiras”, que se baseia na documentação dos gestores do fundo, devido a ajustes pendentes de conciliação, os quais foram realizados no mês seguinte, conforme relatado pelo FAT.

(b) Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira

Quanto ao detalhamento do título “Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira”, o maior saldo está na rubrica “Aplicações Financeiras”, totalizando R\$ 52,9 bilhões (93,83% do total), como demonstrado na tabela seguinte.

Tabela 11 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Aplicações Financeiras	52.927	30.143	75,59	93,83
Bancos	3.474	2.877	20,77	6,16
Caixa	7	7	10,52	0,01
Total	56.409	33.026	70,80	100,00

Sob supervisão da Coordenação-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública (CODIV/STN/MF), as operações cambiais representaram 98,39% do total de aplicações financeiras em moeda estrangeira em 30/06/2024, como pode ser observado na tabela abaixo. O saldo dessa conta é constituído por contratos de câmbio para liquidação futura que o Tesouro Nacional obtém junto ao agente financeiro autorizado a operar no mercado de câmbio, no caso o Banco do Brasil S.A.

Tabela 12 – Aplicações Financeiras em Moeda Estrangeira

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Fechamento de Câmbio	52.075	29.555	76,20	98,39
Liquidez Imediata	851	587	44,97	1,61
Total	52.927	30.143	75,59	100,00

Dentre outros movimentos, destaca-se, no exercício corrente, a variação de R\$ 22,5 bilhões, resultante da celebração de novos contratos de câmbio para liquidação futura de obrigações da Dívida Externa, no



montante de R\$ 35,1 bilhões. Em contraposição, houve baixa para pagamento de obrigações em títulos da Dívida Externa, no montante de R\$ 12,6 bilhões.

4 - Créditos a Receber

Os Créditos a Receber a Curto e a Longo Prazo, que representaram, respectivamente, 10,23% e 89,77%, em 30/06/2024, estão distribuídos conforme a tabela apresentada a seguir.

Tabela 13 – Créditos a Receber – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1.509.109	1.454.117	3,78
Dívida Ativa	1.276.251	1.223.963	4,27
Créditos Tributários a Receber	494.262	457.183	8,11
Créditos Previdenciários do RPPS	46.698	43.191	8,12
Clientes	2.545	1.288	97,55
Créditos de Transferências a Receber	6	6	-
Demais Créditos e Valores	162.905	121.996	33,53
Total Bruto (I)	3.491.777	3.301.744	5,76
Ajuste para Perdas (II)	983.152	956.479	2,79
Total Líquido (III = I - II)	2.508.625	2.345.265	6,97
Circulante (Curto Prazo)	256.726	173.337	48,11
Não Circulante (Longo Prazo)	2.251.899	2.171.928	3,68

Nos tópicos abaixo, são detalhados os itens com saldos mais representativos.

(a) Empréstimos e Financiamentos Concedidos

A tabela abaixo apresenta os principais saldos dos empréstimos e financiamentos concedidos pela União, somando curto e longo prazo, os quais serão detalhados logo a seguir.

Tabela 14 – Empréstimos e Financiamentos Concedidos – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)
Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios	777.813	757.878	2,63
Empréstimos e Financiamentos Concedidos pelo FAT	421.432	397.404	6,05
Financiamentos Concedidos pelo Fies	107.548	110.600	(2,76)
Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais	95.201	95.063	0,14
Outros	107.116	93.172	14,97
Total Bruto	1.509.109	1.454.117	3,78
Ajuste para Perdas (II)	200.480	194.395	3,13
Total Líquido (III = I - II)	1.308.629	1.259.721	3,88
Circulante (Curto Prazo)	59.712	41.451	44,06
Não Circulante (Longo Prazo)	1.248.917	1.218.271	2,52



(a.1) Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios

Os haveres (créditos) financeiros da União perante estados e municípios, cujo controle e acompanhamento são de competência do Ministério da Fazenda, decorrem de programas de financiamento e refinanciamento de dívidas, implementados de acordo com legislações específicas e formalizados mediante a celebração de contratos entre as partes, assim como de avais honrados pela União.

As descrições sobre a natureza desses haveres financeiros são demonstradas nos tópicos seguintes.

(a.1.1) Retorno de Operações de Financiamento e de Refinanciamento de Dívidas

Lei nº 8.727/1993: Refinanciamento, pela União, de dívidas internas de origem contratual, de responsabilidade das administrações direta e indireta dos estados e dos municípios com a União e sua administração indireta.

Lei nº 9.496/1997 e alterações posteriores (LC nº 148/2014, LC nº 156/2016 e LC nº 173/2020): Consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e da dívida decorrente de operações de crédito, de natureza interna e externa, de responsabilidade dos estados e do Distrito Federal.

Em decorrência da assinatura de aditivos ao amparo da LC nº 148/2014, por todos os mutuários, os contratos são atualizados mensalmente pelo Coeficiente de Atualização Monetária (CAM), acrescidos da taxa nominal de 4% a.a. O CAM foi aplicado a partir de 1º de março de 2013 aos contratos de estados e municípios, com base na LC nº 148/2014 e no Decreto nº 8.616/2015, e corresponde à atualização monetária calculada mensalmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, sendo que esses encargos ficam limitados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) para títulos federais. Esses contratos possuem vencimentos variáveis para o período de 2027 a 2049, sendo que os estados que assinaram aditivos ao amparo da LC nº 156/2016 tiveram seus prazos alongados, apresentando vencimentos entre 2047 e 2049. Além disso, os contratos são garantidos por receitas de que tratam os art. 155, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II, da CF/1988, inclusas nesse rol as receitas próprias do estado, tais como receitas a que se refere o item 1 do anexo à LC nº 87/1996.

Medida Provisória nº 2.185/2001 e alterações posteriores (LC nº 148/2014 e LC nº 173/2020): Consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e da dívida decorrente

de operações de crédito com instituições financeiras, de natureza interna e externa, de responsabilidade dos municípios.

(a.1.2) Renegociação da Dívida Externa do Setor Público

Dívida de Médio e Longo Prazos – DMLP: Acordo que reestruturou a DMLP do setor público brasileiro – parcelas vencidas e vincendas de principal e juros devidos e não pagos no período de 1º de janeiro de 1991 a 15 de abril de 1994 – junto a credores privados estrangeiros.

(a.1.3) Saneamento de Instituições Financeiras Federais

Carteira de Saneamento: Créditos adquiridos pela União no âmbito do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais, conforme disposto na Medida Provisória nº 2.196/2001, originários de contratos de financiamento celebrados entre a Caixa Econômica Federal (Caixa) e estados, municípios e companhias estaduais e municipais de saneamento.

(a.1.4) Avais Honrados pela União em Operações de Crédito Externas e Internas

Trata-se de créditos a receber decorrentes de empréstimos inadimplidos por estados e municípios junto a instituições financeiras nacionais e estrangeiras, honrados pela União, a quem cabe, nesse caso, a recuperação de tais valores mediante execução de contragarantias.

(a.1.5) Regime de Recuperação Fiscal (RRF)

Valores a receber decorrentes das obrigações não pagas por estados no âmbito do RRF de que trata a LC nº 159/2017. A LC nº 178/2021 alterou a LC nº 159/2017, introduzindo o novo RRF. Por esse novo modelo, o estado cujo pedido de adesão ao RRF tenha sido aprovado, nos termos do art. 4º da LC nº 159/2017, celebra contrato, conforme autorizado pelo art. 9º-A, para refinarciar os valores não pagos em decorrência da aplicação do art. 9º, com prazo de 360 meses para o pagamento, caso o Plano de Recuperação Fiscal seja homologado.

(a.1.6) LC nº 178/2021 (art. 17 e 23)

Valores oriundos de pendências jurídicas no âmbito das Leis nº 8.727/1993 e nº 9.496/2017, e de avais honrados externa e internamente (crédito sub-rogados), visando compor novo ativo com prazo de quitação em 360 meses.

A tabela a seguir apresenta as variações dos saldos por programa.

Tabela 15 – Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios por Programa – Curto e Longo Prazo
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)
Lei nº 9.496/1997 – Estados	600.602	590.644	1,69
Lei Complementar nº 159/2017 (art. 9º A) – RRF	127.250	115.504	10,17
Lei Complementar nº 178/2021 (art. 17 e 23)	41.510	40.785	1,78
Lei nº 8.727/1993	4.121	4.231	(2,59)
Medida Provisória nº 2.185/2001 – Municípios	4.092	4.076	0,38
Medida Provisória nº 2.196/2001 – Carteira de Saneamento	239	254	(5,99)
Dívida de Médio e Longo Prazos (DMLP)	-	2.385	(100,00)
Total Bruto (I)	777.813	757.878	2,63
Ajuste para Perdas (II)	143.331	138.580	3,43
Total Líquido (III = I - II)	634.482	619.298	2,45
Circulante (Curto Prazo)	13.493	17.559	(23,15)
Não Circulante (Longo Prazo)	620.988	601.739	3,20

Os saldos consolidados dos programas geridos pela COAFI/STN/MF estão sujeitos ao impacto da variação dos indexadores de cada programa, da variação cambial (Ex.: DMLP), da execução normal dos contratos, das amortizações e liquidações antecipadas de saldo e, ainda, das revisões de condições contratuais que possam eventualmente ser negociadas entre os mutuários e a Uniõ, como é o caso da aplicação das condições da LC nº 148/2014 aos contratos da Lei nº 9.496/1997 (estados) e da Medida Provisória nº 2.185/2001 (municípios).

Em 30/06/2024, os Haveres financeiros juntos a Estados e Municípios obtiveram um crescimento de 2,63% em relação ao exercício anterior, alcançado essencialmente por variações positivas nos programas RRF, com R\$ 11,7 bilhões e da Lei nº 9.496/97, com R\$ 10,0 bilhões. Na tabela a seguir, é possível observar o movimento no período por programa:

Tabela 16 – Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios por Programa – Curto e Longo Prazo
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/12/2023	(+) Juros	(+) Variação Cambial	(+) Transferências para Outros Programas	(-) Amortizações	(-) Juros	30/06/2024
Lei nº 9.496/97	590.644	11.857	16.224	(5.166)	4.716	8.241	600.602
LC nº 159/2017 (art. 9ºA)	115.504	2.339	3.220	9.988	1.790	2.011	127.250
LC nº 178/2021	40.785	829	1.120	-	398	826	41.510
Lei nº 8.727/93	4.231	119	48	(171)	52	54	4.121
MP nº 2.185/01	4.076	46	49	89	134	35	4.092
Carteira de Saneamento	254	11	1	(1)	16	10	239
DMLP	2.385	81	126	(2.472)	65	55	-
Total Bruto (I)	757.878	15.282	20.787	2.269	7.172	11.231	777.813

(a.1.7) *Ajustes para Perdas*

Na tabela a seguir, são apresentados os ajustes para perdas referentes aos haveres junto a estados e municípios, tanto a curto quanto a longo prazo. Os saldos apresentados estão em conformidade com a metodologia MAPHEM (Modelo de Ajuste de Perdas junto a Haveres de Estados e Municípios).

Tabela 17 – Ajuste para Perdas sobre Haveres Financeiro da União junto a Estados e Municípios – Curto e Longo Prazo
 Dados em: R\$ milhões
 Fonte: COAFI/STN/MF

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)
Estados	141.146	136.306	3,55
Municípios	1.973	1.926	2,48
Estatais vinculadas a estados ou municípios	212	349	(39,18)
Total	143.331	138.580	3,43
Circulante (Curto Prazo)	2.607	3.456	(24,55)
Não Circulante (Longo Prazo)	140.724	135.124	4,14

O MAPHEM classifica os contratos em 3 categorias distintas:

- I. Contratos adimplentes;
- II. Contratos integrantes do Regime de Recuperação Fiscal – LC nº 159/2017 (art. 9º A) e/ou celebrados ao amparo do art. 23 da LC nº 178/2021; e
- III. Contratos vinculados a pendências jurídicas.

I. Contratos adimplentes

Aos contratos que não integram o RRF, conforme LC nº 159/2017 (art. 9º A), que não estejam vinculados ao refinanciamento ao amparo da LC nº 178/2021 (art. 23) e que tampouco estejam vinculados a alguma pendência jurídica, a metodologia é baseada na Capacidade de Pagamento (CAPAG) do mutuário, sendo replicada aos seus contratos e convertida em *ratings* “MAPHEM”, conforme a tabela “Percentuais de Ajuste para Perdas para Contratos Adimplentes” a seguir.



Tabela 18 – Percentuais de Ajuste para Perdas para Contratos Adimplentes
Fonte: COAFI/STN/MF

Rating "MAPHEM"	Nota CAPAG	Ajuste para Perdas (%)
AA	A	0%
A	-	1%
B	-	2%
C	B	5%
D	C ou C*	10%
E	D, "n.d." ou "suspensa"	30%
F	-	50%
G	-	70%
H	-	100%

O ajuste de perda do contrato é calculado aplicando o percentual do ajuste de perda, conforme o *rating*, no saldo devedor do contrato.

II. Contratos integrantes do RRF – LC nº 159/2017 (art. 9º A) e/ou celebrados ao amparo da LC nº 178/2021 (art. 23)

Nessa modalidade, os contratos dos entes que vieram a aderir às condições do RRF ou da LC nº 178/2021 passam a ser classificados conforme o *Rating* "MAPHEM", desde que não apresentem alguma pendência ao longo do tempo ou o respectivo ente não ajuíze ação judicial contra a União relativa a algum dos contratos da presente categoria.

Tabela 19 – Percentuais de Ajuste para Perdas para Contratos que integram o RRF ao amparo da LC nº 159/2017 (art. 9º A) ou da LC nº 178/2021 (art. 23)
Fonte: COAFI/STN/MF

Situação	Rating "MAPHEM"	Ajuste para Perdas (%)
Adimplente com adesão ao RRF há mais de 60 meses	A	1%
Adimplente com adesão ao RRF há mais de 36 meses	B	2%
Adimplente com adesão ao RRF há mais de 24 meses	C	5%
Adimplente com adesão ao RRF há mais de 12 meses	D	10%
Adimplente com adesão ao RRF há menos de 12 meses	E	30%

Ao final do processo, ainda é efetuada a comparação do valor do ajuste de perdas obtido, calculado sobre o valor do saldo do contrato como base na tabela "Percentuais de Ajuste de Perdas para Contratos que integram o RRF ao amparo da LC nº 159/2017 (art. 9º A) ou da LC nº 178/2021", com o montante estimado a partir da mesma base de cálculo, por meio da conversão de sua nota CAPAG (Tabela "Percentuais de Ajuste para Perdas para Contratos Adimplentes"). No caso, prevalecerá o maior ajuste de perdas dentre os dois valores calculados. Além disso, caso o ente venha a ajuizar alguma ação judicial contra a União no âmbito do contrato que está no RRF, este deverá seguir o fluxo dos contratos com pendência jurídica,

sendo que após os cálculos deve-se avaliar os valores calculados pela rotina de pendência jurídica e, ao final, deve-se optar pelo maior valor.

III. Contratos com pendências jurídicas no Modelo “MAPHEM”

A primeira etapa corresponde à avaliação semestral ou quando nova ação judicial for acolhida pela COAFI/STN, acerca do impacto das ações judiciais sobre o saldo devedor e/ou sobre as prestações do contrato ao qual elas estão vinculadas. Não havendo impactos, o contrato passa a ser tratado como um ativo em condição de normalidade, sendo aplicável ao mesmo o disposto na Tabela “Percentuais de Ajuste para Perdas para Contratos Adimplentes”.

Alternativamente, caso a análise da COAFI supra concluir que existe impacto tanto sobre o saldo devedor como sobre as prestações do contrato, o próximo passo corresponde à mensuração do Valor Objeto da Ação (VA).

Em seguida, é feita a avaliação da existência de informação produzida pela Advocacia-Geral da União (AGU), acerca da análise de risco para a respectiva ação. A AGU apresenta trimestralmente as ações judiciais da carteira da COAFI/STN classificadas em risco provável, possível ou remoto. Até o momento, está-se considerando a atualização trimestral das referidas avaliações.

De acordo com a metodologia do Modelo “MAPHEM”, caso a AGU venha a classificar determinada ação judicial como de risco provável, o *rating* do respectivo contrato será “H”, de forma que será aplicável o percentual de ajuste para perdas aplicável de 100% do VA.

Ao final do processo, ainda é efetuada a comparação do valor do ajuste para perdas obtido, calculado sobre o valor objeto da ação, com o montante estimado a partir da mesma base de cálculo, por meio da conversão de sua nota CAPAG. No caso, prevalecerá o maior ajuste para perdas dentre os dois valores calculados.

Por sua vez, caso a AGU tenha classificado o risco de determinada ação como “possível” ou “remoto”, ou ainda não tenha disponibilizado classificação de risco para a ação, é feita a estimativa da Medida de Risco “P4” para o respectivo contrato, descrita a seguir. Primeiramente serão tratadas as Medidas de Risco individuais “P1”, “P2” e “P3”, que compõem a Medida de Risco “P4”.

A Medida de Risco “P1” quantifica o risco de acordo com aspectos contratuais, como a existência de saldo em pendência jurídica e a pontualidade (ou não) dos pagamentos das prestações (recebimentos), conforme disposto na Tabela “Critérios para a Medida de Risco P1” a seguir.



Tabela 20 – Critérios para a Medida de Risco P1
 Fonte: COAFI/STN/MF

Saldo de Pendência Jurídica	Recebimentos	P1 (%)
Não	Sim	1%
Não	Não	2%
Sim	Sim	3%
Sim	Não	4%

Na sequência, a Medida de Risco "P2" classifica os contratos de acordo com seus dias em atraso.

Tabela 21 – Critérios para a Medida de Risco P2
 Fonte: COAFI/STN/MF

Dias em Atraso	P2 (%)
D < 180	5%
180 <= D < 500	10%
500 <= D < 1000	15%
1000 <= D < 2000	20%
D >= 2000	25%

A seguir, a Medida de Risco "P3" corresponde à razão entre o saldo devedor da pendência jurídica e o saldo devedor do contrato, conforme segue:

$$P3 = (\text{Saldo Devedor da Pendência Jurídica} / \text{Saldo Devedor do Contrato}) \times 100$$

Por fim, a Medida de Risco "P4" corresponde ao somatório das três Medidas de Riscos acima descritas:

$$P4 = P1 + P2 + P3,$$

Cabe ressaltar que a soma "P4" não pode ser superior a 100%. Caso isso ocorra, é considerado somente o valor de 100%.

Dessa forma, aos contratos vinculados a ações judiciais para os quais a AGU venha a classificar como de risco "possível" ou "remoto", ou para as quais a AGU não apresentou classificação de risco, será efetuada estimativa da medida de risco "P4", a qual corresponderá ao próprio percentual de ajuste para perda do contrato.

Ao final do processo, da mesma forma que nos casos de pendência jurídica com classificação de risco "possível" ou "remota" fornecida pela AGU, também para os contratos em que foi estimado o "P4", será realizada a comparação com o ajuste para perdas calculado a partir da conversão da nota CAPAG do respectivo ente, sendo aplicado ao contrato o maior dentre os dois ajustes para perdas estimados.

Finalizando o item relativo ao tratamento dispensado aos contratos com pendências jurídicas, há o cálculo do ajuste para perdas para essa categoria, correspondente ao produto entre o valor objeto da ação e o percentual de ajuste para perdas atribuído ao respectivo contrato:

AJPc = VAc x PAJPc, onde:

AJPc = Saldo de Ajuste de Perdas do Contrato

VAc = Valor Objeto da Ação do Contrato

PAJPc = Percentual de Ajuste de Perdas do Contrato

(a.2) Empréstimos e Financiamentos Concedidos pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)

Outro item relevante se refere aos créditos do FAT, que perfizeram R\$ 421,4 bilhões em 30/06/2024 (aumento de 6,05% em relação ao exercício encerrado de 2023), sendo 97,50% classificados no ativo não circulante. O montante dos financiamentos concedidos é mensurado pelo valor original ajustado pelas remunerações a serem recebidas, seja pelos juros que podem ser pós fixados, seja pelas variações cambiais ocorridas, como demonstra a tabela a seguir.

Tabela 22 – Movimento do FAT Constitucional – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FAT/MTE

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)
Saldo Inicial	397.404	366.860	8,33
(-) Amortização do BNDES	(9.934)	(19.853)	49,96
(+) Juros provisionados	11.853	23.065	(48,61)
(+) Repasse ao BNDES	13.848	23.274	(40,50)
(+) Variação cambial líquida	8.261	4.058	103,59
Saldo Final	421.432	397.404	6,05
Circulante (Curto Prazo)	10.547	8.628	22,24
Não Circulante (Longo Prazo)	410.885	388.776	5,69

A CF/1988, em seu art. 239, § 1º, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, estabelece que pelo menos 28% dos recursos provenientes da arrecadação do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) serão destinados ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, por intermédio do BNDES.

Assim, tais valores são repassados a cada decêndio para o citado Banco. O risco das operações financeiras realizadas corre por conta do BNDES, de acordo com o art. 2º, § 4º, da Lei nº 8.019/1990, e por isso não é feito nenhum ajuste para perdas prováveis.

Os financiamentos concedidos com recursos do FAT Constitucional são remunerados pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), para contratos firmados até 2017, e pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), pela Taxa de Longo Prazo (TLP) ou pela Taxa Referencial (TR), para os demais contratos. A parcela do FAT Constitucional remunerada por taxas de juros do mercado internacional é



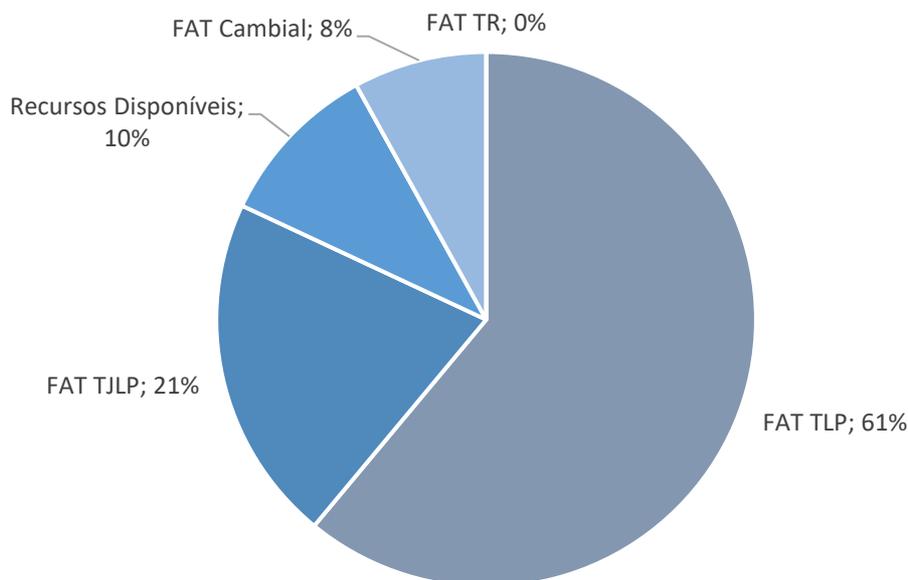
denominada “FAT Cambial”. Os recursos não aplicados em operações de financiamento são remunerados pela Selic com desconto de 0,09% a.a., e a remuneraçõo é recolhida mensalmente ao FAT.

O gráfico abaixo mostra a distribuiçõo dessa carteira sob custõdia do BNDES.

Gráfico 2 – Aplicaçõo de Recursos do FAT Constitucional

Dados em: %

Fonte: FAT/MTE



Os recursos são aplicados pelo BNDES com o objetivo de fomentar as seguintes áreas/atividades:

- I. Ampliaçõo e diversificaçõo das exportações;
- II. Reestruturaçõo da indústri;a;
- III. Expansõo e adequaçõo da infraestrutura a cargo da iniciativa privada, com ênfase em investimentos nos setores de energia e telecomunicações;
- IV. Melhoria dos canais de acesso ao crédito para micros, pequenas e médias empresas;
- V. Fortalecimento do mercado de capitais; e
- VI. Reduçõo dos desequilíbrios regionais.

Cabe salientar que, até a ediçõo da Medida Provisória nº 889/2019, convertida na Lei nº 13.932/2019, o prazo para devoluçõo desses recursos era indeterminado, uma vez que, de acordo com a antiga redaçõo do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, o FAT tinha a prerrogativa de requerer ao BNDES a devoluçõo dos recursos apenas quando necessário.

No entanto, a redação atual do art. 7º da Lei nº 8.019/1990 determina ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) disciplinar os critérios e as condições para a devolução ao FAT desses recursos, demonstrando que, futuramente, poderá existir clareza quanto à expectativa de recebimento desses recursos pelo Tesouro Nacional, com conseqüente segregação dos valores, no Balanço Patrimonial, em circulante e não circulante.

Os saldos existentes no curto prazo correspondem ao registro mensal dos juros a receber junto ao BNDES, decorrentes da remuneração dos financiamentos a longo prazo concedidos. Os juros a receber possuem exigibilidade mensal e semestral, a depender da taxa de juros utilizada para remunerar o recurso repassado, conforme prevê o caput do art. 5º, e seu § 1º, da Lei nº 13.483/2017. Deste modo, tais encargos são classificados no curto prazo e devem ser recolhidos ao FAT até o décimo dia útil do mês subsequente ao encerramento do mês ou do semestre anterior, a depender da taxa de juros utilizada.

(a.3) Financiamentos Concedidos pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies)

Trata-se dos recursos utilizados para custear o programa do Ministério da Educação destinado a financiar a graduação na educação superior de estudantes matriculados em cursos superiores não gratuitos, na forma da Lei nº 10.260/2001.

No período de 2010 até o primeiro semestre de 2015, a taxa de juros do financiamento era de 3,4% a.a., com carência de dezoito meses e prazo de amortização equivalente a três vezes o período de duração regular do curso, acrescido de doze meses, com percentual financiável de até 100% dos encargos educacionais.

Do segundo semestre de 2015 até 2017, a taxa de juros passou a ser de 6,5% a.a., com prazo de amortização de três vezes o período do curso, e o percentual passou a exigir uma participação mínima, de acordo com a renda familiar. Esses contratos de financiamento são garantidos por fiança ou pelo Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEduc), de que trata a Lei nº 12.087/2009.

A partir de 2018, foi implementado o Novo Fies, conforme alterações introduzidas pela Lei nº 13.530/2017, visando à sustentabilidade do programa, à transparência e à melhoria da governança. Entre as diversas alterações, a taxa de juros do programa passou a ser a variação do IPCA, o pagamento das prestações passou a ser conforme a renda do financiado, e foi criado o Fundo Garantidor do Fies (FG-Fies), com aportes da União e das entidades mantenedoras.

Em 2018, o valor dos ativos do Fies, composto pelo saldo devedor dos contratos firmados com os estudantes, foi atualizado de forma a representar o valor total da dívida decorrente da evolução dos



financiamentos junto aos agentes financeiros, passando a contemplar, além dos desembolsos realizados pelo Fundo para o pagamento dos encargos educacionais financiados, o fluxo de pagamentos dos estudantes e os juros e demais encargos contratuais lançados à conta dos contratos.

Após a realização desses ajustes, em 2018, passou a ser possível segregar os valores de acordo com a sua natureza (principal, juros e encargos contratuais) e com o prazo de realização (circulante e não circulante).

Em 30/06/2024, o saldo bruto dos financiamentos concedidos referentes ao Fies foi de R\$ 56,5 bilhões, e sua composição é apresentada na tabela a seguir.

Tabela 23 – Financiamentos Concedidos pelo Fies

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)
Financiamentos a Receber (Principal)	96.853	100.286	(3,42)
Juros e Encargos	10.694	10.314	3,69
Total Bruto (I)	107.548	110.600	(2,76)
Ajuste para Perdas (II)	51.053	49.362	3,42
Total Líquido (III = I - II)	56.495	61.237	(7,74)
Circulante (Curto Prazo)	12.559	1.703	637,35
Não Circulante (Longo Prazo)	43.936	59.534	(26,20)

Desde a sua criação, o Fies já atendeu cerca de 3,4 milhões de estudantes, sendo que 2,4 milhões ainda possuem contratos ativos, assim considerados aqueles financiamentos que apresentam saldo devedor junto aos agentes financeiros do Fundo. Desse total, cerca de 217,5 mil estudantes ainda estavam cursando o ensino superior em 30/06/2024.

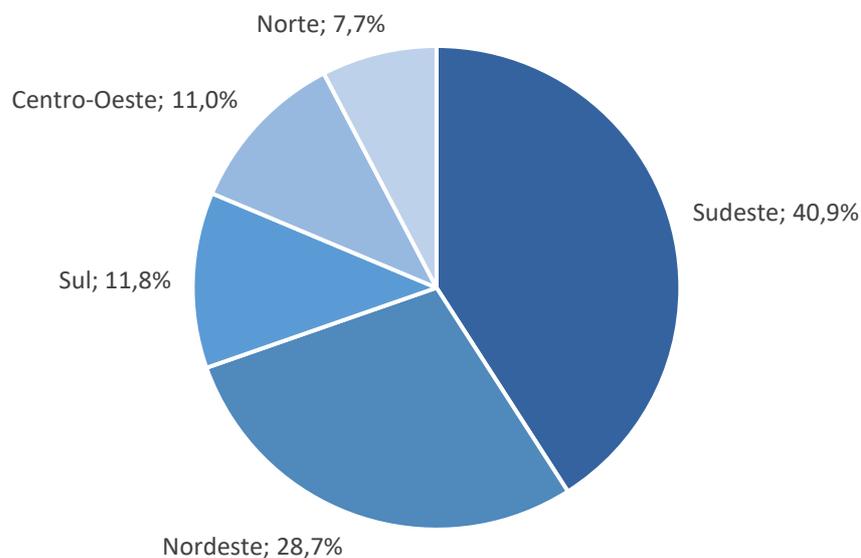
(a.3.1) Distribuição Geográfica

No gráfico a seguir, é apresentada a distribuição geográfica dos contratos ativos por região do País em 30/06/2024.

Gráfico 3 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Por Distribuição Geográfica

Dados em: %

Fonte: FNDE/MEC



(a.3.2) Tipo de Garantia

Em 30/06/2024, os financiamentos concedidos pelo Fies totalizaram 2,6 milhões de contratos, como detalha a tabela abaixo.

Tabela 24 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Por Tipo de Garantia

Dados em: unidades (quantidade de contratos), R\$ milhões (saldo devedor) e percentuais

Fonte: FNDE/MEC

Tipo de Garantia	Quantidade de Contratos		Saldo Devedor	
	(unidades)	AV (%)	(R\$ milhões)	AV (%)
Contratos com garantia do FGEduc	1.690.334	64,54	70.082	65,16
Contratos sem garantia do FGEduc	440.243	16,81	16.549	15,39
Contratos com garantia do FG-Fies	388.290	14,83	18.954	17,62
Contratos firmados antes de 2010	100.064	3,82	1.963	1,83
Total	2.618.931	100,00	107.548	100,00

Dos contratos formalizados até o segundo semestre de 2017, os financiamentos com a cobertura do FGEduc representavam 65,16% dos contratos ativos, com 1,7 milhão de estudantes beneficiados com essa modalidade de garantia, a qual garante até 80% ou 90% do saldo devedor. Os demais estudantes são garantidos por meio de fiança convencional ou fiança solidária, sendo que 100,0 mil desses contratos foram firmados anteriormente a 2010. Por sua vez, os 388,3 mil contratos de financiamento firmados a partir do primeiro semestre de 2018 possuem a cobertura do FG-Fies, cujo saldo devedor totaliza R\$ 19,0 bilhões.



Segundo o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), os valores do saldo devedor foram extraídos dos dados enviados diretamente pelos agentes financeiros do Fies. Cabe registrar que os registros contábeis no Siafi divergem da tabela acima em R\$ 226 mil, aproximadamente, devido à intempestividade na conciliação entre as informações geradas pelas instituições financeiras e a contabilidade.

(a.3.3) *Receitas do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies)*

A receita do Fies arrecadada em 30/06/2024 totalizou R\$ 3,6 bilhões, apresentando um aumento de 26,47% em relação ao mesmo período do exercício anterior.

Tabela 25 – Receitas do Fies
Dados em: R\$ milhões
Fonte: FNDE/MEC

Natureza da Receita	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)	AV (%)
Amortização de financiamento	1.610	1.318	22,14	44,19
Retorno de operações, juros e encargos financeiros	1.388	1.093	27,02	38,09
Prêmios prescritos de concursos e prognósticos	246	246	(0,24)	6,74
Amortização do financiamento proveniente do Fundo Garantidor	191	1	18.517,34	5,23
Remuneração de depósitos bancários	188	220	(14,94)	5,15
Outros	22	2	784,77	0,60
Total	3.644	2.881	26,47	100,00

(a.3.4) *Fontes de Financiamento*

Contam com dotação em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária Anual (LOA), os gastos com contratações e aditamentos de renovação semestral, as despesas com taxa de administração devidas aos agentes financeiros e a integralização de contas nos fundos garantidores. A tabela a seguir detalha as fontes de financiamento para o pagamento dessas despesas, destacando-se o crescimento de Recursos Ordinários.

Tabela 26 – Fontes de Financiamento do Fies
Dados em: R\$ milhões
Fonte: FNDE/MEC

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	2.953	1.871	57,79	39,69
Recursos Próprios Financeiros	2.664	3.544	(24,82)	35,82
Recursos Ordinários	1.331	3	39.509,53	17,89
Recursos Vinculados a Aplicação em Políticas Públicas Específicas	417	497	(16,01)	5,61
Recursos livres da Unidade Orçamentária (UO)	74	-	-	1,00
Total	7.439	5.915	25,76	100,00

(a.3.5) Ajustes para Perdas

O ajuste para perdas foi calculado em função do atraso no pagamento das prestações durante a fase de amortização do contrato, independentemente do tipo de garantia do financiamento, com base nos critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil (CG-Fies), por meio da Resolução nº 27/2018. Subsidiariamente, foram utilizadas as diretrizes padronizadas pelo BCB para os créditos de instituições financeiras (Resolução nº 2.682/1999).

Assim, os financiamentos são classificados em ordem crescente de risco (do nível A até o H), e o ajuste para perdas estimadas atende aos percentuais incidentes sobre o saldo devedor dos contratos, conforme detalhado na tabela a seguir.

Tabela 27 – Ajustes para Perdas sobre Financiamentos Concedidos pelo Fies

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FNDE/MEC

Classificação	Quantidade de Contratos	Saldo Devedor* (R\$)	Percentual do Ajuste (%)	Valor do Ajuste (R\$)
A (adimplentes e atrasos até 14 dias)	871.841	32.497	0,5	162
B (atrasos entre 15 e 30 dias)	42.407	1.268	1,0	13
C (atrasos entre 31 e 60 dias)	42.674	1.704	3,0	51
D (atrasos entre 61 e 90 dias)	42.224	2.039	10,0	204
E (atrasos entre 91 e 120 dias)	29.159	1.372	30,0	411
F (atrasos entre 121 e 150 dias)	22.908	1.102	50,0	551
G (atrasos entre 151 e 180 dias)	27.802	1.760	70,0	1.232
H (atrasos superiores a 180 dias)	1.068.205	48.078	100,0	48.078
Total	2.147.220	89.819		50.703

Nota: *Nessa tabela, o saldo devedor considera somente os contratos em fase de amortização.

Em 30/06/2024, o saldo registrado no Siafi em relação ao ajuste para perdas sobre financiamentos concedidos pelo Fies foi de R\$ 51,1 bilhões (R\$ 298 milhões a curto prazo), o que difere em R\$ 350 milhões do valor informado pelo FNDE na tabela acima. A divergência é decorrente da ausência de registro contábil tempestivo na data base junho de 2024 e foi ajustada no mês subsequente.

O valor do ajuste para perdas continua sendo impactado pela elevação da quantidade de contratos que passaram da fase de carência para a fase de amortização. Em 30/06/2024, cerca de 2,14 milhões de contratos estavam na fase de amortização, com saldo devedor total de R\$ 89,8 bilhões, ante R\$ 89,0 bilhões observados ao final do exercício de 2023.

Cerca de 63,16% dos financiamentos do Fies na fase de amortização estavam inadimplentes em 30/06/2024, a contar a partir de um dia de atraso. No caso do Novo Fies, o percentual da inadimplência a partir de um dia de atraso é de 77,73%. O valor acumulado até 30/06/2024 das prestações vencidas e



não pagas a partir de um dia de atraso, relativamente aos contratos na fase de amortização, alcançou, somados os dois programas, R\$ 60,4 bilhões.

Destaca-se ainda que, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso VI, da Lei nº 10.260/2001, as entidades mantenedoras também participam do risco do financiamento, na condição de devedores solidários, na proporção de 15 ou 30% do saldo devedor não garantido pelo Fundo Garantidor. Para financiamentos anteriores a novembro de 2007, esse risco é de 5% do saldo devedor.

(a.3.6) Honras do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEduc)

De acordo com o disposto no art. 21 de seu Estatuto, o FGEduc deve efetuar, em favor do Fies, a honra da garantia relativa ao saldo devedor da operação inadimplida há mais de 360 dias consecutivos na fase de amortização, observados os encargos de normalidade do financiamento e o percentual máximo do valor garantido.

Conforme o Acórdão nº 1.331/2019-TCU-Plenário, foi estabelecido que o Fies deveria registrar contabilmente esse direito à garantia como um ativo do Fundo. Nesses termos, em 30/06/2024, encontrava-se reconhecido o valor de R\$ 6 milhões em honras de garantias estimadas a receber dos contratos celebrados até 2017, correspondente ao percentual do saldo devedor dos financiamentos que já atingiram os requisitos para a realização da honra pelo administrador do FGEduc. No caso do Novo Fies, o saldo registrado de honras a receber foi de R\$ 697 milhões.

O saldo devedor dos contratos de financiamento formalizados com garantia do FGEduc alcançou R\$ 107,5 bilhões em 30/06/2024, já considerando o Novo Fies.

(a.4) Haveres Financeiros da União Relativos a Operações Fiscais

Os haveres financeiros da União relativos a operações fiscais, cujo controle e acompanhamento são exercidos pelo Tesouro Nacional, decorrem de origens distintas, implementados por legislações específicas e, em sua maioria, de origem contratual.

São classificados em cinco agrupamentos:

- I. **Empréstimos a Instituições Financeiras:** haveres originários de empréstimos concedidos a instituições financeiras, tais como o BNDES, a Caixa e o BB, inclusive os oriundos da Medida Provisória nº 944/2020, convertida na Lei nº 14.043/2020, tendo como objetivo amenizar os efeitos decorrentes da pandemia da Covid-19 no tocante ao emprego, mediante o Programa Emergencial de Suporte ao Emprego (PESE);

- II. **Operações de Cessão de Crédito:** haveres decorrentes de operações realizadas entre a União e entidades públicas, envolvendo, na maior parte das vezes, a aquisição de créditos mediante emissão de títulos representativos da Dívida Pública Mobiliária Federal (DPMF). Nesse grupo, estão incluídos os haveres originados de operações estruturadas, tais como o Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional (PROER) e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA);
- III. **Operações de Crédito Rural:** haveres oriundos de programas de crédito rural, tais como Securitização, Programa Especial de Saneamento de Ativos (PESA), Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) e Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (PRLCB);
- IV. **Operações de Crédito à Exportação:** haveres decorrentes do crédito à exportação, por meio do Programa de Financiamento às Exportações (Proex); e
- V. **Empréstimos a Entidades Não Financeiras:** haveres decorrentes de empréstimos não enquadrados nos casos anteriores.

A tabela a seguir apresenta os créditos de curto e longo prazo dos haveres financeiros oriundos de operações fiscais, por agrupamento.

Tabela 28 – Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais por Agrupamento – Curto e Longo Prazo
 Dados em: R\$ milhões
 Fontes: COGEF/STN/MF e Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)
Empréstimos a Instituições Financeiras	83.458	82.610	1,03
Operações de Crédito à Exportação	5.762	5.409	6,54
Operações de Cessão de Crédito	3.352	3.803	(11,85)
Operações de Crédito Rural	2.628	3.241	(18,92)
Total Bruto (I)	95.201	95.063	0,14
Ajuste para Perdas (II)	4.802	5.281	(9,06)
Total Líquido (III = I - II)	90.399	89.783	0,69
Circulante (Curto Prazo)	8.566	7.436	15,19
Não Circulante (Longo Prazo)	81.781	82.346	(0,69)

Em 30/06/2024, o BNDES e a Caixa foram responsáveis por 91,80% do agrupamento “Empréstimos a Instituições Financeiras”, sendo que a primeira apresentou um saldo de R\$ 42,3 bilhões, enquanto a segunda per fez um saldo de R\$ 34,3 bilhões, conforme tabela abaixo.



Tabela 29 – Empréstimos a Instituições Financeiras –Curto e Longo Prazo
Dados em: R\$ milhões
Fontes: COGEF/STN/MF

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	42.286	42.542	(0,60)
Caixa Econômica Federal (Caixa)	34.328	33.048	3,87
Banco do Brasil (BB)	6.100	6.100	-
PESE – Covid-19	744	754	(1,23)
Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB)	-	167	(100,00)
Total Bruto (I)	83.458	82.610	1,03
Ajuste para Perdas (II)	744	754	(0,01)
Total Líquido (III = I - II)	82.714	81.856	0,01
Circulante (Curto Prazo)	4.833	3.804	0,27
Não Circulante (Longo Prazo)	77.881	78.052	(0,00)

Além de contratos de financiamentos e cessão de créditos com o BNDES, a Uniõ possui contratos de Instrumento Híbrido de Capital e Dívida (IHCD) e de Instrumento Elegível ao Capital Principal (IECP) com todas as instituições financeiras federais. Trata-se de contratos que possuem, ao mesmo tempo, características de participação acionária e de dívida, e que podem compor o Patrimônio de Referência das instituições financeiras, aumentando sua capacidade de empréstimo. São regulamentados pelo BCB de acordo com as normas de Basileia II (no caso dos IHCD) e de Basileia III (no caso dos IECP), sendo largamente utilizados nos mercados mais desenvolvidos. Tendo em vista a evolução dos normativos, a Uniõ substituiu a maioria dos IHCD por IECP, por meio de aditamento dos contratos.

Além de vários requisitos, os IECP devem ser perpétuos, integralizados em espécie, ser adquiridos pela Uniõ e prever o resgate ou recompra apenas pelo emissor, condicionado à autorização do BCB, e, por serem perpétuos, ou seja, não possuírem prazo de vencimento, são registrados no longo prazo. A Uniõ é remunerada por meio de juros, caso as empresas obtenham resultado positivo no exercício anterior, após a divulgação de suas demonstrações contábeis anuais e a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio.

Assim, o cálculo do valor dos juros devidos nos contratos de IECP depende de variáveis de difícil previsibilidade, como o lucro do exercício, o valor de dividendos pagos e o montante do capital principal da instituição financeira. Além disso, caso o banco não tenha lucro e, conseqüentemente, não possa distribuir dividendos, não haverá pagamento de juros. Em função disso, por não haver razoável certeza sobre os valores desses juros e para evitar superavaliação do ativo, os saldos somente são registrados após a publicação dos balanços das instituições financeiras, que geralmente ocorre após o primeiro

trimestre do exercício seguinte, momento a partir do qual o valor a receber referente a esses juros pode ser mensurado de forma confiável e, assim, registrado no ativo da COGEF/STN/MF.

Tabela 30 – Contratos de Empréstimos a Instituições Financeiras e Contratos de IECP

Dados em: R\$ milhões

Fontes: COGEF/STN/MF

Contratos	Data do Contrato	Fim do Contrato	30/06/2024	31/12/2023
Empréstimos			33.554	33.810
BNDES - Renegociação de Dívida - CT 034/PGFN/CAF	01/01/2018	31/12/2040	28.296	29.075
BNDES - Financiamento - CT 544/PGFN/CAF	21/06/2010	15/02/2039	2.786	2.502
BNDES - Financiamento - CT 590/PGFN/CAF	15/12/2010	15/02/2039	1.741	1.564
BNDES - Financiamento - CT 845/PGFN/CAF (FMM)	09/05/2013	15/05/2037	732	669
IECP			49.160	48.046
CAIXA - IEC - CT 348/PGFN/CAF	13/06/2007	S/Venc.	16.217	14.937
BNDES - IEC - CT 963/PGFN/CAF	24/06/2014	S/Venc.	8.732	8.732
CAIXA - IEC - CT 752/PGFN/CAF	26/09/2012	S/Venc.	6.800	6.800
CAIXA - IEC - CT 754/PGFN/CAF	26/09/2012	S/Venc.	6.311	6.311
BB - IEC - CT 997/PGFN/CAF	28/08/2014	S/Venc.	6.100	6.100
CAIXA - IEC - CT 869/PGFN/CAF	28/06/2013	S/Venc.	5.000	5.000
BNB - IEC - CT 001/2016/PGFN/CAF	19/01/2016	S/Venc.	-	167
Total			82.714	81.856

A tabela a seguir detalha as amortizações de principal e juros dos Contratos de Empréstimos e de IECP junto às Instituições Financeiras em 30/06/2024.

Tabela 31 – Contratos de Empréstimos a Instituições Financeiras e Contratos de IECP – Amortizações (principal e juros)

Dados em: R\$ milhões

Fontes: COGEF/STN/MF

Contratos	Principal	Juros	Total
Empréstimos	1.007	975	1.982
BNDES - Reneg. de Dívida - CT 034/PGFN	849	847	1.696
BNDES - Financ. - CT 544/PGFN/CAF	81	78	159
BNDES - Financ. - CT 590/PGFN/CAF	51	49	99
BNDES - Financ. - CT 845/PGFN/CAF (FMM)	26	2	28
IECP	167	1.190	1.357
BNDES - IEC - CT 963/PGFN/CAF	-	340	340
CAIXA - IEC - CT 348/PGFN/CAF	-	285	285
CAIXA - IEC - CT 752/PGFN/CAF	-	120	120
CAIXA - IEC - CT 754/PGFN/CAF	-	111	111
CAIXA - IEC - CT 869/PGFN/CAF	-	88	88
BB - IEC - CT 997/PGFN/CAF	-	213	213
BNB - IEC - CT 001/2016/PGFN/CAF	167	34	200
Total	1.173	2.166	3.339



Sobre parte dos haveres desse grupo, é importante registrar que, por meio do Acórdão nº 56/2021-TCU-Plenário, o Tribunal de Contas da União (TCU) firmou entendimento de que são irregulares os contratos de concessão de créditos firmados entre a União e suas instituições financeiras controladas e realizados por meio de emissão direta de título da dívida pública, uma vez que não foram objeto de previsão em lei orçamentária, estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Dessa forma, a Corte de Contas determinou o estabelecimento de cronograma de devolução à União dos valores recebidos sob essas circunstâncias (Acórdão nº 3.162/2021-TCU-Plenário). Em cumprimento a essa determinação, a União receberá conforme disposto na tabela abaixo.

Tabela 32 – Contratos de Empréstimos a Instituições Financeiras e Contratos de IECP – Amortizações (principal e juros)
Dados em: R\$ milhões
Fontes: COGEF/STN/MF

Contrato	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
BNDES (IECP/Mútuos)	2.900	2.900	2.900	2.900	2.900	2.900	2.900
Caixa* (IECP)	400	600	1.000	3.000	4.150	4.360	4.600
BB (IECP)	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.100	0
BNB** (IECP)	167	-	-	-	-	-	-
Total	4.467	4.500	4.900	6.900	8.050	8.360	7.500

*Notas: *Caixa: Considerado o cronograma vigente para devolução de recursos proposto pela CAIXA e aprovado pelo TCU, encontra-se pendente a devolução dos recursos relativos ao Contrato nº 869, pelo montante de R\$ 5 bilhões referente ao CT 869, cuja programação previa a devolução dos recursos no ano de 2023.
**BNB: Em 28/03/2024, o Banco realizou a liquidação da terceira e última parcela do CT 001.*

(a.4.1) Ajustes para Perdas

O ajuste para perdas é efetuado somente nas operações de crédito que são risco da União, ou seja, para os casos de não liquidação do mutuário em que a União arcará com o prejuízo. Para as operações com risco de crédito do banco, não foi efetuado nenhum ajuste para perda, pois é obrigação da instituição ressarcir a União independentemente do pagamento pelo mutuário.

A tabela abaixo apresenta o detalhamento dos ajustes para perdas por tipo de haver.

Tabela 33 – Ajustes para Perdas – Haveres Não Relacionados aos Entes Federativos
 Dados em: R\$ milhões
 Fonte: COGEF/STN/MF

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)
Operações de Crédito à Exportação	3.298	3.115	5,89
Programa de Financiamento às Exportações (Proex)	3.298	3.115	5,89
Operações de Crédito Rural	760	1.412	(46,20)
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	604	1.229	(50,82)
Securitização BB	75	105	(28,36)
Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (PRLCB)	80	77	4,65
Programa Especial de Saneamento de Ativos (PESA)	0	2	(95,14)
Ações de Enfrentamento à Covid-19	744	754	(1,23)
Programa Emergencial de Suporte ao Emprego (PESE)	744	754	(1,23)
Total	4.802	5.281	(9,06)

Nas operações referentes a Proex, Pronaf, Securitização BB, PRLCB e PESA, os ajustes para perdas são apurados junto às instituições financeiras que possuem saldo na carteira das operações de crédito. A constituição do ajuste para perdas em créditos e as atualizações posteriores (acréscimos ou decréscimos) são realizadas após circularização com as instituições financeiras que informam os valores e a metodologia utilizada.

Quanto ao ajuste para perdas do PESE, conforme previsto na Lei nº 14.043/2020 (art. 5º, parágrafo único), o risco de inadimplemento das operações de crédito e as eventuais perdas financeiras decorrentes do Programa são suportados na mesma proporção da participação no financiamento das operações de crédito (85% com recursos da União; 15% com recursos próprios das instituições financeiras participantes do Programa).

(b) Dívida Ativa

A dívida ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública cuja certeza e liquidez foram apuradas, inscritos por não terem sido quitados no prazo legal e que não foram atingidos por nenhuma causa de extinção ou suspensão de sua exigibilidade.

A Lei nº 4.320/1964, em seu art. 39, § 2º, define como dívida ativa tributária os créditos provenientes de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas. Os créditos provenientes das demais origens são considerados dívida ativa não tributária.

As tabelas a seguir mostram a composição da dívida ativa a curto e a longo prazo, reconhecidas no balanço patrimonial da União.



Tabela 34 – Dívida Ativa– Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)
Dívida Ativa Tributária	1.160.129	1.113.783	4,16
Dívida Ativa Não Tributária	116.122	110.180	5,39
Total Bruto (I)	1.276.251	1.223.963	4,27
Ajuste para Perdas (II)	604.507	589.751	2,50
Total Líquido (III = I - II)	671.744	634.212	5,92
Circulante (Curto Prazo)	10.139	9.463	7,15
Não Circulante (Longo Prazo)	661.604	624.750	5,90

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) foi responsável pela gestão de 92,05% de toda a Dívida Ativa da União (DAU) bruta em 30/06/2024, como detalha a tabela a seguir.

Tabela 35 – Dívida Ativa por Órgão Responsável – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)
Dívida Ativa Bruta (I)	1.276.251	1.223.963	4,27
PGFN	1.174.758	1.127.625	4,18
Outros Órgãos	101.493	96.338	5,35
Ajuste para Perdas (II)	604.507	589.751	2,50
PGFN	537.828	514.895	4,45
Outros Órgãos	66.679	74.855	(10,92)
Dívida Ativa Líquida (III = I - II)	671.744	634.212	5,92
PGFN	636.930	612.730	3,95
Outros Órgãos	34.814	21.483	62,06

Ressalta-se que, embora administrados pela PGFN, parte desses créditos é repartida com o FAT e o FRGPS, conforme detalhado no item “d” desta Nota.

A seguir, são apresentadas mais informações sobre a gestão desses créditos pela PGFN.

(b.1) Dívida Ativa sob Gestão da PGFN

A Portaria MF nº 293/2017 estabeleceu nova metodologia de classificação do estoque dos créditos tributários inscritos em dívida ativa sob gestão da PGFN, agrupando-os em quatro classes (*rating*), a depender do grau de recuperabilidade:

- I. **Classe “A”:** créditos com alta perspectiva de recuperação;
- II. **Classe “B”:** créditos com média perspectiva de recuperação;
- III. **Classe “C”:** créditos com baixa perspectiva de recuperação; e

IV. Classe “D”: créditos irrecuperáveis.

Conforme a referida Portaria, os créditos classificados com classe “A” e “B” são reconhecidos como ativos, e os classificados como “C” e “D” são registrados como ativos contingentes, em contas de controle, até a sua extinção ou reclassificação.

Nesse sentido, a tabela a seguir evidencia a dívida ativa gerida pela PGFN, sendo que 98,41% da dívida ativa líquida está classificada no ativo não circulante (créditos de classe “A” e “B”).

Tabela 36 – Dívida Ativa sob Gestão da PGFN – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)
Dívida Ativa Tributária	1.155.394	1.109.111	4,17
Não Previdenciária	870.247	841.780	3,38
Previdenciária	285.148	267.331	6,66
Dívida Ativa Não Tributária	19.363	18.514	4,59
Total Bruto (I)	1.174.758	1.127.625	4,18
Ajuste para Perdas (II)	537.828	514.895	4,45
Total Líquido (III = I - II)	636.930	612.730	3,95
Circulante (Curto Prazo)	10.133	9.457	7,15
Não Circulante (Longo Prazo)	626.796	603.272	3,90

A metodologia utilizada pela PGFN para determinar quais créditos deverão ser classificados no ativo circulante é a média de recuperação dos créditos parcelados da dívida ativa tributária dos últimos quatro exercícios, ou seja, de 2021 até 2024.

O ajuste para perdas perfaz R\$ 537,8 bilhões em 30/06/2024, representando 45,78% da dívida ativa bruta gerida pela PGFN.

Por sua vez, a tabela a seguir mostra os créditos conforme a classificação por classe (*rating*).



Tabela 37 – Créditos Classificados pelo Rating – PGFN

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Classe "A"	247.755	244.586	1,30	8,41
Crédito Tributário Não Previdenciário	197.302	194.729	1,32	6,70
Crédito Tributário Previdenciário	45.886	45.412	1,04	1,56
Crédito Não Tributário	4.566	4.445	2,73	0,16
Classe "B"	927.003	883.040	4,98	31,47
Crédito Tributário Não Previdenciário	672.944	647.051	4,00	22,84
Crédito Tributário Previdenciário	239.262	221.919	7,82	8,12
Crédito Não Tributário	14.797	14.070	5,17	0,50
Classe "C"	426.636	417.159	2,27	14,48
Crédito Tributário Não Previdenciário	270.417	269.297	0,42	9,18
Crédito Tributário Previdenciário	147.762	139.554	5,88	5,02
Crédito Não Tributário	8.457	8.308	1,80	0,29
Classe "D"	1.344.465	1.422.358	(5,48)	45,64
Crédito Tributário Não Previdenciário	989.660	1.047.821	(5,55)	33,59
Crédito Tributário Previdenciário	278.804	296.918	(6,10)	9,46
Crédito Não Tributário	76.002	77.619	(2,08)	2,58
Total	2.945.859	2.967.142	(0,72)	100,00

Do montante de R\$ 2,946 trilhões em créditos inscritos em dívida ativa da União, quase metade (45,64%) foi classificado como irrecuperável pela PGFN, sendo R\$ 989,7 bilhões correspondentes a créditos tributários não previdenciários.

A tabela a seguir apresenta o resumo das movimentações ocorridas nos mesmos períodos de 2024 e 2023.

Tabela 38 – Movimentação da Dívida Ativa – PGFN

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)
Saldo Inicial	2.967.142	2.714.172	9,32
(+) Inscrição do Principal e dos Juros e Multas da Dívida Ativa	87.727	81.692	7,39
(+) Atualização da Dívida Ativa	5.141	59.123	(91,31)
(-) Amortizações (Recebimento de Principal, Multas e Juros da Dívida Ativa)	(6.510)	(3.836)	(69,72)
(-) Exclusões (Cancelamentos, Anulações e Extinções)	(90.171)	(19.246)	(368,51)
(+) Outros Registros	(17.470)	(584)	(2.889,22)
Saldo Final	2.945.859	2.831.321	4,05

(b.1.1) Ajustes para Perdas-PGFN

De acordo com a Portaria MF nº 293/2017, o ajuste para perdas aplicado sobre os créditos reconhecidos no ativo considera a expectativa de recuperação dos créditos classificados com classe “A” e “B” no prazo de dez anos. Dessa forma, conforme histórico de adimplemento por classe nos últimos dez anos, a estimativa de recuperação dos créditos das classes “A” e “B” para os próximos dez anos é apresentada na tabela a seguir.

Tabela 39 – Estimativa de Recuperação de Créditos Geridos pela PGFN

Dados em: %

Fonte: PGFN/MF

Classe	% Recuperável	% Ajuste para Perdas
A	70	30
B	50	50

A tabela a seguir apresenta o detalhamento do ajuste para perdas desses créditos com base nos percentuais da estimativa de recuperação.

Tabela 40 – Detalhamento do Ajuste para Perdas de Créditos Geridos pela PGFN

Dados em: R\$ milhões

Fonte: PGFN/MF e Siafi

	Estoque	Índice	Ajuste para Perdas
Crédito Tributário Não Previdenciário	870.247	45,47%	395.663
Classe “A”	197.302	30,00%	59.191
Classe “B”	672.944	50,00%	336.472
Crédito Tributário Previdenciário	285.148	46,78%	133.397
Classe “A”	45.886	30,00%	13.766
Classe “B”	239.262	50,00%	119.631
Crédito Não Tributário	19.363	45,28%	8.768
Classe “A”	4.566	30,00%	1.370
Classe “B”	14.797	50,00%	7.399
Total	1.174.758	45,78%	537.828
Circulante (Curto Prazo)	18.582	45,47%	8.448
Não Circulante (Longo Prazo)	1.156.176	45,79%	529.380

(b.2) Dívida Ativa sob Gestão de Outros Órgãos

Já quanto à Dívida Ativa sob a gestão de outros órgãos, a tabela a seguir detalha a sua composição de acordo com o órgão de origem do crédito.



Tabela 41 – Dívida Ativa Bruta sob Gestão de Outros Órgãos – Curto e Longo Prazo
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)
Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	25.289	24.508	3,19
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)	21.691	20.825	4,16
Banco Central do Brasil (BCB)	18.026	17.941	0,48
Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)	7.720	7.403	4,28
Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	5.626	5.519	1,95
Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade)	4.713	4.715	(0,03)
Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)	3.489	2.923	19,36
Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust)	2.973	2.920	1,83
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)	2.623	2.591	1,24
Demais Órgãos	9.343	6.995	33,57
Total Bruto (I)	101.493	96.338	5,35
Ajuste para Perdas (II)	66.679	74.855	(10,92)
Total Líquido (III = I - II)	34.814	21.483	62,06
Circulante (Curto Prazo)	6	5	10,89
Não Circulante (Longo Prazo)	34.808	21.477	62,07

A Anatel, o Ibama e o BCB responderam juntos por 64,05% do estoque da dívida ativa bruta sob gestão de outros órgãos em 30/06/2024. No entanto, ao considerar o ajuste para perdas, a dívida ativa líquida sob gestão dos outros órgãos concentrou-se na Anatel, na ANTT, na ANP e no ICMBio, representando esses quatro órgãos 84,94% do total.

Apesar de ser responsável por 17,76% dos valores inscritos em dívida ativa bruta sob gestão de outros órgãos, o BCB constituiu ajuste para perdas de mesmo montante, de modo que o valor líquido desse crédito se tornou nulo.

(c) Créditos Tributários a Receber

Correspondendo a 74,89% do total bruto dos créditos tributários a receber (curto e longo prazos), os valores mais expressivos decorreram de Contribuições Previdenciárias para o RGPS, de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins), conforme tabela a seguir.

Tabela 42 – Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)
Contribuições Previdenciárias – RGPS	192.592	188.978	1,91
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	122.661	102.729	19,40
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	54.894	53.399	2,80
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	33.314	27.316	21,96
Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	22.674	20.972	8,11
Contribuição Social Recebida das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicação	19.709	19.233	2,48
Contribuições para o Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep)	16.523	16.179	2,13
Outros	31.895	28.377	12,40
Total Bruto (I)	494.262	457.183	8,11
Ajuste para Perdas (II)	143.613	140.396	2,29
Total Líquido (III = I - II)	350.649	316.787	10,69
Circulante (Curto Prazo)	115.097	89.089	29,19
Não Circulante (Longo Prazo)	235.552	227.698	3,45

(c.1) Créditos Tributários a Receber – RFB

Em 30/06/2024, a RFB administrou 90,42% do total bruto dos Créditos Tributários da União, considerando os créditos decorrentes de infrações.

Tabela 43 – Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo - RFB

Dados em: R\$ milhões

Fonte: RFB

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)
Não Previdenciário Não Parcelado	137.049	108.096	26,78
Não Previdenciário Parcelado	117.311	115.183	1,85
Previdenciário Não Parcelado	60.508	64.621	(6,36)
Previdenciário Parcelado	132.048	124.222	6,30
Subtotal	446.917	412.121	8,44
Infrações - Não Parcelado*	7.247	6.070	19,38
Infrações – Parcelado*	2.060	1.944	5,95
Total Bruto	456.224	420.136	8,59
Ajuste para Perdas	148.347	144.612	2,58
Total Líquido	307.877	275.524	11,74
Circulante	117.450	90.819	29,32
Não Circulante	190.427	184.705	3,10

Nota: *Contabilmente, esses valores estão classificados no grupo de contas contábeis “Demais Créditos”, portanto não compõem a tabela “Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo”. A opção por trazer os valores de Infrações da RFB para essa parte da nota explicativa foi para consolidar todas as informações de créditos tributários administrados pelo referido órgão, melhorando a percepção do usuário da informação.



Os créditos tributários da RFB são segregados em quatro situações:

- I. **Devedor:** são créditos tributários exigíveis, sujeitos à cobrança amigável e à cobrança administrativa especial. Em caso de não regularização, são posteriormente enviados à PGFN para inscrição em dívida ativa da União, conforme prescreve o art. 12, inciso I, da LC nº 73/1993;
- II. **Exigibilidade suspensa por processo administrativo:** créditos tributários com sua exigibilidade suspensa na esfera administrativa. Essa situação ocorre principalmente durante o julgamento do contencioso administrativo, nas Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRF) ou no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) e durante a revisão de ofício dos débitos lançados. Também ocorre no transcurso dos prazos para ciência, pagamento, apresentação de impugnação, de manifestação de inconformidade ou de recursos;
- III. **Exigibilidade suspensa em decorrência de processo judicial:** são créditos tributários cujo valor e exigibilidade estão sob discussão na esfera judicial; e
- IV. **Parcelamento:** abrange os saldos a pagar de todos os parcelamentos (ordinários e especiais).

Embora administrados pela RFB, parte desses créditos é repartida com o FAT e o FRGPS, conforme detalhado no item “d” desta Nota.

Como providência no sentido de melhorar a interpretação da liquidez dos seus ativos, a RFB avalia a conversibilidade e a exigibilidade dos créditos tributários a receber do tipo “devedor” e “parcelado” e define sua composição percentual anual em termos de curto e longo prazo (ativo circulante e não circulante), como mostra a tabela a seguir.

Tabela 44 – Segregação dos Créditos Tributários em Circulante e Não Circulante

Dados em: %

Fonte: RFB/MF

Tipo de Crédito	Ativo Circulante (%)	Ativo Não Circulante (%)
Devedor	100,00	0,00
Parcelado	23,44	76,56

Em virtude da implantação da demanda da Inscrição Otimizada, que encaminha automaticamente os saldos não pagos dos débitos declarados, respeitando o prazo da Portaria MF nº 447/2018, todo o crédito tributário exigível deve ser inscrito dentro do prazo da norma, o que faz com que não permaneça na RFB por mais de um ano, justificando o critério de classificação do montante dos créditos devedores no ativo circulante.

(c.1.1) Créditos Tributários com Exigibilidade Suspensa

Os créditos tributários com exigibilidade suspensa, seja por processo administrativo, seja por decisão judicial, conforme prevê o art. 151, incisos III a V, da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), não atendem aos critérios de reconhecimento de ativo, pois não há garantias de geração de benefícios econômicos futuros.

Dessa forma, o registro dos valores atualizados desses créditos ocorre em contas de controle cujos saldos são apresentados na tabela a seguir.

Tabela 45 – Tipos de Crédito Tributário em Exigibilidade Suspensa

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Contribuições	1.053.737	1.011.870	4,14	48,34
Impostos	1.025.136	1.015.518	0,95	47,02
Infrações	101.196	103.927	(2,63)	4,64
Total	2.180.068	2.131.315	2,29	100,00

(c.1.2) Ajuste para Perdas

A tabela a seguir detalha o ajuste para perdas dos créditos tributários da RFB.

Tabela 46 – Detalhamento do Cálculo do Ajuste para Perdas dos Créditos Tributários – RFB

Dados em: R\$ milhões

Fonte: RFB/MF

	Estoque	Índice	Ajuste para Perdas
Não Previdenciário – Não Parcelado	137.049	71,12%	97.469
Não Previdenciário – Parcelado	117.311	1,07%	1.255
Previdenciário – Não Parcelado	60.508	71,12%	43.033
Previdenciário – Parcelado	132.048	1,07%	1.413
Subtotal	446.917		143.171
Infrações – Não Parcelado*	7.247	71,12%	5.154
Infrações – Parcelado*	2.060	1,07%	22
Subtotal	9.307		5.176
Total	456.224		148.347

Nota: *Contabilmente, esses valores estão classificados no grupo de contas contábeis “Demais Créditos”. A opção por trazer os valores de Infrações da RFB para essa parte da nota explicativa foi para consolidar todas as informações de créditos tributários administrados pelo referido órgão, melhorando a percepção do usuário da informação.



(d) Créditos Tributários e de Dívida Ativa pertencentes ao FAT e ao FRGPS

Do total de créditos tributários a receber e de dívida ativa tributária, tanto de curto quanto de longo prazo, parte pertence ao FRGPS e ao FAT, sendo repassados quando da arrecadação, conforme preconizam o art. 2º, § 1º, da Lei nº 11.457/2007, e o art. 11, inciso I, da Lei nº 7.998/1990.

Os recursos do FRGPS referem-se às contribuições sociais devidas por empresas e que incidem sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, bem como aquelas devidas por empregadores domésticos e pelos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição, conforme disposto no art. 195, inciso I, alínea “a”, e inciso II da CF/1988, e no art. 11, parágrafo único, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 8.212/1991.

Esses recursos devem ser destinados exclusivamente ao pagamento de benefícios concedidos pelo RGPS como, por exemplo, aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte e auxílio-reclusão, conforme preconiza o art. 2º, § 1º, da Lei nº 11.457/2007, combinado com o art. 18 da Lei nº 8.213/1991, sendo vedada sua aplicação para a realização de despesas distintas daquelas, conforme preceitua o art. 167, inciso XI, da CF/1988.

Já os recursos devidos ao FAT se referem à arrecadação de contribuições para o PIS e para o Pasep, conforme dispõe o art. 11 da Lei nº 7.998/1990, os quais devem ser destinados ao custeio do Programa de Seguro-Desemprego, ao pagamento do abono salarial e ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica, e de desenvolvimento econômico, conforme dispõe o art. 10 da referida Lei, com redação dada pelo art. 14 da Lei nº 12.513/2011.

Do total de créditos tributários em 30/06/2024, R\$ 158,9 bilhões se referiram a créditos pertencentes a esses fundos; e, do total da dívida ativa, R\$ 171,1 bilhões. A tabela abaixo detalha esses valores.

Tabela 47 – Créditos Pertencentes ao FRGPS e ao FAT

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)
Créditos Tributários Administrados pela RFB e Pertencentes a Outros Órgãos	159.859	145.586	9,80
FRGPS	148.110	134.529	10,10
FAT	11.749	11.058	6,26
Dívida Ativa Tributária Administrada pela PGFN e Pertencentes a Outros Órgãos	171.138	162.120	5,56
FRGPS	145.284	137.212	5,88
FAT	25.854	24.908	3,80
Total	330.997	307.706	7,57
Circulante (Curto Prazo)	52.893	43.460	21,71
Não Circulante (Longo Prazo)	278.104	264.246	5,24

(e) Créditos Previdenciários – RPPS

Os Créditos Previdenciários, sob gestão do FRGPS, são referentes à estimativa do valor de estoque que o Fundo, como regime instituidor, tem a receber dos RPPS da União, Estados e Municípios, como regime de origem, conforme tabela abaixo.

Tabela 48 – Créditos Previdenciários – RPPS

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Estados	24.191	22.373	8,13	51,80
Municípios	17.675	16.308	8,38	37,85
União	4.832	4.510	7,14	10,35
Total	46.698	43.191	8,12	100,00

(f) Demais Créditos e Valores

A tabela a seguir apresenta composição dos “Demais Créditos e Valores”.

Tabela 49 – Demais Créditos e Valores – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)
Adiantamentos Concedidos	46.828	11.198	318,19
Créditos a Receber – Infrações	32.229	28.780	11,99
Créditos por Dano ao Patrimônio	26.643	25.853	3,05
Créditos a Receber - Concessões	11.986	11.797	1,60
Créditos a Receber – Regularização Fundiária	7.323	7.360	(0,50)
Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros	6.955	5.084	36,81
Créditos a Receber – Instituições Financeiras	4.374	4.284	2,10
Dividendos e JCP	4.030	8.293	(51,40)
Remuneração da Conta Única	3.753	3.465	8,32
Créditos Sub-rogados – Estados	2.822	1.662	69,84
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.052	1.027	2,44
Honras de Garantias a Receber	703	707	(0,55)
Outros	14.207	12.488	13,76
Total Bruto (I)	162.905	121.996	33,53
Ajuste para Perdas	34.328	31.716	8,23
Total Líquido (III = I - II)	128.577	90.280	42,42
Circulante (Curto Prazo)	69.715	32.528	114,32
Não Circulante (Longo Prazo)	58.862	57.751	1,92



(f.1) Adiantamentos Concedidos

O item “Adiantamentos Concedidos” apresentou saldo de R\$ 46,8 bilhões em 30/06/2024, ante R\$ 11,2 bilhões em 31/12/2023. O aumento de 318,19% foi influenciado, principalmente, por valores lançados em adiantamentos de 13º salários do FRGPS, no montante de R\$ 36,0 bilhões.

(f.2) Créditos a Receber – Infrações

Os créditos constituídos em razão da aplicação de multas por infrações à legislação em geral e contratos perfizeram R\$ 32,2 bilhões em 30/06/2024. Em síntese, tais créditos estão concentrados em instituições incumbidas de exercer o poder de polícia da União, conforme tabela abaixo.

Tabela 50 – Créditos a Receber Decorrentes de Infrações – Por Unidade Gestora – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)	9.307	8.015	16,12	28,88
Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel)	7.350	6.804	8,03	22,81
Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade)	6.873	5.362	28,19	21,33
Controladoria-Geral da União (CGU)	3.429	3.429	-	10,64
Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel)	1.684	1.684	-	5,22
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)	1.066	1.160	(8,12)	3,31
Outros	2.519	2.326	8,31	7,82
Total	32.229	28.780	11,99	100,00
Circulante (Curto Prazo)	17.600	15.039	17,03	54,61
Não Circulante (Longo Prazo)	14.628	13.741	6,46	45,39

(f.3) Créditos por Dano ao Patrimônio

Os créditos por dano ao patrimônio podem ser decorrentes de:

- I. **Processo administrativo:** apurado no âmbito administrativo quando o crédito da União é inferior a R\$ 100 mil, tendo em vista o limite estabelecido pelo TCU para dispensa de instauração de Tomada de Contas Especial (TCE), conforme disposto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa TCU nº 71/2012;
- II. **Tomada de Contas Especial (TCE):** apurado quando o crédito da União é maior ou igual a R\$ 100 mil, sendo contabilizado o crédito como ativo somente após decisão definitiva proferida pelo TCU; e
- III. **Processo judicial:** apurado no âmbito da Justiça.

Em 30/06/2024, os créditos por dano ao patrimônio totalizaram R\$ 26,6 bilhões, representando um aumento de 3,05% em relação ao exercício encerrado de 2023, como detalha a tabela a seguir.

Tabela 51 – Créditos por Dano ao Patrimônio – Curto e Longo Prazo
 Dados em: R\$ milhões
 Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Processo Administrativo	14.135	14.043	0,66	53,06
Tomada de Contas Especial (TCE)	12.492	11.795	5,91	46,89
Processo Judicial	16	15	1,12	0,06
Total	26.643	25.853	3,05	100,00
Circulante (Curto Prazo)	2.323	2.163	7,39	8,72
Não Circulante (Longo Prazo)	24.320	23.690	2,66	91,28

(f.4) Créditos a Receber – Concessões

Em relação ao item “Créditos a Receber – Concessões”, cujo saldo, em 30/06/2024, foi de R\$ 12,0 bilhões, não apresentou variação significativa, mantendo-se um estoque que representa 7,36% do total dos “Demais Créditos e Valores”. Esses créditos são relativos ao exercício do poder concedente dos serviços de telecomunicações, no regime público, inclusive pagamentos pela outorga, multas e indenizações.

(f.5) Créditos a Receber – Regularização Fundiária

Em 30/06/2024, os créditos a receber decorrentes de regularização fundiária perfizeram R\$ 7,3 bilhões, registrados no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) em função do processo de regularização fundiária, inclusive as terras que foram objeto de desapropriação e as terras situadas no âmbito da Amazônia Legal.

Em resumo, esses créditos decorrem da atribuição que a União detém de desapropriar, por interesse social e para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária ao seu antigo proprietário, nos termos do art. 184 da CF/1988.

Em seguida, esses imóveis são distribuídos a beneficiários da reforma agrária que receberão títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de dez anos, conforme preconiza o art. 189 da CF/1988. Esses títulos, por sua vez, podem ser entregues tanto em caráter gratuito, quanto oneroso, o que enseja, nesse caso, o reconhecimento de valores a receber desses beneficiários, nos termos do art. 24, inciso II, alínea “b”, e dos art. 34 e 39 do Decreto nº 9.311/2018.



(f.6) Ajuste para Perdas

Quase a totalidade do ajuste para perdas de “Demais Créditos e Valores” em 30/06/2024 (95,85%) esteve concentrado em quatro agrupamentos de contas: “Créditos por Dano ao Patrimônio” (51,48% ou R\$ 17,7 bilhões), “Créditos a Receber por Infrações” (20,12% ou R\$ 6,9 bilhões), “Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros” (19,19% ou R\$ 6,6 bilhões) e “Créditos Sub-rogados – Estados” (5,06% ou R\$ 1,7 bilhão).

5 - Investimentos

Os investimentos da União totalizaram R\$ 913,9 bilhões em 30/06/2024, representando um aumento de 4,35% (R\$ 38,1 bilhões) em relação ao final do exercício de 2023, e estão reunidos em três grupos conforme tabela a seguir.

Tabela 52 – Investimentos

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Participações Permanentes	912.525	874.596	4,34	99,85
Propriedades para Investimento	1.330	1.128	17,90	0,15
Demais Investimentos Permanentes	0	0	-	0,00
Total	913.854	875.724	4,35	100,00

A seguir, apresenta-se a movimentação ocorrida no segundo trimestre de 2024.

Tabela 53 – Investimentos – Movimentação

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	Participações Permanentes	Propriedades para Investimento	Demais Investimentos Permanentes	Total
Saldo Inicial em 31/12/2023	874.596	1.128	0	875.724
Aumento de Capital	21.918	-	-	21.918
AFAC	12.851	-	-	12.851
Ganho de Equivalência Patrimonial	46.655	-	-	46.655
Outras Adições	(10)	26	-	16
Dividendos e JCP a Receber	(29.418)	-	-	(29.418)
Perda Equivalência Patrimonial	(11.759)	-	-	(11.759)
Outras Baixas	(2.308)	(0)	-	(2.309)
Reclassificações	-	176	-	176
Saldo Final em 30/06/2024	912.525	1.330	0	913.854

As movimentações mais significativas no subgrupo “Investimentos” foram marcadas por adições e baixas significativas, particularmente nas seguintes empresas:

- I. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) apresentou ganhos de equivalência patrimonial no total de R\$ 16,3 bilhões, sendo R\$ 12,6 bilhões relativos ao final de 2023 e R\$ 3,7 bilhões a 31/03/2024. Por outro lado, foi apurado o saldo de -R\$ 9,2 bilhões relativos ao registro da previsão de pagamento de JCP e dividendos.
- II. A Petrobras registrou ganhos de equivalência patrimonial que somaram R\$ 15,3 bilhões, sendo R\$ 7,5 bilhões ao final de 2023 e R\$ 7,2 a 31/03/2024. Já o registro da previsão de pagamento de JCP e dividendos foi de -R\$ 14,3 bilhões.



- III. O Banco do Brasil apresentou um ganho de equivalência patrimonial de R\$ 4,2 bilhões e a previsão de pagamentos a de JCP e dividendos a receber de -R\$ 3,7 bilhão.

(a) Participações Permanentes

As participações permanentes representam os investimentos realizados em empresas não dependentes dos OFSS, consórcios públicos e fundos, sendo contabilizadas em função da influência da União na administração da entidade.

A tabela abaixo apresenta a composição dos investimentos da União em “Participações Permanentes”, diferenciando-os pelo método de contabilização por equivalência patrimonial ou de custo.

Tabela 54 – Participações Permanentes

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Participações em Empresas	525.990	501.160	4,95	57,64
Participações em Empresas – MEP	524.885	500.054	4,97	57,52
Participações em Empresas – Método de Custo	1.105	1.105	(0,00)	0,12
Participações em Fundos	360.666	345.657	4,34	39,52
Participações em Fundos – MEP	360.665	345.654	4,34	39,52
Participações em Fundos – Método de Custo	2	3	(49,02)	0,00
Participações em Organismos Internacionais	18.850	18.850	-	2,07
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	7.018	8.928	(21,40)	0,77
Outras	0	0	-	0,00
Total	912.525	874.596	4,34	100,00

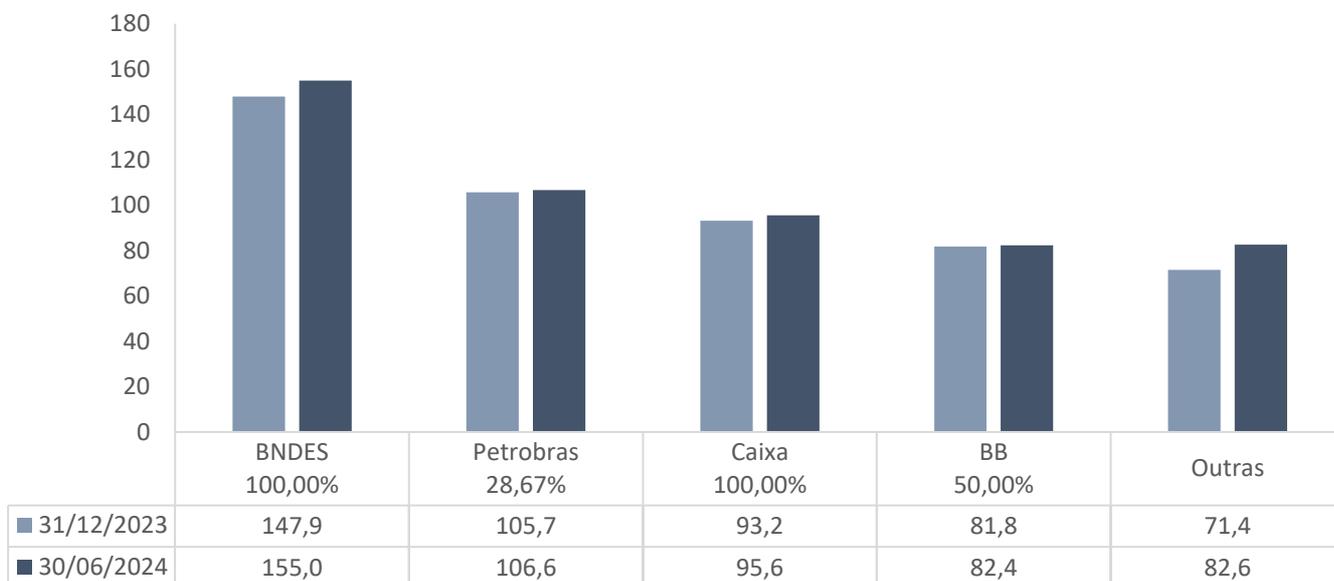
(a.1) Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

As principais participações da União em empresas avaliadas pelo MEP estão demonstradas no gráfico a seguir.

Gráfico 4 – Participações Permanentes em Empresas (MEP) – Por Entidade

Dados em: R\$ bilhões

Fontes: COPAR/STN/MF e Siafi



Nota: *Os percentuais indicados no eixo horizontal representam o percentual de participação da União nas respectivas empresas.

A seguir são apresentadas as participações da União em fundos avaliados pelo MEP.

Tabela 55 – Participações em Fundos – MEP

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE)	150.076	140.248	7,01	41,61
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste (FCO)	51.663	48.693	6,10	14,32
Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO)	50.388	47.302	6,52	13,97
Fundo de Garantia de Operações (FGO)	45.272	40.772	11,04	12,55
Fundo Garantidor para Investimentos (FGI)	20.704	20.254	2,22	5,74
Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)	19.999	25.927	(22,86)	5,55
Outras	22.563	22.459	0,46	6,26
Total	360.665	345.654	4,34	100,00

(a.1.1) Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste (FNE), do Centro-Oeste (FCO) e do Norte (FNO)

Em relação aos Fundos Constitucionais (FNE, FCO e FNO), os eventos mais significativos que afetaram a variação do saldo da conta no segundo trimestre de 2024 compreenderam liberações de recursos, bem como registros de ganhos de equivalência patrimonial para ajuste do valor patrimonial da participação da União nos fundos, conforme descrito a seguir:



- I. Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO): R\$ 2,6 bilhões corresponderam a liberações de repasse, e R\$ 347 milhões, a ganho de equivalência patrimonial.
- II. Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE): R\$ 8,4 bilhão provenientes de liberações de repasse, e R\$ 1,5 bilhão de ganho de equivalência patrimonial.
- III. Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO): as liberações de repasse somaram R\$ 2,8 bilhões, enquanto os ganhos de equivalência patrimonial perfizeram R\$ 302 milhões.

Os Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste (FNE), do Centro-Oeste (FCO) e do Norte (FNO) foram criados por meio da Lei nº 7.827/1989, com o intuito de consignar e aplicar os recursos oriundos de parte da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR) e do imposto sobre produtos industrializados (IPI), entregues pela União por força do art. 159, inciso I, alínea “c”, da CF/1988, além de outras fontes previstas no art. 6º da referida Lei.

Segundo dispõe o art. 2º da Lei nº 7.827/1989, esses fundos constitucionais têm por objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, por meio das instituições financeiras federais de caráter regional, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento.

Em maio de 2023, foi implementada nova prática contábil, e os ativos e passivos dos Fundos deixaram de ser consolidados nas Demonstrações Contábeis da União, passando a serem evidenciados como Investimentos em Fundos avaliados por MEP, sob gestão do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR). A transferência de recurso da União efetuada aos Fundos deve impactar diretamente o subgrupo “Investimentos” do “Ativo Não Circulante” da União, semelhante a um aporte de capital, ao passo que as equivalências patrimoniais posteriores devem ser captadas na medida em que houver alterações dos patrimônios líquidos dos Fundos, de acordo com o desempenho de tais entidades, ou seja, de acordo com a incorporação de seus resultados nos períodos subsequentes.

(a.1.2) Fundo de Garantida de Operações (FGO)

O FGO foi instituído pela Lei nº 12.087/2009 e possui a finalidade de garantir, direta ou indiretamente, o risco em operações de crédito para empresas, produtores rurais e suas cooperativas, bem como em operações em crédito educativo, chegando a até 100% do valor de operações concedidas no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe).

O Pronampe é um programa do Governo Federal, instituído pela Lei nº 13.999/2020, destinado ao desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar

nº 123/2006. Sob administração do Banco do Brasil, as operações de crédito contratadas poderão ser utilizadas para investimentos e capital de giro isolado ou associado ao investimento, com prazo de pagamento de até 36 meses.

A Lei nº 13.999/2020 também estabeleceu que a União aumentará sua participação no FGO exclusivamente para cobertura das operações contratadas no âmbito do Pronampe. No caso de valores não utilizados e valores recuperados nas operações contratadas, inclusive inadimplências, esses deverão ser devolvidos à União e serão integralmente utilizados para pagamento da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional.

Em 30/06/2024, a variação positiva de 11,04%, ou seja, R\$ 4,5 bilhões, foi devida à transferência de recursos financeiros para integralização de cotas do FGO para o Pronampe, conforme MP nº 1.216/2024.

(a.1.3) Fundo Garantidor de Investimentos (FGI)

O FGI foi constituído nos termos da Lei nº 12.087/2009, com a finalidade de garantir, direta ou indiretamente, o risco de financiamento e empréstimos concedido a micro, pequenas e médias empresas, microempreendedores individuais e a autônomos transportadores rodoviários de carga, estes últimos na aquisição de bens de capital inerentes à sua atividade.

A Lei nº 14.042/2020 instituiu o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac) com o objetivo de facilitar o acesso a crédito e de preservar agentes econômicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da pandemia da Covid-19, para a proteção de empregos e da renda. Dessa forma, foi criado o Peac-FGI, aumentando a participação da União no FGI exclusivamente para cobertura das operações contratadas no âmbito desse novo Programa.

O programa é operacionalizado por meio de duas modalidades:

- I. Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia (Peac-FGI), por meio da disponibilização de garantias via Fundo Garantidor para Investimentos (FGI);
- II. Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia de recebíveis (Peac-Maquinhas), por meio da concessão de empréstimo garantido por cessão fiduciária de recebíveis; e
- III. Programa Emergencial de Acesso a Crédito Solidário para atendimento à catástrofe natural em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - Peac-FGI Crédito Solidário RS, por meio da disponibilização de garantias via FGI.



As incertezas sobre os rumos da economia aumentam o risco de inadimplência, gerando insegurança às instituições financeiras, as quais passam a adotar critérios de aprovação de crédito mais rigorosos como medida de precaução. Assim, o Peac-FGI reduz o risco assumido pelas instituições financeiras participantes, que poderão requerer garantias do FGI para cobertura de inadimplência, sendo destinado a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno e médio porte, associações, fundações de direito privado e a sociedades cooperativas, excetuadas as sociedades de crédito, que tenham sede ou estabelecimento no País e tenham auferido, no ano-calendário imediatamente anterior ao da contratação da operação, receita bruta inferior ou igual a R\$ 300 milhões.

A integralização de cotas no FGI em razão do Peac foi autorizada pela Lei nº 14.042/2020 no montante de R\$ 20,6 bilhões, devendo tal integralização ocorrer por meio de quatro parcelas sequenciais no valor de até R\$ 5,0 bilhões, uma no valor de R\$ 100 milhões, e uma no valor de R\$ 450 milhões até a data de 31/12/2024.

A partir do exercício de 2022, os valores não comprometidos com garantias concedidas teriam que ser devolvidos anualmente à União, utilizando-se também a mesma sistemática infligida em 2020 quanto aos valores não utilizados até 31 de dezembro daquele ano.

Contudo, com a edição da Lei nº 14.462/2022, tal devolução anual passou a ser exigida somente a partir de 2024. Todavia, a edição da Lei nº 14.554/2023 revogou o dispositivo que previa tal devolução (§ 4º do art. 5º da Lei nº 14.042/2020), de maneira que os recursos não utilizados na concessão de garantias permanecessem no referido Fundo para a cobertura de novas operações.

Ainda, de acordo com os §§ 15 e 16 do art. 5º da Lei nº 14.042/2020, incluídos pela Medida Provisória nº 1.216/2024, somente os saldos não utilizados até 31 de dezembro de 2024 das parcelas de R\$ 100 milhões e de R\$ 450 milhões deverão ser restituídos à União por meio de resgate de cotas, até o sexagésimo dia seguinte à data de emissão do parecer da auditoria independente do FGI referente ao ano do término das contratações. Tal devolução deverá ocorrer a partir de 1º de janeiro de 2026.

(a.1.4) Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)

O FAR teve sua autorização de criação pela Lei nº 10.188/2001, que criou o Programa de Arrendamento Residencial (PAR) e instituiu o arrendamento residencial com opção de compra. Referida Lei determinou que, para a operacionalização do PAR, a Caixa estaria autorizada a criar o FAR, um fundo financeiro privado com o fim exclusivo de segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários destinados ao Programa.

O PAR foi criado para atendimento à necessidade de moradia à população de baixa renda concentrada nas capitais e regiões metropolitanas, e nos municípios com população urbana superior a 100 mil habitantes, por meio de operação de arrendamento de unidades habitacionais com opção de compra.

Para execução do PAR, o FAR foi instituído por recursos onerosos provenientes de empréstimo junto ao FGTS e recursos não onerosos provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), do Fundo de Investimento Social (FINSOCIAL), do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) e do Programa de Difusão Tecnológica para Construção de Habitação de Baixo Custo (PROTECH).

A partir de 2009, com a criação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), por meio da Lei nº 11.977/2009, não foram selecionadas novas operações para contratação de empreendimentos vinculados ao PAR. No âmbito do PMCMV, o benefício se inicia após a alienação das unidades habitacionais, nas prestações dos financiamentos.

No PMCMV, os atos deliberativos para aprovação de empreendimentos são de competência do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, gestor do Programa.

A manutenção dos programas habitacionais PAR e PMCMV possui despesas que podem ser divididas em:

- I. Despesas obrigatórias, tais como as remunerações dos agentes financeiros na execução dos PAR/PMCMV, a remuneração do agente operador do FAR e o empréstimo junto ao FGTS; e
- II. Despesas de custeio: vigilância, taxas condominiais, judiciais, registros de contratos do PMCMV, entre outras.

Consoante o art. 2º, inciso II, da Lei nº 11.977/2009, com redação dada pela Lei nº 12.693/2012, a União aporta recursos no FAR por meio da integralização de cotas (aumento de capital), ou seja, a União é investidora do Fundo.

Nesse contexto, os aportes de recursos por meio de integralização de cotas são reconhecidos no balanço patrimonial da União como investimento permanente, classificado como fundos avaliados pelo MEP.

A avaliação atuarial do FAR compreendeu a mensuração das receitas e despesas futuras, descontadas a valor presente. Como resultado dessas projeções e considerando as hipóteses definidas, o FAR apresentou um déficit total de R\$ 2,3 bilhões em 31 de dezembro de 2023. Esse déficit é devido, em grande parte, ao fluxo de desembolso futuro com obras já contratadas até a data base de cálculo. Apenas como efeito de análise, ao excluir os fluxos com desembolsos futuros, o FAR apresentou um déficit de R\$ 1,2 bilhão. Este déficit é ocasionado, principalmente, pelo empréstimo junto ao FGTS e pela remuneração do agente financeiro.



Para a projeção do fluxo de caixa do FAR, foram considerados apenas os ingressos referentes às receitas próprias, que consistem, principalmente, no retorno das prestações dos financiamentos (amortizações dos financiamentos concedidos aos mutuários beneficiados). Em relação aos desembolsos, foram considerados os referentes às obras contratadas, ao empréstimo do FGTS, às remunerações do agente financeiro, às despesas com manutenção de imóvel, às despesas administrativas, às perdas com ações judiciais, entre outros.

O desembolso de obras já contratadas consiste naquele que o Fundo deve fazer em favor das construtoras responsáveis pelo empreendimento contratado. Esse desembolso obedece a um cronograma físico-financeiro, previsto em contrato entre o FAR e as construtoras, e ocorre somente após medição da execução física da obra e regularidade fiscal da empresa.

Em 31/12/2023, a necessidade de fluxo financeiro futuro de R\$ 2,3 bilhões indica uma dependência futura do FAR em relação aos aportes de recursos por meio de integralizações de cotas da União. Assim, o monitoramento do fluxo de caixa do Fundo é importante para mitigar o risco de falta de liquidez ao longo do tempo.

Ainda, em 14 de fevereiro de 2023, foi editada a Medida Provisória nº 1.162, convertida na Lei nº 14.620/2023, que passou a dispor sobre o PMCMV, promovendo alterações na Lei nº 11.977/2009 e na Lei nº 10.188/2001, as quais contam com dispositivos que influenciam a gestão do FAR.

No primeiro semestre de 2024, houve o registro de perdas da participação da União no FAR, no montante de R\$ 8,8 bilhões, o que explica grande parte da variação de -22,86% em relação à 31/12/2023.

(a.2) Participações Avaliadas pelo Método de Custo

As participações da União avaliadas pelo método de custo estão demonstradas na tabela a seguir.

Tabela 56 – Participações – Método de Custo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Participações em Organismos Internacionais	18.850	18.850	-	94,45
Participações em Empresas	1.105	1.105	(0,00)	5,54
Participações em Fundos	2	3	(49,02)	0,01
Total	19.957	19.959	(0,01)	100,00

(a.2.1) Participações Permanentes em Organismos Internacionais

Em 30/06/2024, do total de R\$ 18,9 bilhões em participações da Uniõ em organismos internacionais, 41,41% estiveram concentrados no Novo Banco de Desenvolvimento (NBD). As participações da Uniõ em organismos internacionais estão detalhadas na tabela seguinte.

Tabela 57 – Participações Permanentes em Organismos Internacionais

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AV (%)
Novo Banco de Desenvolvimento (NBD)	7.807	7.807	41,41
Corporação Andina de Fomento (CAF)	2.756	2.756	14,62
Associação Internacional de Desenvolvimento (AID)	2.071	2.071	10,99
Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)	1.419	1.419	7,53
Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA)	1.295	1.295	6,87
Corporação Interamericana de Investimentos (CII)	1.003	1.003	5,32
Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)	911	911	4,83
Outras	1.587	1.587	8,42
Total	18.850	18.850	100,00

(a.3) Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)

Em 30/06/2024, no saldo da Uniõ em Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC), houve variação negativa de 21,40%. Contribuiu para tal variação a aprovação do aumento de capital, com integralização dos recursos transferidos em ações, da Empresa Gerencial de Projetos Navais (Emgepron), no valor de aproximadamente R\$ 1,7 bilhão.

(b) Propriedades para Investimento

As propriedades para investimento compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo. O Fundo do Regime Geral da Previdência Social (FRGPS) concentra 99,82% desses bens (R\$ 1,3 bilhão).



6 - Imobilizado

O imobilizado da União alcançou o montante de R\$ 2,364 trilhões em 30/06/2024, representando um aumento de 1,66% em relação ao encerramento do exercício de 2023. Conforme tabela abaixo, o imobilizado está segregado em dois grupos: bens móveis e bens imóveis.

Tabela 58 – Imobilizado
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Bens Móveis (VII = I - II - III)	125.698	122.364	2,72	5,32
Valor Bruto Contábil (I)	162.326	157.377	3,15	6,87
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (II)	36.435	34.817	4,65	1,54
Redução ao Valor Recuperável (III)	193	196	(1,16)	0,01
Bens Imóveis (VIII = IV - V - VI)	2.238.447	2.203.288	1,60	94,68
Valor Bruto Contábil (IV)	2.257.865	2.222.643	1,58	95,50
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (V)	4.508	4.446	1,41	0,19
Redução ao Valor Recuperável (VI)	14.910	14.909	0,01	0,63
Total Líquido (IX = VII + VIII)	2.364.145	2.325.652	1,66	100,00

Na tabela abaixo, evidenciamos a movimentação no período apresentado:

Tabela 59 – Movimentação - Imobilizado
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	Bens Móveis	Bens Imóveis	Total Imobilizado
Saldo Inicial (31/12/2023)	122.364	2.203.288	2.325.652
Aquisições	4.821	8.883	13.704
Vendas	(41)	(298)	(339)
Reavaliações	(431)	10.312	9.882
Incorporações/Desincorporações	1.760	15.869	17.629
Transferências e Reclassificações	89	382	471
Depreciação, Amortização e Red. ao Valor Recuperável	(2.573)	(107)	(2.679)
Doações	(450)	(66)	(515)
Outros	159	183	342
(=) Saldo Final (30/06/2024)	125.698	2.238.447	2.364.145

Nota: *Incorporações referem-se, em sua maior parte, aos registros de imóveis já existentes no patrimônio da União, porém que ainda não eram reconhecidos como ativo no balanço patrimonial. Em menor proporção, também se referem a apreensões, descobertas, nascimentos e produção. As desincorporações foram baixas para correções de duplicidade de registros e, em montante pouco expressivo, baixas de obras em andamento.

(a) Bens Móveis

Em 30/06/2024, o valor líquido contábil dos bens móveis da União foi de R\$ 125,7 bilhões, conforme detalhamento apresentado na tabela abaixo.

Tabela 60 – Bens Móveis

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)
Veículos	43.304	39.533	9,54
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	32.318	31.725	1,87
Bens Móveis em Andamento	30.653	35.082	(12,62)
Bens de Informática	24.118	23.015	4,80
Bens Móveis em Almoxarifado	10.257	8.161	25,69
Móveis e Utensílios	9.169	8.950	2,44
Material Cultural, Educacional e de Comunicação	3.788	3.692	2,60
Outros	8.719	7.219	20,77
Total Bruto (I)	162.326	157.377	3,15
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (II)	36.435	34.817	4,65
Redução ao Valor Recuperável (III)	193	196	(1,16)
Total Líquido (IV = I - II - III)	125.698	122.364	2,72

Os “Veículos” são os bens móveis de maior saldo (R\$ 43,3 bilhões), representando 26,68% do valor bruto contábil dos bens móveis da União em 30/06/2024. Do total de “Veículos”, o Ministério da Defesa detém R\$ 35,2 bilhões, ou seja, 81,28%, constituído, basicamente, de embarcações (R\$ 15,7 bilhões), aeronaves (R\$ 9,9 bilhões), veículos de tração mecânica (R\$ 5,1 bilhões) e carros de combate (R\$ 4,3 bilhões).

Em seguida, as “Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas” representaram 19,91% do valor bruto contábil dos bens móveis da União em 30/06/2024. Do total de R\$ 32,3 bilhões, R\$ 11,8 bilhões (36,32%) estão concentrados no Ministério da Defesa. Trata-se, principalmente, de equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, no montante de R\$ 3,1 bilhões; aparelhos e equipamentos de comunicação, R\$ 1,6 bilhão; e equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares, no montante de R\$ 1,5 bilhão.

Da mesma forma, no Ministério da Defesa concentra-se quase que a totalidade de “Bens Móveis em Andamento”, contendo R\$ 29,5 bilhões ou 96,12% do total de R\$ 30,6 bilhões. Nessas contas, são classificados todos os gastos com materiais, mão de obra direta e indireta, e outros gastos incorridos na produção ou aquisição de bens que ainda não estejam em operação.

Em relação aos “Bens de Informática”, do total de R\$ 24,1 bilhões, no Ministério da Educação, em especial INEP e universidades federais, o montante corresponde a R\$ 5,3 bilhões, concentrando 22,15%, predominantemente constituído por equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC),

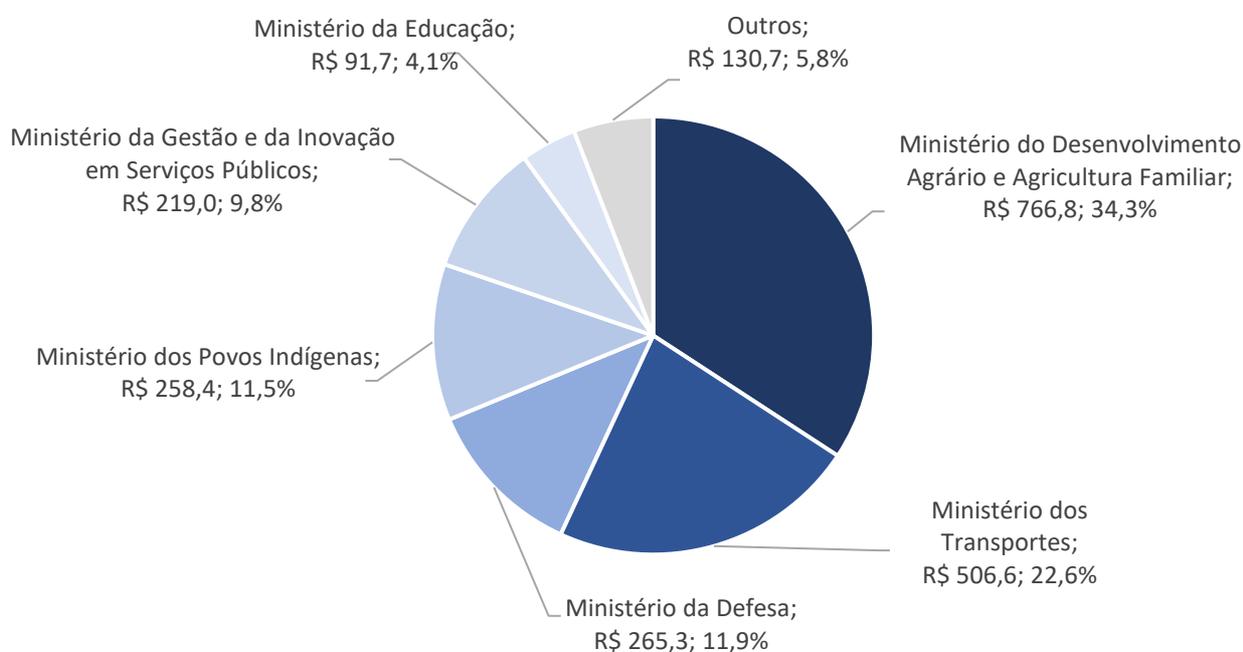


tais como: ativos de rede, computadores, impressoras, servidores/*storage*, telefonia, entre outros. Já a Justiça Eleitoral participa com 15,81% (R\$ 3,8 bilhões); e, por fim, o Ministério das Comunicações é responsável por 14,58% (R\$ 3,5 bilhões).

(b) Bens Imóveis

Em 30/06/2024, o valor líquido contábil dos bens imóveis da União totalizou R\$ 2,238 trilhões, sendo que 94,16% desse valor estiveram concentrados, como mostra o gráfico abaixo, nos seguintes Ministérios: Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; Transportes; Defesa; Povos Indígenas; Gestão e Inovação em Serviços Públicos; e Educação.

Gráfico 5 – Bens Imóveis – Por Órgão Superior
Dados em: R\$ bilhões
Fonte: Siafi



A composição desses imóveis é apresentada na tabela a seguir.

Tabela 61 – Bens Imóveis

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)
Bens de Uso Especial	1.567.317	1.544.132	1,50
Bens de Uso Comum do Povo	330.987	330.984	0,00
Ativos de Concessão de Serviços	174.905	174.905	-
Bens Dominicais	117.469	112.892	4,05
Bens Imóveis em Andamento	58.999	52.006	13,45
Instalações	5.458	5.319	2,62
Outros	2.729	2.404	13,54
Total Bruto (I)	2.257.865	2.222.643	1,58
Redução ao Valor Recuperável (II)	14.910	14.909	0,01
Depreciação/Amortização Acumulada (III)	4.508	4.446	1,41
Total Líquido (IV = I - II - III)	2.238.447	2.203.288	1,60

(b.1) Bens de Uso Especial

Os “Bens de Uso Especial” representaram 69,42% do valor bruto contábil dos bens imóveis em 30/06/2024, totalizando R\$ 1,567 trilhão e apresentaram um aumento de 1,5% (R\$ 23,2 bilhões) em comparação ao exercício encerrado de 2023. Sua composição é apresentada na tabela abaixo.

Tabela 62 – Bens de Uso Especial

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)
Fazendas, Parques e Reservas	673.729	651.865	3,35
Terrenos e Glebas	522.640	533.650	(2,06)
Aquartelamentos	143.817	136.554	5,32
Imóveis de Uso Educacional	64.356	60.634	6,14
Edifícios	43.372	41.729	3,94
Aeroportos, Estações e Aeródromos	40.234	29.806	34,99
Imóveis Residenciais e Comerciais	26.672	26.571	0,38
Complexos, Fábricas e Usinas	12.558	25.200	(50,17)
Hospitais	7.501	6.732	11,43
Outros	32.437	31.392	3,33
Total Bruto (I)	1.567.317	1.544.132	1,50
Depreciação/Amortização Acumulada (II)	2.342	2.309	1,40
Redução ao Valor Recuperável (III)	10	10	(0,03)
Total Líquido (IV = I - II - III)	1.564.965	1.541.813	1,50



(b.1.1) Fazendas, Parques e Reservas

Entre os “Bens de Uso Especial”, os bens de maior saldo foram “Fazendas, Parques e Reservas”, perfazendo R\$ 673,7 bilhões, ou seja, 43% do total bruto. Seu saldo está distribuído nos órgãos, conforme tabela abaixo.

Tabela 63 – Bens de Uso Especial – Fazendas, Parques e Reservas – Por Órgão
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	337.885	331.337	1,98	50,15
Fundação Nacional do Índio (Funai)	256.876	256.873	0,00	38,13
Secretaria de Patrimônio da União (SPU)	44.711	31.250	43,07	6,64
Comando do Exército	10.833	10.788	0,41	1,61
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)	9.251	9.251	-	1,37
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	8.257	8.257	-	1,23
Outros	5.917	4.110	43,98	0,88
Total	673.729	651.865	3,35	100,00

Do total de “Fazendas, Parques e Reserva” em 30/06/2024, 50,15% foram registrados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, totalizando R\$ 337,9 bilhões. De fato, esses bens imóveis sob gestão do Incra são bens dominicais destinados à reforma agrária, mas que foram classificados como bens de uso especial por determinação da Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023 e da Portaria SPU nº 206/2000 que obriga o uso do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet) para a gestão dos bens imóveis da União, das autarquias e fundações públicas federais. Esse sistema faz o controle patrimonial e os registros contábeis no Siafi, mas somente movimentada contas de bens imóveis de uso especial. Os imóveis destinados à reforma agrária, inseridos no SPIUnet, são valorados com base na Planilha de Preços Referenciais (PPR) do Incra, como resultado do produto do Valor da Terra Nua (VTN).

Recentemente, os imóveis sob gestão do Incra passaram por uma significativa reavaliação com o objetivo atualizar os valores dos bens imóveis rurais cadastrados no SPIUnet, baseada na PPR de outubro de 2023, fornecida pelo Sistema de Mercado de Terras. O montante da reavaliação foi cerca de R\$ 230,8 bilhões, impactando positivamente o patrimônio líquido da União em 2023.

Em relação à Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), vinculada ao Ministério dos Povos Indígenas, responsável por 38,13% total de “Fazendas, Parques e Reserva”, os valores mantiveram-se constantes em comparação à 31/12/2023.

O valor do imobilizado da Funai provém principalmente da reavaliação dos valores por m² das terras indígenas, com o objetivo de atualizar os valores patrimoniais, registrando, assim, os valores na conta correspondente a “Fazendas Parques e Reservas”.

Diante da necessidade de mensuração das reservas indígenas (pela própria característica constitucional desses bens), adotou-se, como alternativa disponível para mensuração, a produção de pesquisas de preços referenciais de terras de competência do Incra e a utilização do Valor da Terra Nua (VTN).

Além disso, a Secretaria de Patrimônio da União (SPU), que é vinculada ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), registrou um aumento de 43,07% em relação ao encerramento de 2023, o que equivale a R\$ 13,5 bilhões. Esse crescimento é atribuído à reavaliação de imóveis de uso especial no SPIUnet, no montante de R\$ 15,1 bilhões.

(b.1.2) Terrenos e Glebas

Ainda dentro do grupo “Bens de Uso Especial”, o segundo item mais relevante é “Terrenos e Glebas”, cujos valores permaneceram quase que constantes em comparação com 31/12/2023.

Tabela 64 – Bens de Uso Especial – Terrenos e Glebas – Por Órgão
 Dados em: R\$ milhões
 Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	425.550	424.853	0,16	81,42
Secretaria de Patrimônio da União (SPU)	28.198	25.497	10,59	5,40
Comando da Aeronáutica	15.843	13.173	20,27	3,03
Comando do Exército	12.514	14.946	(16,27)	2,39
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro	11.004	11.004	-	2,11
Comando da Marinha	6.740	20.789	(67,58)	1,29
Outros	22.791	23.387	(2,55)	4,36
Total	522.640	533.650	(2,06)	100,00

O valor de “Terrenos e Glebas” do Incra representou 81,42% do total do grupo, ou seja, R\$ 425,5 bilhões em 30/06/2024, mantendo-se praticamente constante em relação ao exercício encerrado de 2023. Estes bens são valorados com base na Planilha de Preços Referenciais (PPR) da Autarquia, como resultado do produto do Valor da Terra Nua (VTN).

Da mesma forma, em 2023, os imóveis classificados como “Terrenos e Glebas” sob gestão do Incra passaram por uma significativa reavaliação, com o objetivo atualizar os valores dos bens imóveis rurais cadastrados no SPIUnet, baseada na PPR de outubro de 2023, fornecida pelo Sistema de Mercado de Terras. O montante da reavaliação foi cerca de R\$ 300,2 bilhões, impactando positivamente o patrimônio líquido da União em 2023. Esse fato também impactou positivamente o saldo na Secretaria de



Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU), pertencente ao Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Público.

Quanto ao aumento de 20,27% no saldo de “Terrenos e Glebas” pertencentes ao Comando da Aeronáutica, trata-se principalmente de mudança de classificação contábil de Aeroportos/Estações/Aeródromos, bem como de reavaliação de imóveis de uso especial no SPIUnet.

O Comando da Marinha apresentou variação negativa de R\$ 14,05 bilhões (67,58%), por conta, principalmente, de desvalorização de bem imóvel no valor de R\$ 13,87 bilhões, que atendeu recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU) com a finalidade de tornar a evidenciação contábil mais fidedigna às características do imóvel.

(b.1.3) Aquartelamentos

O item “Aquartelamentos” engloba, dentre outros bens, os quartéis, as bases e os fortes militares, perfazendo R\$ 143,8 bilhões em 30/06/2024. O Ministério da Defesa é responsável por 99,57% desse total. Dentro das Forças Armadas, o Comando do Exército registrou 52,48% do total, seguido dos Comandos da Aeronáutica e da Marinha, com 38,50% e 9,01% respectivamente.

Em 30/06/2024, observou-se um acréscimo no Comando do Exército de R\$ 2,5 bilhões (3,39%) em relação ao encerramento do exercício de 2023. Essa variação positiva foi decorrente da reclassificação de imóveis, tendo por contrapartida o item “Complexos/Fábricas/Usinas”.

Do mesmo modo, o Comando da Aeronáutica apresentou um aumento de R\$ 4,6 bilhões, ou 9,01%, em relação ao encerramento do exercício de 2023. O crescimento decorre, principalmente, de reavaliações positivas no item. Cabe ressaltar que o órgão publicou um plano para regularização do cadastro dos seus Imóveis no SPIUnet com o objetivo de melhor classificá-los, tendo por base sua destinação (finalidade). Essas divisões geraram reclassificações entre contas e reavaliações de imóveis.

(b.1.4) Imóveis de Uso Educacional

O item “Imóveis de Uso Educacional” compreende os prédios das universidades, hospitais, institutos e respectivos *campi*, salas de aula, laboratórios, fazendas experimentais, escolas de governo, entre outros, perfazendo R\$ 64,4 bilhões em 30/06/2024. Desse montante, 95,34% pertencem ao Ministério da Educação, 2,12% ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e 1,65% ao Ministério da Defesa.

(b.1.5) Aeroportos, Estações e Aeródromos

Os processos de reclassificação e reavaliação resultaram em um aumento de 34,99% no item “Aeroportos, Estações e Aeródromos”. Observou-se um acréscimo significativo no âmbito do Comando da Aeronáutica, de R\$ 10,0 bilhões, representando um crescimento de 47,80%, também decorrente dessas reclassificações e reavaliações.

(b.1.6) Complexos, Fábricas e Usinas

Em 30/06/2024, esse item apresentou um montante de R\$ 12,6 bilhões ante, R\$ 25,2 bilhões em 31/12/2023. A variação negativa de 50,17% decorre, principalmente, de reclassificações contábeis e subdivisões de Registros Imobiliários Patrimoniais (RIP), que tiveram como contrapartida os itens “Imóveis Residenciais”, “Acartelamentos” e “Terrenos e Glebas” no âmbito do Comando da Aeronáutica.

(b.2) Bens de Uso Comum do Povo

Entre os “Bens de Uso Comum do Povo”, os mais significativos são “Rodovias e Estradas” com R\$ 323,6 bilhões (97,77% do total), registrados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), conforme tabela abaixo.

Tabela 65 – Bens de Uso Comum do Povo
 Dados em: R\$ milhões
 Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Rodovias e Estradas	323.602	323.602	-	97,77
Eclusas	6.349	6.349	-	1,92
Portos e Estaleiros	974	974	-	0,29
Pontes	52	52	-	0,02
Subestações de Transmissão de Energia Elétrica	6	4	59,52	0,00
Ferrovias	4	3	19,05	0,00
Outros	0	0	-	0,00
Total	330.987	330.984	-	100,00

Por rodovias federais, entende-se as vias rurais pavimentadas; por estradas, as vias rurais não pavimentadas, conforme define o Anexo I do atual Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503/1997. Assim, considera-se como patrimônio rodoviário toda a malha federal, composta por rodovias e estradas, concedidas e conveniadas, sendo regulamentada pelas Leis nº 8.987/1995 e nº 9.277/1996.

Destaca-se que, dos valores evidenciados, o DNIT adotou como critério o valor necessário à construção de uma rodovia nova, ponderando-se as condições em que determinados trechos rodoviários se



encontravam no exercício a que se referem as demonstrações contábeis, além de considerar outros gastos com o intuito de colocá-los em condições ideais de uso. Tal metodologia é denominada de Custo Médio Gerencial (CMG).

Nos casos de vias não pavimentadas (estradas), foram utilizados como parâmetro os valores necessários à manutenção dos trechos rodoviários, como serviços de terraplanagem, entre outros.

Em 30/06/2024, o saldo referente às “Eclusas” foi de R\$ 6,3 bilhões, mantendo-se constante em relação ao exercício encerrado de 2023.

No Brasil, as eclusas, a cargo do DNIT, apresentam uma média de idade de aproximadamente quarenta anos, sendo Fandango a mais velha com 65 anos, e Tucuruí a mais nova com treze anos. O DNIT definiu a vida útil média das eclusas em cem anos, enquanto não se definam ou se obtenham parâmetros técnicos mais precisos. Este valor foi baseado em pesquisas realizadas a partir de dados reais observados, nos quais foram identificadas eclusas e barragens existentes nos Estados Unidos (Rio Mississipi) construídas na década de 30, ou seja, há mais de oitenta anos e com vida útil média restante de cerca de cinquenta anos, totalizando uma vida útil superior a cem anos.

(b.3) Ativos de Concessão de Serviços

Em 30/06/2024, o item “Ativos de Concessão de Serviços” totalizou R\$ 174,9 bilhões, ou seja, o mesmo montante do final do exercício de 2023, sendo o DNIT responsável por 90,97%, conforme tabela abaixo.

Tabela 66 – Ativos de Concessão de Serviços

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
DNIT	159.117	159.117	-	90,97
VALEC	15.788	15.788	-	9,03
Total	174.905	174.905	-	100,00

(b.4) Bens Dominicais

Os bens dominicais também possuem relevância patrimonial significativa e são formados principalmente por glebas, conforme tabela abaixo.

Tabela 67 – Bens Dominicais

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Bens Dominicais Registrados no SIAPA	115.588	111.009	4,12	98,40
Imóveis Destinados à Reforma Agrária	1.756	1.754	0,13	1,49
Outros	126	130	(3,16)	0,11
Total	117.469	112.892	4,05	100,00

(b.4.1) Bens Dominicais Registrados no SIAPA

Em 30/06/2024, os “Bens Dominicais Registrados no SIAPA” representaram 98,40% do valor bruto contábil dos bens dominicais, totalizando R\$ 115,6 bilhões. Esses bens representam os ativos de direito público como objeto de direito pessoal ou real pertencentes à União. São bens que não possuem um fim específico, a exemplo de um prédio público que não esteja ocupado a serviço da Administração Federal ou terrenos que não tenham um uso determinado. Quase a totalidade dos bens dominicais registrados no SIAPA estão alocados no Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e são geridos pela SPU.

(b.4.2) Imóveis Destinados à Reforma Agrária

Os imóveis destinados à reforma agrária, registrados no Incra, são usualmente controlados por meio do SPIUnet, sistema de controle de bens de uso especial da União. Por força da Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023, combinada com a Portaria SPU nº 206/2000, a utilização do SPIUnet tornou-se obrigatória ao Incra. Entretanto, os imóveis destinados à reforma agrária e ainda não inseridos no SPIUnet estão assim classificados como bens dominicais, representando valores pendentes de regularização.

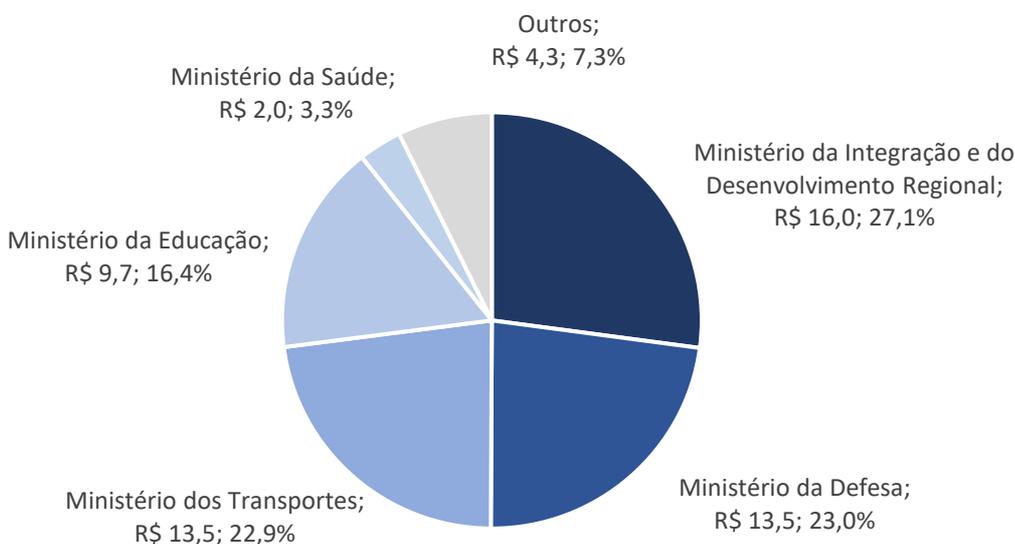
(b.5) Bens Imóveis em Andamento

Estes ativos representam os bens imóveis ainda não concluídos, como “Obras em Andamento” (R\$ 55,8 bilhões), “Estudos e Projetos” (R\$ 3,0 bilhões), entre outros.

Na perspectiva de registro por Órgão Superior, os saldos em 30/06/2024 estão distribuídos conforme gráfico abaixo.



Gráfico 6 – Bens Imóveis em Andamento – Por Órgão Superior
Dados em: R\$ bilhões
Fonte: Siafi



Em 30/06/2024, os ativos apresentaram uma variação positiva de R\$ 7,0 bilhões em relação ao exercício de 2023, representando um aumento de 13,45%. Essa variação é atribuída principalmente às obras em andamento realizadas pelo DNIT, órgão vinculado ao Ministério dos Transportes, que resultaram em um acréscimo de R\$ 6,1 bilhões (210,45%) no período. Essas obras decorrem de construção, manutenção, conservação de terminais fluviais, ferrovias e a conservação e recuperação de ativos de infraestrutura em diferentes regiões do País. Além disso, houve um aumento de 14,60%, equivalente a R\$ 577 milhões, na empresa Valec.

(c) Depreciação, Amortização e Exaustão Acumuladas e Redução ao Valor Recuperável

Na qualidade de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, a STN/MF elaborou dois procedimentos¹ com o intuito de apresentar o patrimônio da União de forma mais fidedigna à sua realidade de atuação, a saber:

- Macrofunção 020330: trata-se do reconhecimento da depreciação, amortização e exaustão;
- Macrofunção 020335: trata-se do reconhecimento de valores decorrentes de reavaliações e reduções a valores recuperáveis.

¹Os procedimentos citados podem ser consultados em: <https://manuais.tesouro.gov.br/siafi>

Foi estabelecido um cronograma para que os gestores adotassem gradativamente o procedimento de depreciação, amortização e exaustão dos bens, de acordo com as características dos bens. Por isso, a adoção vem progredindo à medida que os controles sobre os bens são mais bem desenvolvidos e conforme a capacidade de recursos humanos de cada órgão.

Com relação aos bens imóveis, a metodologia utilizada para o cálculo da depreciação pelo SPIUnet é o Método da Parábola de Kuentzle, conforme relatado na Nota “Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis”, item “Depreciação de bens imóveis cadastrados no SPIUnet”.

Vale ressaltar que não foi realizado nenhum registro contábil automático de depreciação nas empresas públicas e sociedades de economia mista, pois elas devem seguir a Lei nº 6.404/1976 e demais legislações e normativos próprios.

O atual sistema, o SPIUnet, não possui módulos que permitam o histórico de fluxos relacionados a:

- I. Depreciação;
- II. Amortização;
- III. Reavaliação; e
- IV. Redução ao Valor Recuperável.

A lógica utilizada no SPIUnet é de estoque, o que pode ocasionar variação dos valores apurados, em especial da depreciação, pois quaisquer alterações nos parâmetros utilizados no cálculo implicam novos valores de mensuração, de acordo com a metodologia adotada.



7 - Empréstimos e Financiamentos

Em 30/06/2024, o montante de empréstimos e financiamentos contraídos pela União aumentou em R\$ 675,9 bilhões em comparação ao exercício encerrado de 2023, representando um aumento de 7,64%.

Quanto à exigibilidade da dívida, 77,56% do total é de longo prazo, conforme tabela a seguir.

Tabela 68 – Empréstimos e Financiamentos da União – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi (I)	9.201.610	8.587.445	7,15	96,68
Em mercado	6.754.241	6.268.865	7,74	70,96
Em carteira do BCB	2.447.369	2.318.580	5,55	25,71
Dívida Pública Federal externa – DPFe (II)	316.058	254.321	24,28	3,32
Em títulos	263.859	207.591	27,11	2,77
Em contratos	52.199	46.730	11,70	0,55
Dívida Pública Federal – DPF (III = I + II)	9.517.669	8.841.767	7,64	100,00
Empréstimos/financiamentos internos em contratos	134	181	(25,84)	0,00
Total	9.517.804	8.841.948	7,64	100,00
Circulante (Curto Prazo)	2.136.106	1.814.626	17,72	22,44%
Não Circulante (Longo Prazo)	7.381.698	7.027.322	5,04	77,56%

Os empréstimos e financiamentos da União são representados praticamente em sua totalidade pela Dívida Pública Federal² (DPF), que se classifica segundo dois critérios:

- I. Quanto ao instrumento utilizado para captação dos recursos:
 - Dívida mobiliária (quando ocorre por meio da emissão de títulos públicos); ou
 - Dívida contratual (quando ocorre por meio de contratos).

- II. Quanto à moeda:
 - Dívida interna (quando as transações são realizadas em moeda corrente do País – Real); ou
 - Dívida externa (quando as transações ocorrem no mercado internacional, em real ou em moedas estrangeiras e independentemente da nacionalidade do investidor).

² A Dívida Pública Federal (DPF) corresponde à soma da Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi) com a Dívida Pública Federal externa (DPFe), sendo esta última subdividida em mobiliária e contratual.

A tabela a seguir apresenta os valores que se referem apenas à parcela registrada na Coordenação-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública (CODIV/STN/MF), representando 99,81% do total da DPF apresentado na tabela anterior.

Tabela 69 – Empréstimos e Financiamentos – Curto e Longo Prazo – Gestão CODIV/STN

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
DPMFi - Mercado	6.753.876	6.268.482	7,74	71,10
DPMFi - BCB	2.447.369	2.318.580	5,55	25,76
DPMFe	263.859	207.591	27,11	2,78
Contratual Externa	33.954	29.395	15,51	0,36
DPMFi - Títulos da Dívida Agrária	365	383	(4,81)	0,00
Empréstimos Antecipados	1	0	575	0,00
Total	9.499.424	8.824.432	7,65	100,00
Circulante (Curto Prazo)	2.133.316	1.811.957	17,74	22,46
Não Circulante (Longo Prazo)	7.366.108	7.012.475	5,04	77,54

As tabelas a seguir apresentam o estoque da Dívida Pública Federal, gestão CODIV/STN, segregando o principal dos juros, nas datas bases 30/06/2024 e 31/12/2023.

Tabela 70 – Estoque DPF – Principal e Juros Apropriados – 30/06/2024 – Gestão CODIV/STN

Dados em: R\$ milhões

Fonte: CODIV/STN/MF

Estoque DPF	Principal	Juros	Total
DPMFi – Mercado	5.864.835	889.406	6.754.241
DPMFi – BCB	2.097.874	349.495	2.447.369
DPMFe	159.068	104.791	263.859
Contratual Externa	33.414	539	33.954
Total	8.155.192	1.344.231	9.499.423

Nota: O total de “Estoque DPF” nesta tabela difere do total “Empréstimos e Financiamentos – Curto e Longo Prazo – Gestão CODIV/STN” da tabela anterior por não considerar “Empréstimos Antecipados” no conceito de Dívida Pública Federal.

Tabela 71 – Estoque DPF – Principal e Juros Apropriados – 31/12/2023 – Gestão CODIV/STN

Dados em: R\$ milhões

Fonte: CODIV/STN/MF

Estoque DPF	Principal	Juros	Total
DPMFi – Mercado	5.501.722	767.143	6.268.865
DPMFi – BCB	2.010.639	307.942	2.318.580
DPMFe	130.855	76.736	207.591
Contratual Externa	29.052	343	29.395
Total	7.672.268	1.152.163	8.824.432



(a) Dívida Mobiliária Federal

Composto pela Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi), em mercado, em carteira do BCB e em Títulos da Dívida Agrária (TDA), e pela Dívida Pública Federal externa (DPFe) em títulos, o estoque da Dívida Mobiliária Federal totalizou, em 30/06/2024, R\$ 9,465 trilhões, correspondendo a 99,45% do total de empréstimos e financiamentos da União. Em comparação com o exercício encerrado de 2023, quando seu valor foi de R\$ 8,795 trilhões, houve um aumento nominal de 7,62%.

(a.1) Dívida Mobiliária Federal Interna – Mercado e BCB

Os títulos públicos federais em mercado são instrumentos financeiros de renda fixa emitidos pelo Governo Federal para obtenção de recursos junto à sociedade, com o objetivo primordial de financiar o déficit orçamentário, nele incluído o refinanciamento da própria dívida, e para outras operações com finalidades específicas, definidas em lei.

Já os títulos relacionados à carteira mantida pelo BCB são destinados à condução da política monetária. Por força da LRF e da Lei nº 13.820/2019, o eventual resultado patrimonial negativo do BCB poderá ser coberto pelo Tesouro Nacional. Nesses casos, são emitidos títulos que irão compor a carteira do BCB como ativos, a fim de compensar o resultado negativo apurado. Ambos integram a Dívida Mobiliária Federal.

Os principais títulos públicos são:

- I. **Certificados Financeiros do Tesouro (CFT):** títulos destinados a atender operações com finalidades específicas e programas de governo, definidos em lei. Os programas para os quais atualmente são emitidos CFT são: o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies); e o Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies);
- II. **Nota do Tesouro Nacional (NTN), Letra do Tesouro Nacional (LTN), Letra Financeira do Tesouro (LFT):** a Nota e as Letras do Tesouro Nacional (NTN, LFT, LTN), além de serem utilizadas nas emissões por ofertas pública, também são emitidas da forma direta para atender a finalidades específicas definidas em lei; e
- III. **Títulos Certificados de Variação Salarial (CVS):** Títulos emitidos como forma de pagamento pela novação (securitização) de dívidas de responsabilidade do Fundo de Compensações de Variações Salariais (FCVS). Tais dívidas referem-se ao saldo devedor remanescente quando do encerramento de contratos de financiamento habitacional, com cobertura do FCVS.

A DPMFi em mercado alcançou, em 30/06/2024, R\$ 6,754 trilhões, representando 70,96% do grupo empréstimos e financiamentos da União, distribuídos por títulos conforme tabela abaixo.

Tabela 72 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado - Curto e a Longo Prazo - Por Título – Gestão CODIV/STN
 Dados em: R\$ milhões
 Fonte: CODIV/STN/MF

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Letras Financeiras do Tesouro	3.081.986	2.580.726	19,42	45,63
Notas do Tesouro Nacional	2.542.631	2.400.218	5,93	37,65
Letras do Tesouro Nacional	1.110.159	1.273.355	(12,82)	16,44
Certificados Financeiros do Tesouro	10.053	9.429	6,62	0,15
Fundo de Compensações de Variações Salariais	9.025	4.641	94,45	0,13
Certificado do Tesouro Nacional	14	105	(86,90)	0,00
Outras	8	8	1,13	0,00
Total	6.753.876	6.268.482	7,74	100,00
Circulante (Curto Prazo)	1.406.044	1.291.251	8,89	20,82
Não Circulante (Longo Prazo)	5.347.832	4.977.231	7,45	79,18

Nota: Não estão considerados na tabela acima os valores dos Títulos da Dívida Agrária (TDA), que totalizaram R\$ 365 milhões em 30/06/2024 (R\$ 383 milhões em 31/12/2023).

Observa-se, pela tabela acima, um aumento de 7,74% em relação a 31/12/2023, sendo que as principais variações positivas dizem respeito às Letras Financeiras do Tesouro, com 19,42% (R\$ 501,3 bilhões) e pelas Notas do Tesouro Nacional, com 5,93% (R\$ 142,4 bilhões). Na soma dos dois títulos, houve um crescimento de R\$ 643,7 bilhões em relação ao exercício anterior.

Em relação ao estoque de títulos em carteira do BCB, o volume alcançado em 30/06/2024 foi de R\$ 2,447 trilhões, apresentado uma oscilação positiva de 5,55%, tal como é percebido na composição por títulos abaixo.

Tabela 73 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Carteira do BCB - Curto e a Longo Prazo - Por Título
 Dados em: R\$ milhões
 Fonte: CODIV/STN/MF

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
NTN	1.275.632	1.205.210	5,84	52,12
LFT	618.899	573.039	8,00	25,29
LTN	552.838	540.331	2,31	22,59
Total	2.447.369	2.318.580	5,55	100,00
Circulante (Curto Prazo)	585.063	434.951	34,51	23,91%
Não Circulante (Longo Prazo)	1.862.306	1.883.630	(1,13)	76,09%

As variações de estoque dos títulos da carteira do Banco Central são explicadas pelos movimentos de emissão e de resgate de títulos, além da atualização monetária pelo IPCA e da apropriação de juros durante o primeiro semestre de 2024.

Abaixo, segue a composição por agrupamento de indexadores da DPMFi em mercado.



Tabela 74 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado – Curto e Longo Prazo – Por Indexador - Gestão CODIV/STN
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Pré-fixado	1.597.032	1.721.217	(7,21)	23,64
Taxa Flutuante	3.091.676	2.586.048	19,55	45,77
Selic	3.081.986	2.580.726	19,42	45,63
Taxa Referencial (TR)	9.690	5.322	82,08	0,14
Índice de Preços	2.061.688	1.940.483	6,25	30,52
IPCA	1.975.654	1.855.530	6,47	29,25
IGP-M	84.315	83.302	1,22	1,25
IGP-DI	1.720	1.652	4,10	0,03
Câmbio	3.845	21.117	(81,79)	0,06
Dólar	3.845	21.117	(81,79)	0,06
Total sem Consolidação (I)	6.754.241	6.268.865	7,74	100,00
Saldo Compensado de Transações Intraorçamentárias (II)	-	0	-	-
Total com Consolidação (III = I - II)	6.754.241	6.268.865	7,74	100,00
Circulante (Curto Prazo)	1.406.146	1.291.364	8,89	20,82
Não Circulante (Longo Prazo)	5.348.095	4.977.501	7,45	79,18

(a.2) Dívida Mobiliária Externa

As emissões externas abarcam títulos soberanos cuja emissão é realizada no mercado internacional, em real ou em moedas estrangeiras, independentemente da nacionalidade do investidor, cujos montantes estão especificados abaixo.

Tabela 75 – Dívida Mobiliária Federal Externa – Curto e Longo Prazo
Dados em: R\$ milhões
Fonte: CODIV/STN/MF

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
GLOBAL	263.859	207.591	27,11	100,00
Total	263.859	207.591	27,11	100,00
Circulante (Curto Prazo)	141.301	85.087	66,07	53,55
Não Circulante (Longo Prazo)	122.559	122.504	0,04	46,45

Em relação à Dívida Mobiliária Externa, o estoque apresentou aumento de 27,11%, resultante da combinação entre a emissão de títulos Global 2034A, Global 2054 e Global 2032 ESG em 2024, no valor total de R\$ 33,1 bilhões, e do comportamento de desvalorização cambial do Real frente ao Dólar no período.

A tabela a seguir mostra o detalhamento da DPFe em títulos, segregada por moeda.

Tabela 76 – Dívida Mobiliária Federal Externa – Curto e Longo Prazo – Por Moeda

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Dólar	258.773	199.214	29,90	98,07
Real	5.086	8.377	(39,28)	1,93
Total	263.859	207.591	27,11	100,00

(b) Empréstimos Externos em Contratos

Os Empréstimos Externos em Contratos são operações de crédito contratadas pela União junto a instituições financeiras, agências governamentais e organismos internacionais. Em 30/06/2024, o valor total desses empréstimos atingiu o montante de R\$ 52,2 bilhões, variação positiva de 11,70% em relação à 31/12/2023.

Desse montante, R\$ 18,2 bilhões são do Ministério da Defesa (R\$ 14,2 bilhões no Comando da Aeronáutica e R\$ 4,0 bilhões no Comando da Marinha) para modernização das Forças Armadas. O saldo é composto, sobretudo, pelo principal e pela variação cambial dos financiamentos dos ativos.

Sob gestão da CODIV/STN, estão R\$ 34,0 bilhões, distribuídos nas instituições abaixo especificadas.

Tabela 77 – Empréstimos Externos (Dívida Contratual Externa) – Curto e Longo Prazo – Por Instituição – Gestão CODIV/STN

Dados em: R\$ milhões

Fonte: CODIV/STN/MF

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Novo Banco de Desenvolvimento (NDB)	11.348	9.774	16,10	33,42
Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)	8.993	7.687	16,99	26,49
Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)	8.282	7.192	15,17	24,39
Banco de Desenvolvimento da Alemanha (KFW)	2.097	1.883	11,33	6,18
Corporação Andina de Fomento (CAF)	1.949	1.698	14,80	5,74
Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD)	1.210	1.085	11,55	3,56
Outras	74	76	(2,84)	0,22
Total	33.954	29.395	15,51	100,00
Circulante (Curto Prazo)	806	555	45,14	2,37
Não Circulante (Longo Prazo)	33.148	28.840	14,94	97,63

O movimento de depreciação do Real frente ao Dólar, durante o primeiro semestre de 2024, foi o principal fator causador da variação positiva de 15,51% no estoque da dívida contratual externa sob gestão da CODIV/STN.



(c) Metodologia de mensuração pela taxa interna de retorno

O controle gerencial da Dívida Pública Federal (DPF) é realizado por meio do Sistema Integrado da Dívida (SID), que, entre outras funções, gera os valores do estoque para registro no Siafi.

O estoque da DPF apresentado no balanço patrimonial da União é mensurado utilizando a metodologia pela Taxa Interna de Retorno (estoque pela TIR), assim como no Resultado do Tesouro Nacional (RTN), no Relatório Mensal da Dívida Pública Federal (RMD), no Relatório Anual da Dívida Pública Federal (RAD) e no Plano Anual de Financiamento (PAF). A metodologia do estoque pela TIR consiste em utilizar a Taxa Interna de Retorno (TIR) média das emissões como taxa de desconto para a determinação do valor presente dos títulos.

Mais informações sobre emissões, resgates, estoque, perfil de vencimentos e custo médio, entre outras, relativas à DPF, nela incluídas as dívidas interna e externa de responsabilidade do Tesouro Nacional em mercado, podem ser obtidas no RMD (<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-mensal-da-divida-rmd>).

8 - Provisões

As provisões a curto e a longo prazo atingiram o montante de R\$ 3,546 trilhões em 30/06/2024, conforme tabela apresentada a seguir.

Tabela 78 – Provisões
 Dados em: R\$ milhões
 Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Matemáticas Previdenciárias da União	1.570.549	1.570.549	-	44,29
Perdas Judiciais e Administrativas	762.089	739.428	3,06	21,49
Benefícios com Militares Inativos	494.690	494.690	-	13,95
Pensões Militares	346.993	346.993	-	9,78
Decorrentes da Atuação Governamental	149.102	170.850	(12,73)	4,20
Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)	71.191	86.271	(17,48)	2,01
Repartição de Créditos	38.191	33.218	14,97	1,08
Requisição de Pequeno Valor (RPV)	16.537	29.337	(43,63)	0,47
Outras	96.964	138.357	(29,92)	2,73
Total	3.546.306	3.609.694	(1,76)	100,00
Circulante (Curto Prazo)	238.669	297.618	(19,81)	6,73
Não Circulante (Longo Prazo)	3.307.637	3.312.075	(0,13)	93,27

A variação total de Provisões foi negativa em 1,76%, ou R\$ 63,4 bilhões, impactados principalmente por Restituições Tributárias, Decorrentes da Atuação Governamental, Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) e Requisições de Pequeno Valor (RPV) cujos saldos tiveram uma redução líquida total de R\$ 82,4 bilhões em relação ao exercício anterior.

Da mesma forma que no exercício de 2023, as Provisões Matemáticas Previdenciárias da União constituíram o maior saldo entre as provisões no segundo trimestre de 2024, representando 44,29% de todas as provisões reconhecidas, ou seja, aproximadamente R\$ 1,571 trilhão.

Na tabela a seguir, é demonstrada a movimentação da rubrica provisões no segundo trimestre de 2024.



Tabela 79 – Provisões – Curto e Longo Prazo – Movimento
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	Saldo inicial 31/12/2023	Adições	Valores utilizados (incorridos ou baixados)	Valores não utilizados (revertidos)	Atualização monetária	Reclassificação	Saldo final 30/06/2024
Matemáticas Previdenciárias da União	1.570.549	-	-	-	-	-	1.570.549
Perdas Judiciais e Administrativas	739.428	74.532	(51.805)	-	-	(67)	762.089
Benefícios com Militares Inativos	494.690	-	-	-	-	-	494.690
Pensões Militares	346.993	-	-	-	-	-	346.993
Decorrentes da Atuação Governamental	170.850	18.807	(24.843)	(15.712)	0	-	149.102
Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)	86.271	0	(15.080)	-	-	-	71.191
Restituições Tributárias	40.700	-	(32.807)	-	-	-	7.893
Repartição de Créditos	33.218	6.547	(195)	(1.380)	-	-	38.191
Requisição de Pequeno Valor (RPV)	29.337	318	(12.916)	(268)	-	67	16.537
Outras	97.657	7.403	(2.497)	(13.520)	27	-	89.070
Total	3.609.694	107.607	(140.143)	(30.880)	28	-	3.546.306

(a) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União

As provisões matemáticas previdenciárias da União representam, principalmente, o somatório das provisões dos benefícios concedidos e a conceder do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), relativas aos compromissos líquidos do plano de benefícios, calculados de acordo com projeções realizadas pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPRC) do Ministério da Previdência Social (MPS).

Tabela 80 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
RPPS – Civis e Militares dos Ex-Territórios	1.503.099	1.503.099	-	95,71
RPPS – FCDF	66.340	66.340	-	4,22
Outras	1.110	1.110	-	0,07
Total	1.570.549	1.570.549	-	100,00
Circulante (Curto Prazo)	99.845	99.845	-	6,36
Não Circulante (Longo Prazo)	1.470.704	1.470.704	-	93,64

Os principais parâmetros, premissas e hipóteses selecionados para aplicação na Avaliação Atuarial do RPPS estão descritos nos itens a seguir.

(a.1) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – Civis e Militares dos Ex-Territórios

A tabela abaixo apresenta as provisões matemáticas relativas ao RPPS dos servidores civis da União e militares dos ex-Territórios.

Tabela 81 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – Civis e Militares dos Ex-Territórios
 Dados em: R\$ milhões
 Fonte: SPREV/MPS e Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos	884.327	884.327	-	58,83
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	947.281	947.281	-	63,02
(-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(48.059)	(48.059)	-	(3,20)
(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	(14.896)	(14.896)	-	(0,99)
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder	522.795	522.795	-	34,78
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	697.852	697.852	-	46,43
(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	(92.884)	(92.884)	-	(6,18)
(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(46.443)	(46.443)	-	(3,09)
(-) Contribuições do Inativo e Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS a Conceder	(35.731)	(35.731)	-	(2,38)
Outras	95.978	95.978	-	6,39
Total	1.503.099	1.503.099	-	100,00
Circulante (Curto Prazo)	95.978	95.978	-	6,39
Não Circulante (Longo Prazo)	1.407.122	1.407.122	-	93,61

Os valores contabilizados são suportados por avaliação atuarial do RPPS dos servidores civis da União e militares dos ex-Territórios, elaborada pela SRPRC/MPS.

A Nota SEI nº 2/2023/ATUAR/CGACI/DRPSP/SRPC-MPS suporta a avaliação atuarial com data focal em 31/12/2023, cujos parâmetros técnicos foram definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022.

A seleção de parâmetros, premissas e hipóteses para a elaboração da avaliação atuarial é fundamentada nos relatórios produzidos pelos grupos de trabalho instituídos pela Portaria Conjunta nº 01/2017 e pela Portaria nº 31/2019, que tiveram o objetivo de avaliar e aperfeiçoar as metodologias de apuração do resultado financeiro e atuarial do RPPS dos servidores públicos civis da União, além de observar as diretrizes dispostas na Portaria MTP nº 1.467/2022. São eles:

- I. Sobrevivência de válidos e inválidos:
 - a) Para os servidores ativos, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade de nível superior;
 - b) Para os aposentados, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade de nível superior;



- c) Para os pensionistas, utilizou-se a mesma tábua do instituidor de pensão, por inferir que os dependentes dos atuais servidores e aposentados, ou seja, futuros pensionistas e atuais pensionistas têm condições de vida (econômicas, sociais, educacionais e renda) muito próximas ao futuro ou atual instituidor de pensão; e
 - d) Entrada em invalidez: utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União, segregada por sexo e por escolaridade inerente ao cargo, subdividida nos níveis superior e médio.
- II. Reposição de servidores: em atenção ao previsto no inciso V, § 2º do art. 37 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e na Nota Técnica nº 12/2016/CGACI/DRPSP/SPPS/MF, adota-se, para a Avaliação Atuarial, inicialmente, a hipótese de grupo fechado, ou seja, sem a reposição de servidores, considerando que ainda não foi definido pela Pasta critérios e parâmetros a serem aplicados pelos RPPS quanto à adoção da hipótese de gerações futuras;
- III. Taxa de rotatividade de servidores: taxa zero para todas as faixas etárias;
- IV. Composição familiar: utilizou-se, como estimativa do grupo familiar sobrevivente de servidores ativos e aposentados, um cônjuge com a mesma idade do servidor falecido, computando-se, entretanto, 51,8% da obrigação da respectiva pensão como forma de se estimar o efeito, nas projeções atuariais, daqueles servidores que não apresentam dependentes por ocasião de seu falecimento ou que apresentam apenas dependentes temporários. Em relação ao percentual de cotas familiares, encontrou-se a média de 1,22 dependente para cada pensão concedida; nesse caso, utilizou-se uma cota equivalente a 60% do valor do benefício de pensão calculado para as reversões de aposentadorias em pensão e 70% para as pensões por morte de servidor em atividade. Para a diferença etária entre o servidor ativo e o seu dependente, adotou-se, para os servidores de sexo masculino, um cônjuge de sexo oposto três anos mais novo e, para os servidores do sexo feminino, um cônjuge do sexo oposto dois anos mais velho. No caso dos aposentados e seu dependente, adotou-se a diferença de quatro e dois anos para os aposentados do sexo masculino, e de um e sete anos para aposentados do sexo feminino, em relação aos seus cônjuges, respectivamente;
- V. Taxa de juros real: utilizou-se a taxa anual de juros real de 4,76% para o desconto dos valores dos pagamentos de benefícios e recebimentos de contribuições, em consonância com o art. 4º do Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467/2022, a Portaria MTP nº 1.837/2022 e a Portaria MPS nº 3.289/2023;

- VI. Crescimento salarial: 1% ao ano, compreendido entre o tempo de contribuição transcorrido entre a data da avaliação e a data provável da aposentadoria de válidos, calculado a partir da aplicação de uma função exponencial. No caso dos segurados cujo benefício é estimado pela regra média dos salários de contribuição, essa taxa se aplica também ao período contributivo anterior à data da avaliação atuarial;
- VII. Crescimento real dos benefícios: não utilizado;
- VIII. Taxa de inflação futura: não utilizada nos cálculos dos valores presentes atuariais e, conseqüentemente, na elaboração do balanço atuarial, visto que um dos pressupostos do estudo atuarial é que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período;
- IX. Idade de entrada no mercado de trabalho:
 - a) Em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho anterior aos 18 anos, foi estimado, como tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União, aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor;
 - b) Em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor entre 18 e 25 anos, foi considerado esse tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União; e
 - c) Em caso de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor com idade superior a 25 anos, estimou-se, como tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União, aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor.
- X. Compensação financeira entre regimes previdenciários: não considerado o impacto da compensação financeira prevista na Lei nº 9.796/1999;
- XI. Alíquotas de contribuição:
 - a) Segurados: foram utilizadas alíquotas progressivas para os servidores ativos, aposentados e pensionistas conforme a Emenda Constitucional nº 103/2019; e
 - b) Patrocinador (União): foi considerado o dobro da contribuição do servidor ativo conforme previsto na Lei nº 10.887/2004.



XII. Demais aspectos do cálculo da provisão estão disponíveis no anexo IV do PLDO 2024, na Avaliação Atuarial do RPPS.

Com relação às regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadorias programadas (por idade, tempo de contribuição e compulsória), a data da aposentadoria do servidor foi calculada selecionando-se a mais próxima, considerando as regras constitucionais permanentes. Para os servidores sujeitos às regras de transição, previstas nas Emendas Constitucionais nº 20/1998, nº 41/2003, nº 47/2005 e nº 103/2019, estimou-se um tempo de espera para alcançar a regra mais vantajosa de aposentadoria. Além das normas constitucionais, as principais legislações infraconstitucionais foram as Leis nº 8.112/1990, nº 9.717/1998 e nº 12.618/2012, e as Leis Complementares nº 51/1985 e nº 152/2015, que determinaram o plano de benefícios e seu custeio.

Para calcular a data efetiva de desligamento dos servidores classificados como "iminentes" à aposentadoria, presume-se que esses servidores optarão por solicitar a aposentadoria após um período de sete anos, calculado da seguinte maneira:

- I. Para os servidores que se vincularam à União antes de 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003: o período de sete anos começa a contar a partir da data em que atingem a condição mais favorável para aposentadoria, isto é, quando cumprem os requisitos para a elegibilidade mais vantajosa e,
- II. Para aqueles admitidos após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003: os sete anos são contabilizados a partir da idade em que se tornam inicialmente elegíveis para o benefício de aposentadoria.

A presente avaliação atuarial da União foi elaborada em atenção às recomendações do TCU, por meio do Acórdão nº 1.463/2020-TCU-Plenário, com a observância da Instrução Normativa SPREV nº 04/2018, qual seja, observar o disposto na NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados, que estabelece que o método de financiamento a ser adotado na avaliação atuarial seja o Crédito Unitário Projetado (*Projected Unit Credit* – PUC). Em atenção ao Acórdão nº 1.464/2022-TCU-Plenário, utilizou-se a data de vinculação ao primeiro regime previdenciário oficial, no método PUC, conforme estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 9.717/1998.

Adotado a partir de 2021, o método PUC se caracteriza pela tendência de seus custos normais (e alíquotas normais a serem cobradas) crescerem ano após ano, podendo, entretanto, apresentar estabilização temporária se houver, por exemplo, afluxo de novos jovens entrantes.

O cálculo previdenciário considera a formulação $VABF = PM + VACF$, onde VABF é o valor atual dos benefícios futuros trazidos a valor presente atuarial, PM é a provisão matemática e VACF é o valor atual

das contribuições futuras a valor presente atuarial. O método PUC considera uma alíquota que trará o equilíbrio atuarial pela seguinte formulação: $VACF = TSA/TST \times VABF$, onde TSA é o tempo atual do segurado no ente e TST é o tempo total que o segurado terá que cumprir no ente para se aposentar de forma programada.

(a.2) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – FCDF

As provisões relativas ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) referem-se a valores relativos ao passivo atuarial dos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal e dos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme previsto no art. 40 da CF/1988.

Tabela 82 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS da Polícia Civil do Distrito Federal e dos militares da Polícia Militar

Dados em: R\$ milhões

Fonte: SPREV/MPS e Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos	47.497	47.497	-	71,60
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	53.883	53.883	-	81,22
(-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(5.178)	(5.178)	-	(7,81)
(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	(1.208)	(1.208)	-	(1,82)
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder	14.976	14.976	-	22,57
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	22.138	22.138	-	33,37
(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	(975)	(975)	-	(1,47)
(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(4.380)	(4.380)	-	(6,60)
(-) Contribuições do Inativo e Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS a Conceder	(1.808)	(1.808)	-	(2,72)
Outras	3.867	3.867	-	5,83
Total	66.340	66.340	-	100,00
Circulante (Curto Prazo)	3.867	3.867	-	5,83
Não Circulante (Longo Prazo)	62.472	62.472	-	94,17

A Nota SEI nº 2/2024/ATUAR/CGACI/DRPSP/SRPC-MPS suporta a avaliação atuarial com data focal em 31/12/2023, cujos parâmetros técnicos foram definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022. Com exceção de alguns aspectos especificados na referida nota, foram aplicados os mesmos parâmetros, premissas, hipóteses e procedimentos descritos na Nota SEI nº 2/2023/ATUAR/CGACI/DRPSP/SRPC-MPS, que se refere ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis da União, à exceção das alíquotas de contribuição, descritas a seguir:

- I. Taxa de juros real: utilizou-se a taxa anual de juros de 4,76% ao ano para os cálculos atuariais referentes aos policiais civis e 4,86% ao ano para os cálculos atuariais referentes aos policiais e



bombeiros militares, em consonância com o art. 4º do Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Portaria MTP nº 3.289/2023;

- II. Segurados: foram utilizadas alíquotas progressivas para os servidores ativos, aposentados e pensionistas da polícia civil em conformidade com a Lei Complementar do DF nº 970/2020. Para os servidores ativos, aposentados e pensionistas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, foram utilizadas alíquotas conforme a Lei nº 13.954/2019; e
- III. Patrocinador (União): foi considerada a taxa de 28% para os servidores ativos da Polícia Civil, conforme prevê a Lei Complementar do DF nº 970/2020, e zero para outros servidores ativos por falta de previsão legal.

(b) Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas

A maioria das provisões para perdas judiciais e administrativas está no Ministério da Fazenda, no Ministério da Previdência Social e no Ministério da Educação, conforme tabela a seguir.

Tabela 83 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Por Órgão Superior
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Ministério da Fazenda	460.965	367.584	25,40	60,49
Ministério da Previdência Social	122.248	121.187	0,88	16,04
Ministério da Educação	107.880	-	-	14,16
Ministério da Infraestrutura	36.630	-	-	4,81
Ministério da Saúde	13.952	12	120.405,46	1,83
Advocacia-Geral da União	5.400	246.330	(97,81)	0,71
Outros	15.014	4.316	247,88	1,97
Total	762.089	739.428	3,06	100,00

A redução de 97,81% na Advocacia-Geral da União e aumento de saldo nos ministérios se deve, sobretudo, a transferências das provisões no âmbito da PGU para os órgãos que, de fato, são considerados parte das ações judiciais. Mais informações sobre esse tema podem ser encontradas na Nota “Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios”.

(c) Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA), Pensões, Anistiados Políticos Militares

As obrigações decorrentes do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA), bem como das pensões de militares, das pensões especiais de militares e dos anistiados políticos militares

totalizaram R\$ 856,1 bilhões, em 30/06/2024, não apresentando variação em relação ao exercício anterior, conforme a tabela a seguir.

Tabela 84 – Provisões para Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA)

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Militares Inativos	494.690	494.690	-	57,78
Pensões Militares	346.993	346.993	-	40,53
Pensões Especiais	8.902	8.902	-	1,04
Anistiados políticos	5.508	5.508	-	0,64
Total	856.093	856.093	-	100,00
Circulante (Curto Prazo)	52.530	52.530	-	6,14
Não Circulante (Longo Prazo)	803.564	803.564	-	93,86

(c.1) Provisões para Benefícios com Militares Inativos

Os proventos de militares inativos são financiados inteiramente pelo Tesouro Nacional, sendo uma despesa fiscal da União, sem contribuição do militar, sem contribuição patronal e sem qualquer receita de juros decorrente de capitalização. Assim, conforme a Lei nº 6.880/1980, cabe ao Tesouro Nacional arcar com todos os encargos financeiros atinentes aos proventos dos militares inativos e, do mesmo modo, com a remuneração dos militares ativos.

As provisões para benefícios com militares inativos representam o resultado da avaliação atuarial das estimativas matemáticas dos desembolsos com benefícios futuros destinados aos militares em atividade, bem como daqueles que se encontram na inatividade, em consonância com a regulamentação do Sistema de Proteção Social dos Militares da Forças Armadas (SPSMFA).

A tabela a seguir evidencia as provisões com militares inativos em consonância com o Acórdão nº 1.464/2022-TCU-Plenário e, naquilo que cabe, à luz da NBC TSP 15.

Tabela 85 – Provisões para Benefícios com Militares Inativos

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AV (%)
Circulante (Curto Prazo)	31.686	31.686	6,41
Não Circulante (Longo Prazo)	463.004	463.004	93,59
Total	494.690	494.690	100,00

O valor estimado em 30/06/2024 representou o montante necessário para hipótese de liquidação, na data retromencionada, em uma só parcela, de todas as futuras obrigações da União, a serem pagas em um horizonte temporal de cerca de 101 anos, atinentes aos direitos pecuniários proporcionais de



inatividade já adquiridos pelos atuais militares ativos, em razão de seus serviços prestados, bem como todos os direitos pecuniários de todos os atuais militares inativos, durante todo o possível período de vida dos atuais ativos e inativos.

Para o cálculo dessas futuras obrigações, o Ofício nº 19/2024/CASNAV-MB fundamenta a escolha dos parâmetros, premissas e hipóteses utilizadas para a avaliação atuarial no âmbito do Ministério da Defesa.

Assim, foram utilizadas, no cálculo atuarial para o primeiro semestre de 2024 as seguintes hipóteses biométricas, financeiras e econômicas:

- I. Mortalidade de ativos, inativos e inválidos:
 - a) para militares do sexo masculino válidos, utilizou-se a Tábua AT 49 Male -47%;
 - b) para militares do sexo feminino válidas, utilizou-se a Tábua AT 71 -42%; e
 - c) para militares de ambos os sexos inválidos, utilizou-se a Tábua *Rentiers Français* -9%.
- II. Entrada em invalidez: Tábua RGPS 9902 MM -42%;
- III. Taxa de Rotatividade: foi considerada a probabilidade de desligamento para cada idade dos militares da ativa, a partir de dados dos militares das Forças Armadas;
- IV. Taxa de Juros: considerando o valor de 14,6 anos para a duração do passivo dos proventos de militares inativos, foi utilizada a taxa de juros de 4,79% a.a., Portaria nº 3.289, de 23 de agosto de 2023, do Ministério da Previdência Social, a qual internaliza o item 88 da NBC TSP 15 ao considerar as Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias baseadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para determinação das taxas de juros a serem utilizadas para cada intervalo de duração de passivo;
- V. Taxa de Inflação: não foram considerados os efeitos de inflação, haja vista que todas as variáveis financeiras seriam influenciadas por essa variável na mesma magnitude e período;
- VI. Crescimento da remuneração e proventos: foram considerados os reajustes concedidos pela Lei nº 13.954/2019, os quais elevam as remunerações e os proventos individuais anuais até o ano de 2024. Para os militares ativos, adicionalmente aos efeitos da referida Lei, em vez de ser utilizada uma taxa única de crescimento salarial por progressão funcional, foi considerada a evolução salarial individual decorrente das promoções previstas na carreira de cada militar ativo de cada Força, inclusive as de Oficial-General;
- VII. Valor do benefício: considerado o valor da última remuneração básica bruta do período ativo;

- VIII. Reposição de militares: não houve reposição de militares para os resultados apresentados, em razão de ter sido considerada a população militar de massa fechada, em consonância com a NBC TSP 15;
- IX. Alíquotas e Base de Contribuição: não há contribuição para os proventos de militares inativos, conforme descrito acima;
- X. Idade de entrada nas Forças Armadas: foi considerada a idade resultante da diferença entre a data de ingresso na Força e a data de nascimento do militar constantes no banco de dados;
- XI. Regra de transferência para a inatividade remunerada:
- a) Transferência por cumprir a regra geral de elegibilidade de 35 anos de tempo de serviço militar: idade do militar ao completar 35 anos de serviço militar; e
 - b) Transferência por invalidez: de acordo com a probabilidade de o indivíduo militar tornar-se inválido antes de atingir o requisito de elegibilidade para transferência para a inatividade militar descrita na alínea anterior (tempo mínimo de serviço militar de 35 anos).
- XII. Compensação Financeira entre as Contribuições para a Pensão Militar e os Regimes Previdenciários: não foi considerada em razão da falta de regulamentação do § 9º-A do art. 201 da CF/1988; e
- XIII. Horizonte Temporal Avaliado: o horizonte temporal do atual cálculo abrange todo o período de vida dos atuais recebedores e dos possíveis futuros recebedores de pensões de militares, que, no caso, pode ser um dependente que ainda não é recebedor, uma vez que os cálculos projetam as probabilidades de constituição de futuros recebedores em função da idade do militar.

(c.2) Provisões para Pensões Militares

O financiamento da pensão militar ocorre por meio de sistema de fluxo de caixa mensal em que existe somente a contribuição do participante, sem contribuição patronal e sem qualquer receita de juros decorrente de capitalização. No entanto, conforme o § 2º-A do art. 71 da Lei nº 6.880/1980, cabe ao Tesouro Nacional arcar com a parcela de despesas que excede a capacidade de financiamento das contribuições dos militares e de seus pensionistas.

A tabela a seguir evidencia a provisão para pensões militares em consonância com o Acórdão nº 1.464/2022-TCU-Plenário e, naquilo que cabe, à luz da NBC TSP 15. A provisão para pensões militares reconhecidas considera tanto as pensões já concedidas como aquelas a conceder.



Tabela 86 – Provisões para Pensões Militares
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AV (%)
Circulante (Curto Prazo)	19.343	19.343	5,57
Não Circulante (Longo Prazo)	327.650	327.650	94,43
Total	346.993	346.993	100,00

O valor estimado em 30/06/2024 representa o montante necessário para hipótese de liquidação, em uma só parcela, de todas as futuras obrigações da União a serem pagas em um horizonte temporal de 119 anos, atinentes aos direitos pecuniários de inatividade adquiridos pelos atuais militares ativos e inativos.

Para a seleção das premissas populacionais (tábuas de mortalidade, entrada em invalidez, composição familiar e rotatividade), foram observadas as práticas atuariais, por meio de testes estatísticos aplicados aos dados da população em análise, os quais foram fornecidos pelo Ministério da Defesa, por meio do Ofício nº 19/2024/CASNAV-MB.

Dessa forma, as premissas consideradas para o cálculo das provisões para pensões militares são as mesmas das provisões para benefícios com militares inativos, item “c.1” desta Nota, com exceção dos itens descritos a seguir:

- I. Taxa de Juros: considerando o valor de 17,9 anos para a duração do passivo dos proventos de militares inativos, foi utilizada a taxa de juros de 4,87% a.a., Portaria nº 3.289, de 23 de agosto de 2023, do Ministério da Previdência Social, a qual internaliza o item 88 da NBC TSP 15 ao considerar as Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias baseadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para determinação das taxas de juros a serem utilizadas para cada intervalo de duração de passivo;
- II. Crescimento da remuneração e proventos: adicionalmente ao contido no item “c.1”, consideram-se, para o crescimento do valor do benefício de pensão de militares, os efeitos da Lei nº 13.954/2019, os quais elevam os proventos individuais anuais até o ano de 2024;
- III. Valor do benefício: considerado o valor da última remuneração básica bruta do período ativo, além dos valores do salário de contribuição de veteranos e do valor do benefício de pensão;
- IV. Alíquotas e base de contribuição: as alíquotas de contribuição de ativos, veteranos e de pensionistas utilizadas foram as constantes no art. 3º-A da Lei nº 3.765/1960, com alterações promovidas pela Lei nº 13.954/2019; e

V. Composição familiar:

- a) Benefícios de pensão a conceder: foi construída a Tábua de Composição Familiar dos militares ativos e inativos vivos. Assim, foi estimada, para cada idade do militar, a probabilidade de deixar pensão por morte, vitalícia ou temporária; e
- b) Benefícios de pensões concedidas: entre os beneficiários da pensão, foi escolhido aquele que gera pensão com maior duração de tempo.

(d) Provisões Decorrentes da Atuação Governamental

Considerando tanto o curto como o longo prazo, as provisões decorrentes da atuação governamental estão distribuídas conforme a tabela abaixo.

Tabela 87 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Instituições Financeiras (I)	99.108	101.697	(2,55)	66,47
Assunção de Garantias Concedidas	70.069	66.996	4,59	46,99
Subvenções Econômicas	29.039	34.700	(16,32)	19,48
Instituições Não Financeiras (II)	49.994	69.153	(27,71)	33,53
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	42.941	62.029	(30,77)	28,80
Assunção de Obrigações por Extinção	7.052	7.123	(0,99)	4,73
Outras	1	1	-	0,00
Total (III = I + II)	149.102	170.850	(12,73)	100,00
Circulante (Curto Prazo)	33.917	49.383	(31,32)	22,75
Não Circulante (Longo Prazo)	115.185	121.467	(5,17)	77,25

(d.1) Assunção de Garantias Concedidas

Na tabela a seguir, estão detalhadas as provisões das principais unidades da federação, que representam 97,91% do total do item.



Tabela 88 – Provisões para Assunção de Garantias – Por Unidade da Federação
Dados em: R\$ milhões
Fonte: CODIV/STN/MF

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Rio de Janeiro	31.715	30.235	4,89	46,23
Minas Gerais	19.279	18.653	3,35	28,10
Rio Grande do Sul	10.300	9.381	9,80	15,01
Goiás	7.312	7.294	0,25	10,66
Total	68.607	65.564	4,64	100,00
Circulante (Curto Prazo)	6.645	5.950	11,67	9,69
Não Circulante (Longo Prazo)	61.962	59.614	3,94	90,31

(d.2) Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)

A provisão do FAT se refere ao abono salarial a ser pago aos trabalhadores, sentenças judiciais (abono salarial e seguro-desemprego) e recursos administrativos (seguro-desemprego), conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 89 – Provisões para Abono Salarial (PIS/Pasep)
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Provisões Abono Salarial (PIS/Pasep) - Curto Prazo	8.847	27.936	(68,33)	22,75
Abono 2022	8.847	27.936	(68,33)	22,75
Provisões Abono Salarial (PIS/Pasep) - Longo Prazo	30.038	30.038	-	77,25
Abono 2023	30.038	30.038	-	77,25
Total	38.885	57.974	(32,93)	100,00

O abono salarial (benefício previsto no art. 239, § 3º, da CF/1988) consiste no pagamento anual de até um salário mínimo aos empregados de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep). A norma constitucional prevê que o benefício será destinado aos trabalhadores que recebam mensalmente em média até dois salários mínimos durante o ano.

Buscando regulamentar a previsão constitucional, foi editada a Lei nº 7.998/1990 (e suas alterações posteriores), que exigiu também do trabalhador as seguintes condições para ter acesso ao benefício: ter exercido atividade remunerada por pelo menos trinta dias no ano-base; ter pelo menos cinco anos de cadastro no PIS/Pasep; e ter sido corretamente declarado na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS). Em relação ao pagamento, a Lei previu que o valor devido será calculado na proporção de um doze avos do valor do salário mínimo vigente na data do respectivo pagamento, multiplicando pelo número de meses trabalhados no ano correspondente.

A provisão do FAT para abono salarial (PIS e Pasep) é reconhecida por seu fato gerador (ano-base do direito adquirido), porém apenas com o encerramento do exercício do ano-base é possível verificar a existência do direito adquirido líquido e certo pelo beneficiário, pois, para isso, é preciso realizar o cruzamento entre as bases de dados trabalhistas, com vistas a identificar todos aqueles empregados que cumpriram as condições estabelecidas para obtenção do abono. Assim, como não é possível auferir o valor líquido e certo dessa despesa dentro do exercício de sua competência, e sendo ela uma despesa anual e obrigatória, constitui-se a provisão.

Na metodologia de cálculo, o número de trabalhadores beneficiários do abono salarial foi estimado a partir do estoque de emprego, obtido pela base de dados da RAIS. A taxa de crescimento do ano-base, utilizada para estimar a evolução do estoque de emprego formal para os anos posteriores, foi obtida pela Grade de Parâmetros Macroeconômicos da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda (SPE/MF), no que se refere às estimativas de crescimento do pessoal ocupado com carteira no setor privado.

A proporção de beneficiários em relação ao estoque de emprego tem se mostrado o parâmetro mais indicado para a estimativa de beneficiários, em razão da maior estabilidade desse indicador ao longo da série histórica, em comparação a outros parâmetros. Utilizando-se essas informações, foi possível estimar a quantidade de trabalhadores informados na RAIS, que possivelmente serão identificados para receber o benefício. Em seguida, aplica-se, ao total de identificados, a taxa de cobertura média do benefício para estimar o quantitativo de beneficiários previstos.

Depois de encontrado o possível quantitativo de trabalhadores beneficiários do abono salarial, é calculada a estimativa do valor a ser desembolsado.

Para o cálculo do valor, foram utilizadas as seguintes variáveis: quantidade de beneficiários previstos; valor de salário mínimo, disponibilizado pela Grade de Parâmetros; valor médio de parcelas em salários mínimos, que, multiplicado à variável anterior, apresenta o valor médio das parcelas. Finalmente, multiplicando-se o valor médio da parcela pela quantidade estimada de beneficiários, obtém-se o resultado.

Por fim, as provisões para sentenças judiciais e recursos administrativos relacionados ao FAT somaram R\$ 4,1 bilhões em 30/06/2024.



(d.3) Subvenções Econômicas

Também apresentaram valores significativos as provisões constituídas para o pagamento de subvenções econômicas a instituições financeiras. Esses valores são informados pelas próprias instituições, com a estimativa a valor presente dos valores a pagar pelos mutuários até o final dos contratos, como mostra a tabela abaixo em relação às instituições com saldo mais representativo.

Tabela 90 – Provisões para Subvenções Econômicas – Curto e Longo Prazo – Por Instituição
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Banco do Brasil	16.801	19.136	(12,20)	57,86
BNDES	8.149	10.729	(24,05)	28,06
Caixa	956	1.537	(37,82)	3,29
Outras	3.134	3.298	(4,99)	10,79
Total	29.039	34.700	(16,32)	100,00
Circulante (Curto Prazo)	13.447	10.448	28,71	46,31
Não Circulante (Longo Prazo)	15.592	24.252	(35,71)	53,69

Já a tabela a seguir apresenta os programas de governo beneficiados pelas subvenções econômicas.

Tabela 91 – Provisões para Subvenções Econômicas – Curto e Longo Prazo – Por Programa
Dados em: R\$ milhões
Fonte: COGEF/STN/MF

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	15.209	15.348	(0,91)	52,37
Investimento Rural e Agroindustrial	6.454	13.070	(50,62)	22,23
Securitização Agrícola	1.445	1.704	(15,20)	4,98
Programa de Sustentação de Investimento (PSI)	968	1.682	(42,47)	3,33
Outros	4.963	2.896	71,39	17,09
Total	29.039	34.700	(16,32)	100,00
Circulante (Curto Prazo)	13.447	10.448	28,71	46,31
Não Circulante (Longo Prazo)	15.592	24.252	(35,71)	53,69

As variações de saldo em alguns programas do Plano Safra (Pronaf; Investimento Rural e Agroindustrial) deveram-se às execuções realizadas no período, bem como às novas previsões de gastos em equalização, encaminhadas pelas Instituições Financeiras que operam o referido Plano. Tendo em vista a dinâmica de contratações e a evolução de indicadores como Selic e IPCA, verificam-se constantes alterações nessas rubricas que podem variar entre as ações devido à maior ou menor contratação em determinadas linhas do Plano Safra.

Já a redução no saldo da Securitização Agrícola foi consequência da execução realizada no primeiro semestre de 2024, enquanto a redução ocorrida no PSI se deveu ao pagamento de equalização realizado

no primeiro semestre do ano, além da revisão das projeções de despesas com base na evolução dos parâmetros econômicos que incidem sobre os valores de equalização. Ressalta-se que essa rubrica não apresenta novas contratações.

A variação de mais de 70% na linha “Outros” (acréscimo de R\$ 2,1 bilhões) foi decorrente, principalmente, de inconsistência nas informações prestadas pelo Banco do Brasil sobre as provisões de Assunção do Pronaf, o que contribuiu com um acréscimo de R\$ 2,5 bilhões nessa linha. Registre-se que esse erro foi corrigido em julho de 2024 e não constará mais esse aumento no BGU do 3º trimestre de 2024.

(e) Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)

Do montante de R\$ 71,2 bilhões, R\$ 55,7 bilhões (R\$ 70,8 bilhões em 2023) são referentes às provisões de “Contratos Liquidados”, e o restante, R\$ 15,5 bilhões (R\$ 15,5 bilhões em 2023), refere-se às provisões de “Riscos Expirados / Não Expirados”.

Ainda sobre as provisões do FCVS, em 2024, R\$ 16,9 bilhões são referentes às ações judiciais administrativas em desfavor do FCVS e do FCVS Garantia, cujo saldo praticamente não apresentou variação em relação ao exercício anterior, sendo o seu montante calculado por atuário e pelo corpo jurídico da Caixa, considerando as ações a serem liquidadas no longo prazo.

(e.1) Contratos Liquidados – FCVS

Os Contratos Liquidados do FCVS referem-se aos resíduos dos contratos de financiamentos habitacionais liquidados e homologados, que aguardam manifestação da Caixa, enquanto Administradora do Fundo, reconhecendo a titularidade, o montante, a liquidez e a certeza da dívida caracterizada do FCVS, conforme previsto no inciso V, art. 3º, da Lei nº 10.150/2000. Esse Fundo tem por objetivo garantir o equilíbrio do seguro habitacional do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e quitar, junto aos agentes financeiros daquele sistema, os saldos devedores remanescentes de contratos de financiamento habitacional, firmados com mutuários finais do SFH, conforme dispõe o art. 2º, incisos I e II, do Decreto-lei nº 2.406/1988.

A apuração completa da obrigação do Fundo para fins de quitação por meio de novação da dívida ocorre em quatro fases:

- I. Habilitação;
- II. Análise (homologação);
- III. Validação (manifestação do agente financeiro e análise pela auditoria interna); e



- IV. Novação (após a manifestação da Caixa acerca do reconhecimento da titularidade, da liquidez e da certeza da dívida caracterizada do FCVS, bem como a análise da CGU, da STN e da PGFN).

Dessa maneira, entende-se que a certeza sobre o prazo e o valor do desembolso futuro necessário à quitação da dívida do FCVS, mediante o processo de novação, não se dá apenas quando cumprida a etapa de análise (homologação).

O reconhecimento da obrigação líquida e certa deve ocorrer a partir do atendimento das condições explícitas no art. 3º ou do art. 3º-A da Lei nº 10.150/2000. Anteriormente a isso, cabe a União o reconhecimento de provisão, com base em suas expectativas de desembolsos futuros.

Art. 3º-A. Os créditos com valor já apurado e marcados como auditados nos sistemas e controles da CEF na posição de 31 de agosto de 2017 integrarão processos de novação, considerados a titularidade e o montante constantes nesses registros.

Portanto, a obrigação surge na fase da novação, momento em que a Administradora reconhece a titularidade, o montante, a liquidez e a certeza da dívida do FCVS que virará obrigação da União e análise e aprovação dos demais atores envolvidos.

Considerando que as provisões se diferenciam dos demais passivos porque envolvem incerteza sobre o prazo ou o valor do desembolso futuro necessário para a sua extinção, o montante dos resíduos de contratos liquidados é classificado como Provisão.

(e.2) Riscos Expirados / Não Expirados – FCVS

As provisões de “Riscos Expirados” referem-se aos contratos liquidados e ainda não habilitados pelos agentes financeiros ao Sistema de Administração do FCVS (SICVS), aos contratos habilitados, mas ainda não homologados pela Administradora do Fundo, bem como o provisionamento para contratos não validados pelos agentes financeiros, ajustados pelas movimentações de contratos no SICVS.

Já os “Riscos Não Expirados” referem-se aos contratos ativos, às receitas de contribuições futuras e do resultado do confronto dos direitos e das obrigações do SCA e do FCVS Garantia, todos valores estimados anualmente por atuário independente. Todos os valores são estimados anualmente por atuário independente, ajustados pelas inclusões e exclusões de contratos no sistema SICVS.

(f) Provisões para Repartição de Créditos

As provisões para repartição de créditos representam os passivos de prazos ou de valores incertos relacionados aos créditos tributários e não tributários reconhecidos no lançamento por parte do agente arrecadador, a serem repartidos com outros entes da Federação ou entidades.

Como a obrigação de repartição dos créditos somente ocorre com a arrecadação efetiva dos tributos sujeitos a essa sistemática, para o cálculo da provisão respectiva, é considerada a expectativa de recebimento desses créditos deduzida do ajuste para perdas.

Após a apuração do ajuste para perdas e, conseqüentemente, da expectativa de recebimento de créditos tributários sujeitos à repartição, são aplicados os percentuais de transferências definidos em lei para o cálculo da provisão.

As provisões para repartição de créditos com Estados e Municípios representaram, juntas, 92,16% do total em 30/06/2024, cabendo o restante ao Sistema S, como detalhado na tabela a seguir.

Tabela 92 – Provisões para Repartição de Créditos – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Municípios	18.582	16.005	16,10	48,66
Estados	16.614	14.275	16,38	43,50
Sistema S	2.995	2.937	1,96	7,84
Total	38.191	33.218	14,97	100,00
Circulante (Curto Prazo)	18.435	13.463	36,93	48,27
Não Circulante (Longo Prazo)	19.756	19.755	0,00	51,73

(g) Provisão para Requisição de Pequeno Valor (RPV)

A Requisição de Pequeno Valor (RPV) é uma modalidade de requisição judicial de pagamento para montantes inferiores a sessenta salários mínimos em âmbito federal. O montante reconhecido da provisão corresponde à expectativa de pagamentos consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício seguinte.

A maior parte das provisões para RPV está no Ministério da Previdência Social conforme mostra a tabela abaixo.

Tabela 93 – Provisões para RPV – Por Órgão Superior

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Ministério da Previdência Social	10.627	18.913	(43,81)	64,26
Ministério da Fazenda	4.231	6.654	(36,41)	25,59
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	1.398	3.306	(57,71)	8,45
Justiça do Trabalho	214	378	(43,28)	1,30
Outros	67	87	(23,43)	0,40
Total	16.537	29.337	(43,63)	100,00



O valor registrado no Ministério da Previdência Social é referente às provisões do FRGPS. Cabe destacar que os pagamentos de RPV decorrentes de ações movidas contra o FRGPS advindas da Justiça Federal são realizados pelos Tribunais Regionais Federais (TRF), ao passo que os decorrentes de ações advindas dos Tribunais Estaduais são pagos pelo FRGPS. A variação negativa de 43,81% nesse ministério é explicada, sobretudo, pelas transferências aos Tribunais Regionais Federais para pagamento.

Mais informações sobre esse item podem ser obtidas na Nota “Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios”.

(h) Outras

A variação negativa de 29,92% nesse item se deve, sobretudo, às provisões para restituições tributárias. Em observação ao Acórdão nº 1.417/2023-TCU-Plenário, houve o reconhecimento da estimativa para restituição do Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas (IRPF) aos contribuintes segundo o regime de competência. Em 30/06/2024, o saldo alcançou o valor de R\$ 7,9 bilhões (R\$ 40,7 bilhões em 31/12/2023). Essa conta sofre uma variação positiva pelo reconhecimento da previsão de pagamentos da Restituição de IRPF para o ano seguinte, de acordo com cálculos realizados pela RFB e uma variação negativa pela baixa do registro mensal, em conta de obrigação da Restituição de IRPF a Pagar.

9 - Demais Obrigações

As “Demais Obrigações” compreendem um subgrupo de obrigações perante terceiros que não foram incluídas em subgrupos específicos. Em 30/06/2024, a União apresentou um saldo de R\$ 303,8 bilhões em “Demais Obrigações”, sendo que R\$ 193,6 bilhões foram de curto prazo (63,72%) e R\$ 110,2 bilhões foram de longo prazo (36,28%). Quando comparado a 31/12/2023, o saldo de “Demais Obrigações” apresentou decréscimo de 15,26%. A tabela a seguir apresenta as rubricas que compõem esse subgrupo.

Tabela 94 – Demais Obrigações – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Resultado Negativo do Banco Central	111.246	151.827	(26,73)	36,61
Compensação Previdenciária (COMPREV) – Estados e Municípios	83.460	81.791	2,04	27,47
Precatórios de Terceiros	27.953	41.549	(32,72)	9,20
Indenizações, Restituições e Compensações de Tributos	18.852	5.912	218,90	6,20
Consignações	17.553	15.414	13,88	5,78
Receitas Arrecadadas a Classificar	13.207	18.244	(27,61)	4,35
Entidades Federais	8.315	8.362	(0,55)	2,74
Entidades Privadas	7.982	16.051	(50,27)	2,63
Perdas em Participação em Empresas com PL Negativo	4.619	4.629	(0,21)	1,52
Depósitos Não Judiciais	4.523	4.751	(4,79)	1,49
Outros	6.125	10.041	(39,01)	2,02
Total	303.835	358.570	(15,26)	100,00
Circulante (Curto Prazo)	193.606	250.738	(22,79)	63,72
Não Circulante (Longo Prazo)	110.229	107.831	2,22	36,28

(a) Resultado Negativo do Banco Central

Obrigações referentes à cobertura do resultado negativo patrimonial apurado no balanço pelo BCB. Para que o BCB possa operacionalizar as orientações proferidas pelo CMN, há a necessidade de a União dotá-lo de instrumentos necessários para tanto, assegurando, àquela Instituição, a manutenção de uma carteira de títulos da dívida pública em dimensões adequadas à execução da política monetária. Para tanto, o Poder Executivo Federal é autorizado a emitir títulos da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional, conforme preconiza o art. 1º, inciso IX, da Lei nº 10.179/2001, incluído pelo art. 2º da Lei nº 11.803/2008.

Além disso, outra forma utilizada na operacionalização dessas políticas é a atuação do BCB no funcionamento regular do mercado de câmbio, da estabilidade relativa das taxas de câmbio e do equilíbrio no balanço de pagamentos, podendo aquela entidade comprar e vender moeda estrangeira,



conforme preconiza o art. 11, inciso III, da Lei nº 4.595/1964, com redação dada pelo art. 4º do Decreto-lei nº 581/1969.

Com o objetivo de aferir o resultado dessas operações, a Lei Complementar nº 179/2021 estabelece que o BCB deve elaborar seus balanços anualmente, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, inclusive para fins de destinação ou cobertura de seus resultados e constituição de reservas, observado o disposto na Lei nº 13.820/2019. Essa Lei estabeleceu novas regras acerca das relações financeiras entre a União e o BCB, notadamente no que se refere à condução da política monetária.

Conforme estabelecido nos artigos 2º e 3º da citada Lei, o resultado positivo apurado no balanço do BCB, após a constituição de reservas, será considerado obrigação daquela entidade com a União, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil subsequente ao da aprovação do balanço. Tais valores serão destinados exclusivamente ao pagamento da Dívida Pública Mobiliária Federal (DPMF). A parcela desse resultado que corresponder ao resultado financeiro positivo de suas operações com reservas cambiais e das operações com derivativos cambiais por ele realizadas no mercado interno, observado o limite do valor integral do resultado positivo, será destinada à constituição de reserva de resultado.

Por outro lado, o art. 4º da mesma Lei disciplina que quando o resultado apurado no balanço do BCB for negativo, será coberto, sucessivamente, mediante:

- I. Reversão da reserva de resultado positivo constituída anteriormente; e
- II. Redução do patrimônio institucional do Banco Central do Brasil.

Cabe ressaltar que a cobertura do resultado negativo em referência ocorrerá na data do balanço do BCB, e a redução do patrimônio só pode ocorrer até que esse atinja o limite mínimo de 1,5% do ativo total existente na data do balanço. Nos casos em que a reversão de reservas e a redução patrimonial forem insuficientes para fazerem face ao saldo negativo, o saldo remanescente será considerado obrigação da União com o BCB, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço. Para o pagamento das obrigações remanescentes, poderão ser emitidos títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi) adequados aos fins de política monetária, com características definidas pelo Ministro da Fazenda.

Acrescente-se a isso que, tendo em vista o disposto no art. 1º da Medida Provisória nº 2.179-36/2001, que dispõe sobre a remuneração das disponibilidades de caixa da União depositadas no BCB, combinado com o § 1º do art. 2º e § 4º do art. 4º da Lei nº 13.820/2019, as obrigações, tanto do BCB com a União quanto desta com aquela instituição, deverão ser remuneradas pela taxa média aritmética ponderada da rentabilidade intrínseca dos títulos da DPMFi em poder do BCB.

A Secretaria do Tesouro Nacional, por meio da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN/MF), registra os lançamentos tanto no passivo, em função de obrigação decorrente do resultado negativo do BCB, quanto em contas do ativo em função do resultado positivo.

No exercício de 2023, o BCB apurou resultado patrimonial negativo no total de R\$ 114,2 bilhões, parcialmente coberto da seguinte forma:

- I. Realização de Reserva de Reavaliação de R\$ 5,8 milhões;
- II. Ajustes e Exercícios Anteriores de R\$ 21,1 milhões; e
- III. Redução do Patrimônio Institucional de R\$ 2,9 bilhões.

Com essa cobertura parcial, apurou-se o valor líquido de R\$ 111,2 bilhões para o exercício de 2023.

No exercício de 2022, o BCB apurou resultado patrimonial negativo de R\$ 298,5 bilhões, compensado da seguinte forma:

- I. Realização de Reserva de Reavaliação de R\$ 5,8 milhões;
- II. Reversão de Reserva de Resultado do BCB no valor de R\$ 179,1 bilhões; e
- III. Redução do Patrimônio Institucional de R\$ 82,8 bilhões.

Com isso, o Resultado Negativo do BCB apresentou o saldo de R\$ 36,5 bilhões em 31/12/2022. Em reunião realizada em 16 de fevereiro de 2023, o CMN aprovou o balanço do BCB relativo ao exercício de 2022, devendo a obrigação decorrente de seu resultado negativo ser quitada pela União até a data de 15 de janeiro de 2024.

Em 2023, foram apropriados R\$ 4,0 bilhões referentes à remuneração desse passivo.

Somadas as apurações de 2022 e 2023, assim como a remuneração do passivo, a conta de Resultado Negativo do BCB apresenta saldo líquido de R\$ 151,8 bilhões, em 31/12/2023, que representou uma obrigação do Tesouro Nacional e um direito a receber do BCB.

Em janeiro de 2024, houve o pagamento ao BCB de R\$ 40,7 bilhões, composto por R\$ 36,5 bilhões de principal e de R\$ 4,2 bilhões a título de remuneração sobre o resultado.



(b) Compensação Previdenciária (COMPREV)

Compensação Previdenciária refere-se ao acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores dos entes Federativos, referente ao tempo de contribuição utilizado na concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, concedidos a partir de 5 de outubro de 1988.

Em 30/06/2024, as obrigações do RGPS com os RPPS de Estados e Municípios, decorrentes da compensação financeira entre regimes previdenciários prevista no art. 201, § 9º, da CF/1988 totalizaram R\$ 83,5 bilhões. Tais obrigações estão baseadas nos requerimentos apresentados pelos demais regimes perante o FRGPS, mas que ainda estão pendentes de análise por aquele Fundo.

Tabela 95 – Compensação Previdenciária – Curto e Longo Prazo
 Dados em: R\$ milhões
 Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Compensação Previdenciária (COMPREV) – Estados	52.213	51.337	1,71	62,56
Compensação Previdenciária (COMPREV) – Municípios	31.247	30.454	2,60	37,44
Compensação Previdenciária (COMPREV) – RPPS	0	0	-	-
Total	83.460	81.791	2,04	100,00
Circulante (Curto Prazo)	850	895	(5,06)	1,02
Não Circulante (Longo Prazo)	82.610	80.896	2,12	98,98

Os valores registrados em 2024 foram levantados de forma estimada devido à falta de sistema estruturado para conclusão da análise dos valores *prorata* dos requerimentos. Os sistemas COMPREV e BG COMPREV ainda não dispõem de ferramentas e relatórios, sendo os valores calculados manualmente através de requisição de extração na base de dados da Dataprev. Tal tratamento se torna dificultoso e oneroso para realizá-lo periodicamente. Por isso, foi iniciado um comitê de acompanhamento do COMPREV, favorável a criação de metodologia.

(c) Precatórios de Terceiros

Em 30/06/2024, o item “Precatórios de Terceiros” perfaz R\$ 28,0 bilhões. No exercício anterior, o saldo foi de R\$ 41,5 bilhões, o que representa uma queda de 32,72%. Nessa rubrica, são registradas as obrigações decorrentes de decisões judiciais proferidas em desfavor de órgãos e entidades federais, mediante a constituição de precatórios regulados pelo art. 100 da CF/1988. Mais informações sobre esse item podem ser obtidas na Nota “Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios”.

Tabela 96 – *Precatórios de Terceiros*

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

Saldo em 31/12/2023	41.548
(+) Reconhecimentos	24.103
(-) Pagamentos	(30.967)
(+) Outros movimentos líquidos	(6.732)
Saldo Final	27.953

A variação negativa na rubrica de Precatórios de Terceiros ocorreu sobretudo devido aos pagamentos no período, que superou os novos reconhecimentos e demais movimentos líquidos, conforme a tabela acima.

(d) Indenizações, Restituições e Compensações de Tributos

O item Indenizações, Restituições e Compensações de Tributos foi constituído, em 30/06/2024, principalmente, pela obrigação com restituição do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) aos contribuintes, reconhecido pela RFB, no valor de R\$ 13,5 bilhões, e pelo saldo de acordo judicial entre União, Estados e o Distrito Federal, no montante de R\$ 4,2 bilhões.

A variação positiva do item na ordem de 218,90% em relação ao exercício anterior é decorrente, principalmente, do reconhecimento da obrigação com restituição de IRRF dos meses de janeiro a junho de 2024, no montante de R\$ 32,8 bilhões. O reconhecimento da obrigação teve como contrapartida a baixa da provisão com restituição do IRRF, do curto prazo.

Em março de 2023, foi firmado um acordo judicial entre a União, os Estados e o Distrito Federal relativo à compensação prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 194/2022. O dispositivo legal citado determinou que a União deduza, do valor das parcelas dos contratos de dívida do Estado ou do Distrito Federal administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional, as perdas de arrecadação dos Estados ou do Distrito Federal ocorridas no exercício de 2022 decorrentes da redução da arrecadação do ICMS que exceda ao percentual de 5% em relação à arrecadação desse tributo no ano de 2021.

Tal dedução deve se dar sobre o valor das parcelas dos contratos de dívida dos referidos entes subnacionais administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional. O referido acordo foi homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em junho de 2023, no âmbito da ADI nº 7191 e da ADPF nº 984. A partir de então, originou-se o Projeto de Lei Complementar nº 136/2023, o qual, após aprovação legislativa, foi sancionado com a edição da Lei Complementar nº 201/2023.



Tabela 97 – Compensação aos Estados e Distrito Federal, nos termos do disposto nos art. 3º e art. 14 da LC nº 194/2022 e da LC nº 201/2023

Dados em: R\$ milhões

Fonte: LC nº 194/2022 e LC nº 201/2023

UF	2023	2024	2025	Total
AC	30	30		60
AL*				204
AP	27	27		54
AM	69	69		138
BA	267	533	267	1.067
CE	162	323	162	646
DF	130	259		389
ES	178	357	178	713
GO	545	697	348	1.590
MA*				536
MT	265	531	265	1.061
MS	78	157		235
MG	846	1.692	846	3.383
PA	218	437	218	873
PB	134	269		403
PR	459	917	459	1.835
PE*	257	513	257	1.026
PI*				296
RJ	1.219	1.615	808	3.642
RN	93	185		278
RS	995	1.349	674	3.018
RO	91	182		273
RR	44	44		88
SC	299	598	299	1.195
SP*				3.736
SE	65	65		130
TO	72	72		145
Total				27.015

*Nota: *Estados que tiveram os efeitos da aplicação do Acordo antecipados por medida judicial e já realizaram as compensações na totalidade do valor acordado.*

Ao longo do exercício de 2023, foram atualizados os saldos, de modo a compatibilizar as parcelas a serem compensadas na dívida, e as parcelas transferidas diretamente aos estados, sobretudo, pelo fato de a Lei Complementar nº 201/2023 ter antecipado a parcela de 2024 para ser realizada em 2023 via transferência. O saldo remanescente dessa obrigação em 30/06/2024 é de R\$ 4,5 bilhões (o mesmo apurado em 31/12/2023).

(e) Consignações

O item “Consignações” refere-se aos valores das retenções efetuadas na fonte quando da apropriação de folha de pagamento dos servidores e empregados públicos, bem como de pagamentos a fornecedores. Trata-se de descontos relativos a empréstimos e financiamentos concedidos por terceiros, impostos e contribuições, planos de benefícios previdenciários, pensão alimentícia, entre outros. Tais retenções são objeto de pagamento aos credores no mês subsequente à retenção.

Em 30/06/2024, o saldo foi de R\$ 17,6 bilhões, ante R\$ 15,4 bilhões em 31/12/2023. Tal elevação é explicada, principalmente, pelas rubricas “IRRF devido ao Tesouro Nacional”, “Impostos e Contribuições devidos ao Tesouro Nacional” e “Retenções – Empréstimos e Financiamento”, que sofreram as seguintes variações, respectivamente: R\$ 769 milhões, R\$ 582 milhões e R\$ 481 milhões.

Do total de “Consignações”, 53,50% ficaram concentrados no FRGPS, que tem saldo composto por retenções de empréstimos e financiamentos, em sua maior parte.

(f) Receitas Arrecadadas a Classificar

O item “Receitas Arrecadadas a Classificar” representa os valores de receitas arrecadadas por DARF, referentes às rotinas de pagamentos unificados, pendentes de classificação orçamentária e patrimonial, de competência da RFB e da PGFN. Em 30/06/2024, o saldo desse item foi de R\$ 13,2 bilhões (4,35% de “Demais Obrigações”).

(g) Entidades Federais

No item “Entidades Federais”, são registradas obrigações junto a Entidades Federais não pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS), não abarcadas por contas específicas. O saldo passou de R\$ 8,4 bilhões em 31/12/2023 para R\$ 8,3 bilhões em 30/06/2024 (redução de 0,55%).

(h) Entidades Privadas

O item “Entidades Privadas”, apresentou um montante de R\$ 7,9 bilhões em 30/06/2024, uma redução de 50,27% em relação a 31/12/2023 devido, principalmente, a pagamentos de novações de dívidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), registradas na COGEF/STN/MF, no montante de R\$ 7,2 bilhões.



(i) Perdas em Participações em Empresas com PL Negativo

Em 30/06/2024, o item “Perdas em Participações em Empresas com Patrimônio Líquido Negativo” apresentou um montante de R\$ 4,6 bilhões, representando uma redução de 0,21% em comparação ao exercício encerrado de 2023, conforme evidenciado na tabela a seguir.

Tabela 98 – Perdas em Participações em Empresas com Patrimônio Líquido Negativo
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)	1.610	610	164,08	34,85
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)	1.512	2.559	(40,91)	32,74
Hospital Nossa Senhora da Conceição (HNSC)	571	602	(5,16)	12,35
Companhia Docas do Rio Grande do Norte (Codern)	453	453	-	9,80
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	270	-	-	5,86
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)	187	320	(41,43)	4,06
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. (Amazul)	16	23	(32,93)	0,34
Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA)	-	62	(100,00)	-
Total	4.619	4.629	(0,21)	100,00

O reconhecimento dessas obrigações tem por base resultados negativos apurados em investimentos avaliados pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP), partindo-se da premissa de que os passivos a descoberto evidenciados pelas empresas investidas poderão ser acionados perante a União, como investidora.

(j) Depósitos Não Judiciais

O item “Depósitos Não Judiciais” compreende os valores das obrigações exigíveis, contraídas com o recolhimento de depósitos, bem como cauções vinculadas a contratos ou outros instrumentos, para garantias de operações específicas.

Em 30/06/2024, esse item apresentou um saldo de R\$ 4,5 bilhões, com uma redução de 4,79% em relação ao saldo de 31/12/2023. Desse total, 78,31% estão registrados na RFB e são relativos, principalmente, a depósitos recursais e de entidades que arrecadaram valores em nome de terceiros que serão repassados, por exemplo, às entidades que integram o “Sistema S”.

10 - Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) com as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se o regime de competência.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços para a União, implicando saída de recursos, redução de ativos ou assunção de passivos, seguindo o regime de competência.

O Resultado Patrimonial apurado no primeiro semestre de 2024 foi deficitário em R\$ 337,2 bilhões, conforme se verifica na tabela a seguir.

Tabela 99 – Variações Patrimoniais Aumentativas x Variações Patrimoniais Diminutivas

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	1.889.541	1.737.422	8,76
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	2.226.694	2.069.904	7,57
Resultado Patrimonial do Período (III = I - II)	(337.153)	(332.482)	(1,40)

Em comparação com o mesmo período do exercício anterior, o Resultado Patrimonial foi deficitário em 1,40%, o que significou o aumento do resultado negativo em R\$ 4,7 bilhões. Nos gráficos a seguir, apresenta-se a evolução ocorrida nas variações patrimoniais aumentativas e nas diminutivas.



Gráfico 7 – Variações Patrimoniais Aumentativas
Dados em: R\$ bilhões
Fonte: Siafi

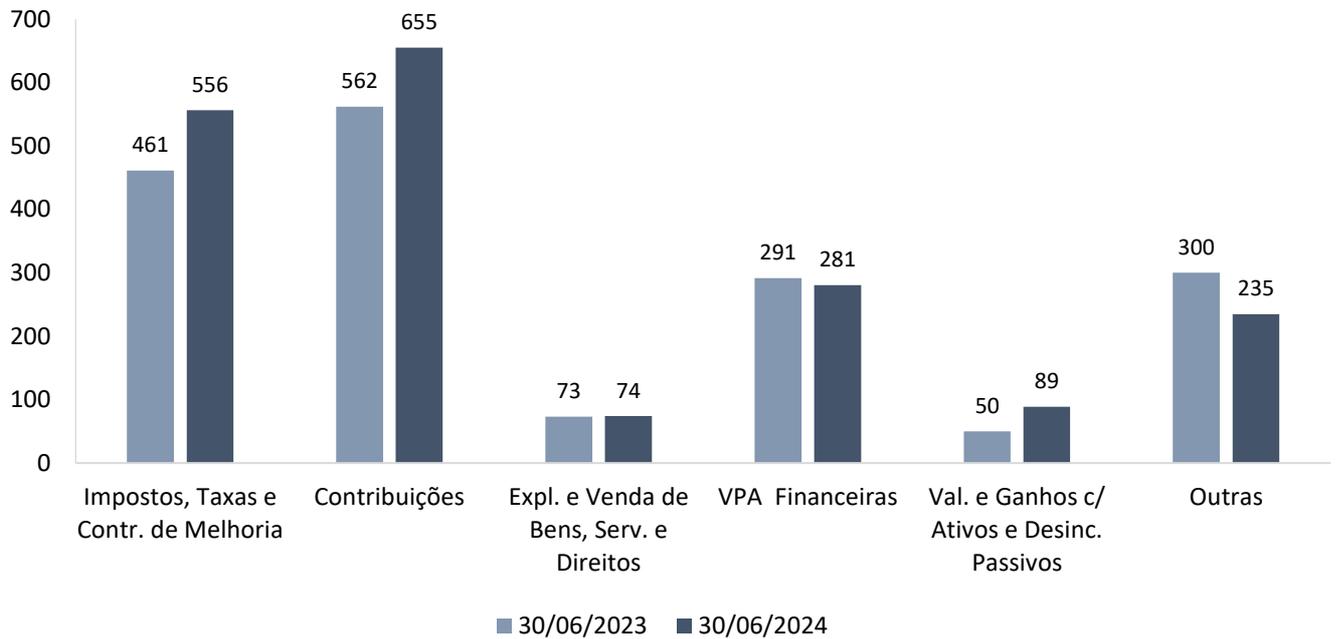
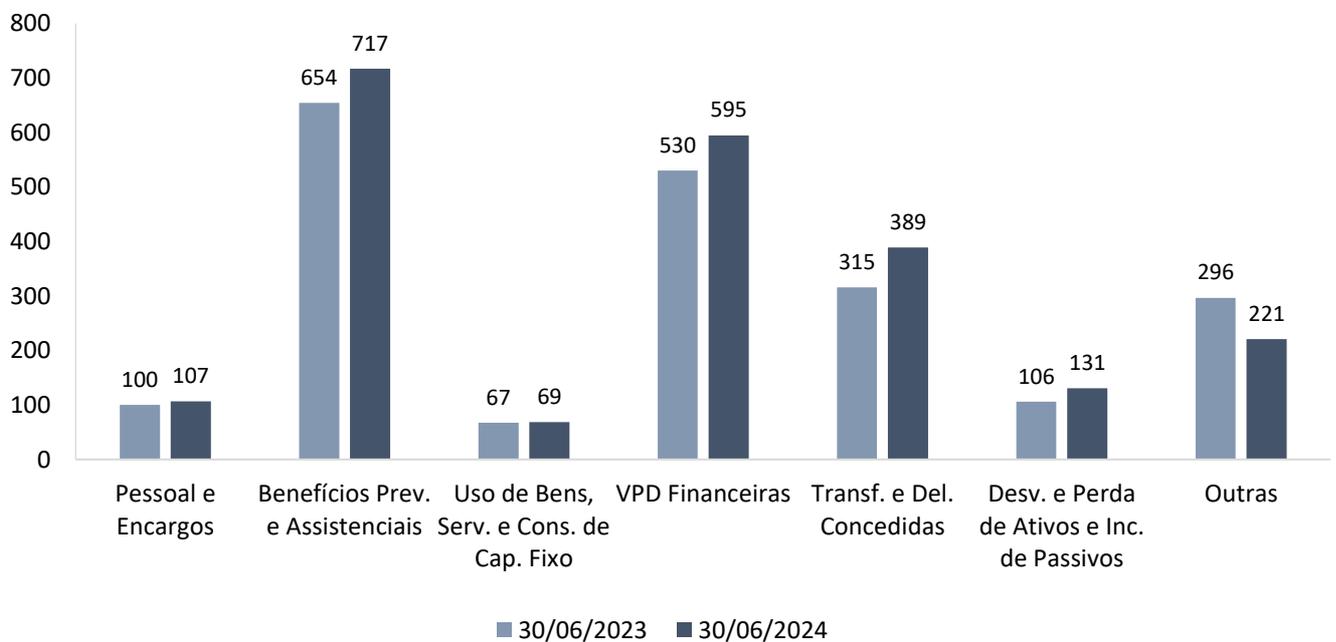


Gráfico 8 – Variações Patrimoniais Diminutivas
Dados em: R\$ bilhões
Fonte: Siafi



Para melhor análise do resultado patrimonial, as variações patrimoniais foram decompostas em Desempenho Financeiro e Desempenho Não Financeiro.

(a) Desempenho Financeiro

A tabela abaixo compara o desempenho financeiro do primeiro semestre de 2024 em relação ao mesmo período do exercício anterior.

Tabela 100 – Desempenho Financeiro

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras (I)	280.655	291.485	(3,72)
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	32.985	38.667	(14,69)
Juros e Encargos de Mora	36.672	22.849	60,50
Variações Monetárias e Cambiais	125.679	132.663	(5,27)
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	85.319	97.303	(12,32)
Outras Variações Patr. Aumentativas Financeiras	0	3	(89,25)
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras (II)	594.733	530.250	12,16
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	330.477	244.088	35,39
Juros e Encargos de Mora	31	53	(41,91)
Variações Monetárias e Cambiais	260.474	282.111	(7,67)
Descontos Financeiros Concedidos	153	141	8,62
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	3.599	3.857	(6,69)
Resultado Patrimonial das VPA e VPD Financeiras (III = I - II)	(314.078)	(238.764)	(31,54)

O resultado patrimonial das VPA e das VPD financeiras foi negativo em R\$ 314,1 bilhões no primeiro semestre de 2024, déficit 31,54% (ou -R\$ 75,3 bilhões) maior do que o apresentado no mesmo período em 2023. A queda no desempenho financeiro é explicada, principalmente, pelo aumento de 35,39% (ou R\$ 86,4 bilhões) nas VPD de Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos.

A seguir, são analisados os principais itens da Tabela “Desempenho Financeiro”.

(a.1) Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos

As receitas apropriadas com "Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos" montaram a quantia de R\$ 33,0 bilhões no primeiro semestre de 2024. Desse montante, R\$ 15,4 bilhões se referiram ao reconhecimento de juros relativos aos haveres financeiros a receber dos entes federativos, e R\$ 11,9 bilhões, a juros de financiamentos concedidos referentes a programas de desenvolvimento econômico com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).



(a.2) Juros e Encargos de Mora (VPA)

No primeiro semestre de 2024, do montante acumulado de R\$ 36,7 bilhões, R\$ 32,6 bilhões (88,98% do total) referiram-se a juros e encargos de mora sobre crédito tributário, sendo 33,04% registrados no FRGPS e 55,95% na RFB.

O crescimento de 60,50% na VPA em Juros e Encargos de Mora é explicada, principalmente, pelo maior reconhecimento de juros e encargos de mora sobre crédito tributário da RFB e do FRGPS em 2024.

(a.3) Variações Monetárias e Cambiais (VPA)

Quanto às “Variações Monetárias e Cambiais” da VPA, o montante foi de R\$ 125,7 bilhões no primeiro semestre de 2024, sendo que R\$ 85,6 bilhões se referiram à Dívida Pública Federal (DPF) sob gestão da CODIV/STN.

(a.4) Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras

A remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras alcançou o montante de R\$ 85,3 bilhões no primeiro semestre de 2024. Desse total, 83,78% decorreram de rendimentos das aplicações de recursos da Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN).

(a.5) Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos

No grupo “Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos”, os valores relacionados à DPF corresponderam a 99,24% do total no primeiro semestre de 2024. A tabela a seguir mostra a composição dos saldos de juros e encargos das dívidas mobiliária e contratual.

Tabela 101 – Juros e Encargos da Dívida Mobiliária e Contratual
Dados em: R\$ milhões
Fonte: CODIV/STN/MF

	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)	AV (%)
Juros e encargos da DPMFi	292.205	232.112	25,89	89,10
Em mercado	208.679	164.233	27,06	63,63
Em carteira do BCB	83.526	67.879	23,05	25,47
Juros e encargos da DPFe em mercado	34.614	8.507	306,88	10,55
Juros e encargos da dívida contratual	1.134	679	67,09	0,35
Total	327.953	241.298	35,91	100,00

Os valores de juros e encargos da Dívida Contratual e Mobiliária referem-se aos lançamentos decorrentes da apropriação de deságio, de variação de indexadores e de juros por competência de cada contrato ou título, considerando os contratos externos e os títulos no mercado internacional, além das carteiras de títulos em mercado e do BCB no mercado interno.

O aumento de 35,91% dos juros e encargos da DPMFi (mercado e BCB) reflete os efeitos da elevação dos estoques da DPMFi, acompanhada de aumento de apropriação de juros. Acerca da DPFe em mercado, desde junho de 2023, foram realizadas emissões de quatro novos títulos soberanos no mercado internacional, correspondendo a um valor de face total de cerca de R\$ 43 bilhões. O aumento do estoque da dívida mobiliária externa implicou maior apropriação de juros em 2024, em comparação ao exercício anterior.

(a.6) Variações Monetárias e Cambiais (VPD)

Quanto ao grupo “Variações Monetárias e Cambiais” da VPD, seu saldo atingiu R\$ 260,5 bilhões no primeiro semestre de 2024, sendo que R\$ 251,0 bilhões estão relacionados à DPF sob gestão da CODIV/STN. No mesmo período do exercício anterior, esse subgrupo totalizou R\$ 282,1 bilhões, e as operações de apropriação da DPF foram responsáveis por R\$ 270,3 bilhões.

As variações monetárias da DPMFi se referem aos lançamentos decorrentes da atualização mensal do valor líquido dos títulos da dívida interna pelo IPCA, nos meses em que ocorrer inflação para este índice. Até o primeiro semestre de 2024, o volume de apropriações do estoque da DPMFi decorrentes da inflação do IPCA foi 12,54% menor em comparação com o mesmo período de 2023, indo de R\$ 255,1 bilhões para R\$ 223,1 bilhões.

Já as variações cambiais na VPD são referentes à dívida contratual e mobiliária externa. Correspondem aos movimentos de depreciação da moeda nacional frente à moeda estrangeira. No primeiro semestre de 2024, houve um aumento de 84,06% nessa VPD em comparação com o mesmo período do exercício anterior, indo de R\$ 15,1 bilhões para R\$ 27,9 bilhões, devido a maior desvalorização do Real frente ao Dólar.

(b) Desempenho Não Financeiro

Na tabela abaixo, é apresentado o resultado das DVP Não Financeiras, expurgando-se os efeitos das VPA e VPD financeiras.



Tabela 102 – Desempenho Não Financeiro
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	1.608.885	1.445.937	11,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	556.370	461.261	20,62
Contribuições	654.925	561.628	16,61
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	74.068	73.184	1,21
Transferências e Delegações Recebidas	1.721	3.193	(46,11)
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos	88.784	49.801	78,28
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	233.017	296.871	(21,51)
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	1.631.960	1.539.654	6,00
Pessoal e Encargos	106.500	100.220	6,27
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	716.703	654.189	9,56
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	68.767	67.466	1,93
Transferências e Delegações Concedidas	388.712	315.481	23,21
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	130.654	105.904	23,37
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	220.623	296.395	(25,56)
Resultado Patrimonial das VPA e VPD Não Financeiras (III = I - II)	(23.075)	(93.718)	75,38

Ao desconsiderar as VPA e VPD financeiras, o Resultado Patrimonial alcançou o déficit de R\$ 23,1 bilhões no primeiro semestre de 2024, ante o déficit de R\$ 93,7 bilhões no mesmo período do exercício anterior, ou seja, um crescimento no Resultado Patrimonial Não Financeiro de R\$ 70,6 bilhões.

(b.1) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias

No primeiro semestre de 2024, o grupo “Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria” totalizou R\$ 556,4 bilhões, representando 34,58% das VPA Não Financeiras. Desse total, 98,73% foram relativos a impostos, conforme a tabela abaixo.

Tabela 103 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)	AV (%)
Impostos	549.297	453.981	21,00	98,73
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	442.666	365.517	21,11	79,56
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	37.503	26.715	40,38	6,74
Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros (IOF)	32.085	29.777	7,75	5,77
Imposto sobre a Importação de Produtos Estrangeiros (II)	33.401	26.730	24,96	6,00
Outros	3.642	5.242	(30,52)	0,65
Taxas	7.073	7.279	(2,84)	1,27
Total	556.370	461.261	20,62	100,00

O resultado do período referente aos tributos (que engloba impostos, taxas e contribuições de melhoria) pode ser explicado pelo desempenho da atividade econômica e por fatores não recorrentes, conforme explicitado no relatório "Análise da Arrecadação das Receitas Federais", disponível no endereço: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/arrecadacao>.

Neste contexto, ressaltam-se as diferenças conceituais entre os relatórios da arrecadação, apresentados pela RFB e os relatórios contábeis extraídos do Siafi. A receita registrada pela contabilidade pública utiliza o conceito de arrecadação líquida que, no caso das receitas administradas pela RFB (não previdenciárias), representa a arrecadação bruta ajustada por eventos modificativos de arrecadação, tais como: as retificações de receita, decomposições, compensações (positivas e negativas oriundas dos sistemas Sief-Processos e Siafi), restituições e incentivos fiscais (relativos ao IRPJ). Diferentemente, os relatórios divulgados pela RFB, sobre a arrecadação federal, apresentam a totalização dos pagamentos efetuados pelos contribuintes, recolhidas em DARF ou GPS, na visão de caixa, conforme apuradas nos sistemas da arrecadação da RFB.

(b.2) Contribuições

O grupo "Contribuições" perfez R\$ 654,9 bilhões no primeiro semestre de 2024, representando 40,71% das VPA Não Financeiras. A maior parte do valor das contribuições (97,87%) está concentrada nas "Contribuições Sociais", como detalha a tabela a seguir.

Tabela 104 – Contribuições
 Dados em: R\$ milhões
 Fonte: Siafi

	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)	AV (%)
Contribuições Sociais	640.980	551.239	16,28	97,87
Contribuições Sociais – RGPS	289.946	268.975	7,80	44,27
Contribuição sobre a Receita ou Faturamento	226.683	171.050	32,52	34,61
Contribuição sobre o Lucro	92.448	82.009	12,73	14,12
Contribuições Sociais – RPPS	9.103	7.807	16,59	1,39
Outros	22.801	21.398	6,56	3,48
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	13.945	10.389	34,22	2,13
Total	654.925	561.628	16,61	100,00

(b.3) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

O grupo "Outras Variações Patrimoniais Aumentativas" apresentou saldo de R\$ 233,0 bilhões no primeiro semestre de 2024, ante R\$ 296,9 bilhões no mesmo período do exercício anterior, ou seja, uma redução de R\$ 63,9 bilhões. Dentre os principais motivos, destacam-se:



- (i) a gestão da Dívida Ativa, pela PGFN, com um volume menor de VPA (queda de R\$ 29,7 bilhões), sendo que a maior parte desses registros se referem a reclassificações de *rating* desses créditos;
- (ii) em 2023, no Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel), houve reversão das perdas estimadas dos créditos a receber administrativos, influenciada pela mudança de critério de cálculo das referidas perdas, que passou a desconsiderar créditos com exigibilidade suspensa (administrativamente ou judicialmente), parcelados e vincendos. Devido a esse fato não recorrente, as reversões de ajustes para perdas do Fistel foram maiores no primeiro semestre de 2023 (R\$ 22,0 bilhões) em relação ao mesmo período de 2024 (R\$ 228 milhões), variação negativa de R\$ 21,8 bilhões; e
- (iii) na RFB, houve mudança no reconhecimento da variação patrimonial referente a restituições de IRPF aos contribuintes: no primeiro semestre de 2023, o pagamento da restituição desse imposto impactava indevidamente a VPA de restituições, o que não ocorre mais em 2024. Essa mudança é responsável por uma redução de R\$ 16,3 bilhões em “Outras Variações Patrimoniais Aumentativas”.

(b.4) Benefícios Previdenciários e Assistenciais

O grupo “Benefícios Previdenciários e Assistenciais” atingiu o montante de R\$ 716,7 bilhões no primeiro semestre de 2024. O crescimento de 9,56% (ou R\$ 62,5 bilhões) deveu-se, principalmente, aos maiores montantes em VPD de aposentadorias e reformas (variação de 9,07% ou R\$ 31,7 bilhões), de Benefícios de Prestação Continuada – BPC (variação de 20,93% ou R\$ 9,0 bilhões) e de Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais (crescimento de 23,24% ou R\$ 11,9 bilhões).

(b.5) Transferências e Delegações Concedidas

No primeiro semestre de 2024, o grupo “Transferências e Delegações Concedidas” alcançou o montante de R\$ 388,7 bilhões, ante R\$ 315,5 bilhões no mesmo período do exercício anterior. Destacaram-se as transferências intergovernamentais a estados e municípios, no montante de R\$ 374,4 bilhões, distribuídas conforme as tabelas a seguir.

Tabela 105 – Transferências Intergovernamentais Concedidas a Estados

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)	AV (%)
Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	119.609	104.663	14,28	80,84
Transferências Fundo a Fundo	16.983	11.164	52,13	11,48
Transferências Voluntárias	467	574	(18,75)	0,32
Outras Transferências	10.894	10.502	3,74	7,36
	147.953	126.903	16,59	100,00

Tabela 106 – Transferências Intergovernamentais Concedidas a Municípios

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)	AV (%)
Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	127.056	112.574	12,86	56,12
Transferências Fundo a Fundo	61.825	38.102	62,26	27,31
Transferências Voluntárias	1.020	906	12,58	0,45
Outras Transferências	36.513	26.815	36,17	16,13
	226.415	178.397	26,92	100,00

(b.6) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

O saldo do grupo “Outras Variações Patrimoniais Diminutivas” foi de R\$ 220,6 bilhões no primeiro semestre de 2024, contra R\$ 296,4 bilhões no mesmo período do exercício anterior. A redução de R\$ 75,8 bilhões pode ser explicada, sobretudo, por atualizações das provisões para perdas judiciais com probabilidade de perda provável, as quais não se repetiram em 2024 no mesmo volume.

Na PGFN, foram registrados R\$ 99,9 bilhões no primeiro semestre de 2023; no âmbito da PGU, foram R\$ 40,0 bilhões. No primeiro semestre de 2024, a PGFN registrou R\$ 56,3 bilhões relativos a atualizações de valor, alterações na classificação de risco e novos riscos, de acordo com as Notas Técnicas nº 00027/2024/SGE/AGU e nº 00055/2024/SGE/AGU; e no âmbito da PGU, foram cerca de R\$ 16 bilhões. Para mais detalhes sobre esse tema, recomenda-se a leitura da Nota “Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios”.



11 - Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é originado a partir do confronto entre as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício, tendo em vista critério estabelecido pelo art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Pelo critério do empenho, o Resultado Orçamentário, no segundo trimestre de 2024, foi deficitário em R\$ 955,3 bilhões, uma vez que as receitas realizadas montaram a quantia de R\$ 2,535 trilhões e as despesas perfizeram o montante de R\$ 3,490 trilhões. Pela ótica de caixa, ou seja, considerando as despesas efetivamente pagas, inclusive restos a pagar, o resultado apresentou superávit de R\$ 126,2 bilhões³.

Conforme evidenciado no Balço Orçamentário, o empenho de despesas alcançou 63,76% da dotação atualizada (R\$ 5,474 trilhões) no segundo trimestre de 2024. Por outro lado, a realização das receitas, incluindo o refinanciamento da dívida, alcançou 46,82% da previsão orçamentária (R\$ 5,415 trilhões), evidenciando que o ritmo das despesas empenhadas foi superior ao das receitas realizadas, razão, portanto, do déficit orçamentário apurado.

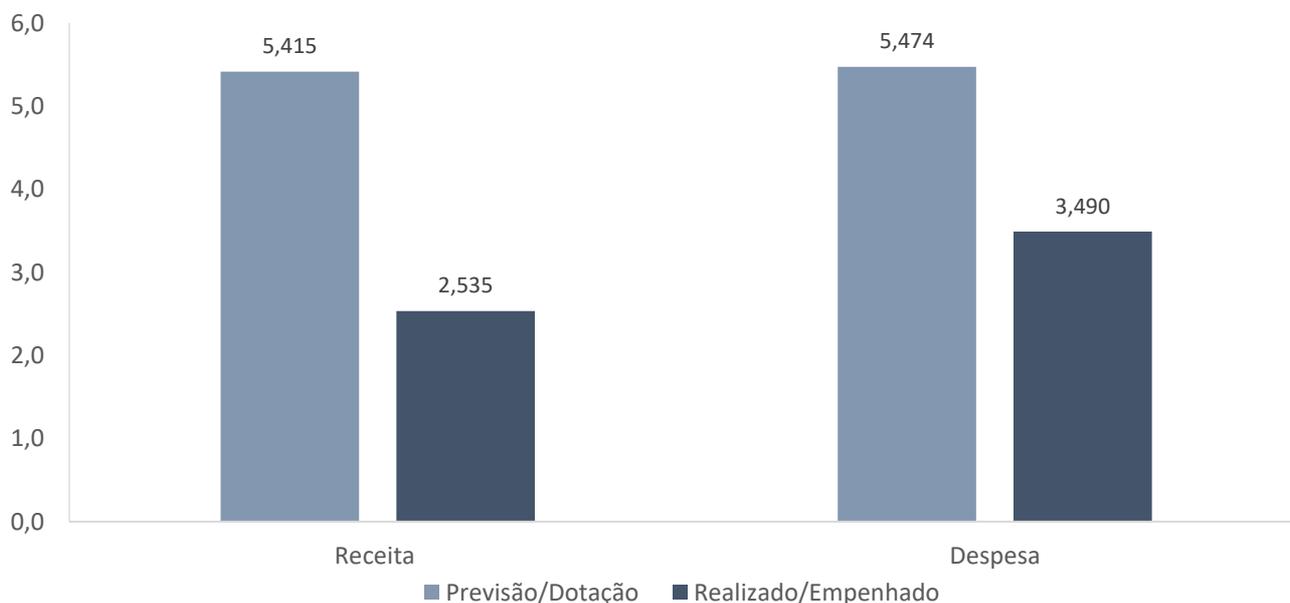
No gráfico a seguir, demonstram-se receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, utilizando-se os valores da previsão da receita/dotação atualizada e da receita realizada/despesa empenhada no segundo trimestre de 2024.

³ Ainda que os Restos a Pagar sejam despesas de orçamentos anteriores, os seus pagamentos impactam a execução do orçamento corrente. A inclusão dos Restos a Pagar nesse cálculo se aproxima mais do resultado fiscal.

Gráfico 9 – Receitas e Despesas – Previsão/Dotação x Realizado/Empenhado até 30/06/2024

Dados em: R\$ trilhões

Fonte: Siafi

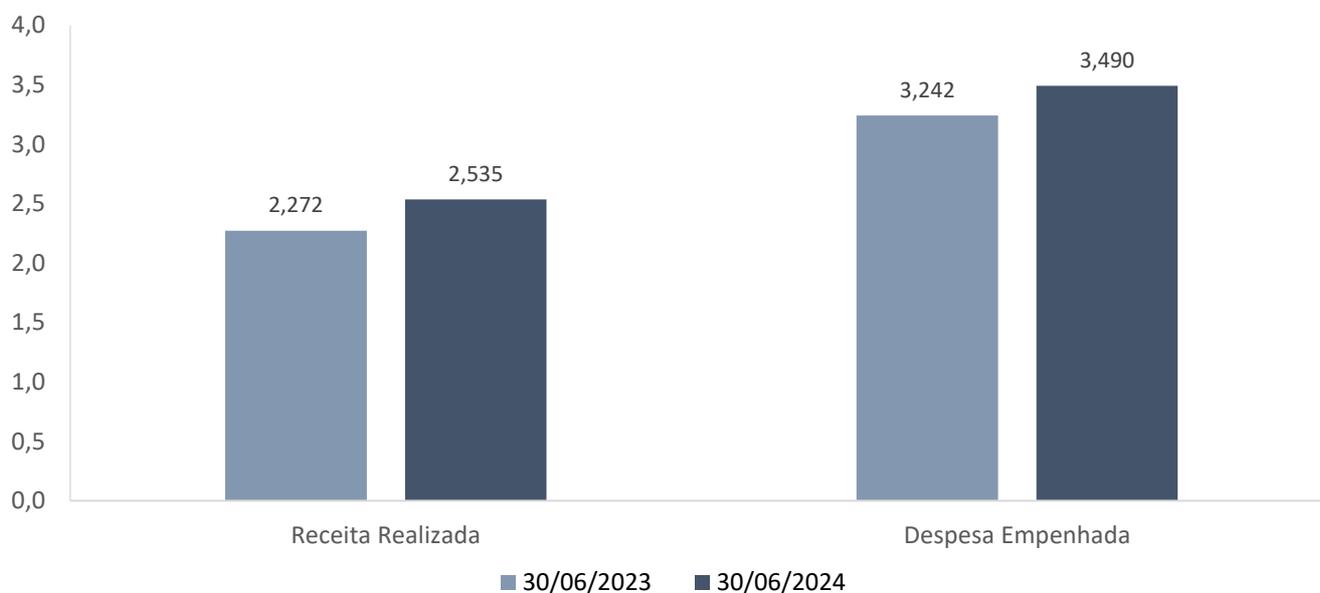


Na análise por período, o desempenho da receita realizada no segundo trimestre de 2024 foi 11,56% superior ao de 2023, enquanto o ritmo da despesa empenhada foi 7,65% superior, como pode ser observado no gráfico abaixo.

Gráfico 10 – Receitas Realizadas e Despesas Empenhadas – Por Ano

Dados em: R\$ trilhões

Fonte: Siafi



Observando-se o comportamento da despesa empenhada no segundo trimestre de 2024 com o mesmo período de 2023, houve crescimento de R\$ 248,2 bilhões. A tabela abaixo detalha as variações na despesa empenhada.



Tabela 107 – Despesa Empenhada
Dados em: R\$ bilhões
Fonte: Siafi

	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)	AV (%)
Despesas Correntes	2.160	1.837	17,56	61,88
Pessoal e Encargos Sociais	324	311	4,04	9,28
Juros e Encargos da Dívida	190	134	41,55	5,44
Outras Despesas Correntes	1.646	1.392	18,27	47,16
Despesas de Capital	354	170	107,74	10,14
Investimentos	39	22	78,53	1,12
Inversões Financeiras	90	48	86,37	2,57
Amortização da Dívida	225	100	124,32	6,46
Amortização da Dívida / Refinanciamento	976	1.234	(20,90)	27,98
Amortização da Dívida Interna	965	1.220	(20,87)	27,65
Amortização da Dívida Externa	11	15	(22,86)	0,32
Total	3.490	3.242	7,65	100,00

O grupo “Pessoal e Encargos Sociais” é composto por despesas estabelecidas no caput do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000. Na União, cerca de 96% dessas despesas foram relativas a: vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil e militar; aposentadorias, reserva remunerada e reformas; pensões; e obrigações patronais. A tabela a seguir demonstra a distribuição das despesas desse grupo por Órgão Superior.

Tabela 108 – Despesa Empenhada - Pessoal e Encargos Sociais, por Órgão Superior
 Dados em: R\$ milhões
 Fonte: Siafi

	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)	AV (%)
Ministério da Defesa	85.951	83.983	2,34	26,52
Ministério da Educação	73.267	67.034	9,30	22,61
Ministério da Gestão e da Inovação em Serv. Públicos	22.043	25.825	(14,65)	6,80
Justiça do Trabalho	19.647	18.822	4,38	6,06
Ministério da Saúde	18.206	16.787	8,45	5,62
Ministério da Fazenda	16.374	10.226	60,13	5,05
Ministério da Justiça e Segurança Pública	10.609	10.516	0,89	3,27
Justiça Federal	8.729	12.242	(28,69)	2,69
Ministério da Previdência Social	7.504	7.880	(4,78)	2,32
Justiça Eleitoral	6.275	5.531	13,46	1,94
Câmara dos Deputados	6.116	5.598	9,25	1,89
Ministério da Agricultura e Pecuária	5.195	6.561	(20,82)	1,60
Ministério Público da União	5.176	4.547	13,83	1,60
Senado Federal	4.066	3.702	9,82	1,25
Advocacia Geral da União	3.868	3.564	8,52	1,19
Outros	31.025	28.640	8,33	9,57
Total	324.053	311.459	4,04	100,00

A maior parte (55,94%) das despesas empenhadas no segundo trimestre de 2024 está distribuída em três Órgãos Superiores: Ministério da Defesa, Ministério da Educação e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

No grupo “Juros e Encargos da Dívida”, cerca de 92% são referentes a juros da dívida mobiliária do serviço da dívida interna. Os valores dessa rubrica somaram R\$ 175,5 bilhões e 124,6 bilhões no segundo trimestre de 2024 e de 2023, respectivamente, e explicaram a variação no grupo. Mais informações sobre juros, podem ser obtidas no Relatório Mensal da Dívida Pública Federal (<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-mensal-da-divida-rmd>).

No grupo “Outras Despesas Correntes”, houve crescimento de R\$ 254,2 bilhões nas despesas empenhadas em relação ao mesmo período de 2023, alcançando o montante de R\$ 1,646 trilhão. Esse grupo representou 47,16% de toda a despesa empenhada até o segundo trimestre de 2024. Os gastos com maior representatividade são os seguintes: distribuição constitucional ou legal de receitas, aposentadorias e pensões do RGPS, outros auxílios financeiros a pessoas físicas e contribuições, conforme pode ser verificado na tabela a seguir.



Tabela 109 – Despesas Empenhadas – Outras Despesas Correntes, por Elemento de Despesa
Dados em: R\$ bilhões
Fonte: Siafi

	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)	AV (%)
Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	429	416	3,23	26,09
Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	324	267	21,51	19,71
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	175	102	71,71	10,63
Contribuições	147	106	38,75	8,94
Pensões do RGPS - Área Urbana	106	90	17,90	6,45
Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	100	84	18,97	6,08
Aposentadorias do RGPS - Área Rural	90	85	5,64	5,49
Sentenças Judiciais	43	37	17,52	2,63
Pensões do RGPS - Área Rural	29	26	11,87	1,79
Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	28	23	20,64	1,69
Despesas de Exercícios Anteriores	27	28	(3,94)	1,65
Demais Despesas em Outras Despesas Correntes	146	127	15,02	8,86
Total	1.646	1.392	18,27	100,00

As despesas previdenciárias do RGPS tiveram um crescimento do volume empenhado no grupo no segundo trimestre de 2024: aposentadorias – área urbana cresceram R\$ 57,4 bilhões; pensões – área urbana, R\$ 16,1 bilhões; aposentadorias – área rural, R\$ 4,8 bilhões; e pensões – área rural, R\$ 3,1 bilhões.

As despesas empenhadas no elemento “Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas” cresceram R\$ 73,1 bilhões (71,71%). É composto, principalmente, por programas sociais. No segundo trimestre de 2024, foram empenhados R\$ 168,6 bilhões no programa Bolsa Família. No mesmo período do exercício anterior, o montante foi de R\$ 97,8 bilhões nos programas Bolsa Família e Auxílio Brasil. Dessa forma, esses programas sociais explicam a maior parte da variação desse elemento de despesa.

O elemento da despesa “Contribuições” apresentou crescimento de 38,75% (variação de R\$ 41,1 bilhões). Essa variação é justificada por despesas obrigatórias de aplicação mínima em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) e por despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). A execução dessas contribuições ocorre mediante transferência de recursos financeiros para as esferas estaduais, distrital e municipais.

Nas despesas de capital, destaca-se o grupo Amortização da Dívida/Refinanciamento, que apresentou variação negativa de 20,90%. Cerca de 97% do total do grupo está concentrado no âmbito da Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi), administrada pela Coordenação Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública (CODIV). Na DPMFi, o montante empenhado com refinanciamento do principal da dívida mobiliária foi de R\$ 701,6 bilhões (redução de 20,49%); a atualização monetária da dívida mobiliária refinanciada alcançou a soma de R\$ 242,7 bilhões (redução de 26,75%). Além disso, o

montante de R\$ 36,5 bilhões se refere à cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, conforme a LRF, art. 7º, §1º.

Em inversões financeiras, o aumento de 86,37% (R\$ 41,5 bilhões) se deve ao maior valor empenhado em Concessão de Empréstimos e Financiamentos, com destaques para empenhos relacionados ao Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC) criado pela Lei nº 12.114/2009, no valor de R\$ 10,2 bilhões, e os empenhos de financiamento de operações para apoiar ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas e de enfrentamento de consequências sociais e econômicas de calamidades públicas no Estado do Rio Grande do Sul, conforme a MP nº 1.233/2024, no valor de R\$ 15,0 bilhões. No exercício atual, foram empenhados R\$ 54,7 bilhões nesse elemento de despesa; no mesmo período do exercício anterior, R\$ 24,4 bilhões.

Por fim, ressalta-se o aumento de 78,53% (R\$ 17,2 bilhões) em Investimentos em relação ao mesmo período do exercício anterior. Os principais gastos nesse grupo, assim como os principais responsáveis pelo aumento no montante empenhado, foram contribuições e auxílios, que tiveram acréscimos de R\$ 8,0 bilhões e R\$ 7,1 bilhões, respectivamente.



12 - Resultado Financeiro

O resultado financeiro é composto pelo resultado orçamentário (receitas menos despesas orçamentárias), pelas transferências financeiras (recebidas menos concedidas) e pelo resultado extraorçamentário (recebimentos menos pagamentos extraorçamentários, incluindo os restos a pagar).

No segundo trimestre de 2024, o resultado financeiro foi superavitário em R\$ 84,9 bilhões, e sua formação é detalhada na tabela a seguir.

Tabela 110 – Resultado Financeiro

Dados em: R\$ milhares

Fonte: Siafi

	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)
Receita Orçamentária (I)	2.535.033.812	2.272.304.359	11,56
Despesa Orçamentária (II)	2.224.753.935	2.129.305.041	4,48
Resultado Orçamentário (III = I - II)	310.279.877	142.999.318	116,98
Transferências Financeiras Recebidas (IV)	0	31	(100,00)
Transferências Financeiras Concedidas (V)	-	0	(100,00)
Transferências Financeiras Líquidas (VI = IV - V)	0	31	(100,00)
Recebimentos Extraorçamentários (VII)	18.278.159	22.163.971	(17,53)
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	243.688.866	234.259.421	4,03
Resultado Extraorçamentário (IX = VII - VIII)	(225.410.706)	(212.095.450)	(6,28)
Resultado Financeiro do Exercício (X = III + VI + IX)	84.869.171	(69.096.101)	222,83

Na comparação com o mesmo período do exercício anterior, tanto a receita quanto a despesa orçamentária tiveram acréscimos, sendo que a receita aumentou em maior proporção (11,56%) do que as despesas (4,48%), gerando um resultado orçamentário positivo de R\$ 310,3 bilhões. Houve maior crescimento nas seguintes receitas vinculadas:

- I. Recursos destinados à dívida pública – variação de R\$ 135,9 bilhões;
- II. Seguridade Social (exceto Previdência) – variação de R\$ 50,2 bilhões; e
- III. Recursos destinados a transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios – variação de R\$ 30,6 bilhões.

Por outro lado, o resultado extraorçamentário foi negativo no montante de R\$ 225,4 bilhões. Entre os pagamentos extraorçamentários, 75,52% se referiram a restos a pagar.

13 - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

A “Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa” na União apurada em 30/06/2024 foi positiva em R\$ 84,9 bilhões, representando uma variação de 222,83% em relação ao exercício anterior, quando gerado um resultado negativo em R\$ 69,1 bilhões, conforme tabela a seguir.

Tabela 111 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa – Composição

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)
Atividades Operacionais	(94.652)	(30.674)	(208,57)
Atividades de Investimento	(57.476)	(24.461)	(134,97)
Atividades de Financiamento	236.998	(13.960)	1.797,65
Total	84.869	(69.096)	222,83

(a) Atividades Operacionais

O fluxo de caixa das atividades operacionais totalizou R\$ 94,7 bilhões negativos, em 30/06/2024, o que representa um consumo de caixa 208,57% maior em relação ao mesmo período do exercício anterior, quando o fluxo foi negativo em R\$ 30,7 bilhões.

O consumo de caixa das atividades operacionais avançou, pois, a despeito do aumento de R\$ 134,9 bilhões (10,26%) dos ingressos, em especial, das “Receitas de Contribuições” (R\$ 92,9 bilhões) e das “Receitas Tributárias” (R\$ 60,2 bilhões), houve um aumento dos desembolsos de R\$ 198,8 bilhões (14,78%), destacando-se os aumentos com “Pessoal e Demais Despesas” (R\$ 98,1 bilhões), “Transferências Concedidas” (R\$ 68,8 bilhões) e “Juros e Encargos da Dívida” (R\$ 48,6 bilhões).

Tabela 112 – Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)
Ingressos (I)	1.449.741	1.314.882	10,26
Receitas Derivadas e Originárias	1.431.397	1.292.647	10,73
Transferências Recebidas	103	103	0,32
Outros Ingressos Operacionais	18.240	22.132	(17,58)
Desembolsos (II)	1.544.393	1.345.557	14,78
Pessoal e Demais Despesas	962.946	864.818	11,35
Juros e Encargos da Dívida	128.939	80.364	60,44
Transferências Concedidas	392.858	324.077	21,22
Outros Desembolsos Operacionais	59.649	76.298	(21,82)
Total (III = I - II)	(94.652)	(30.674)	(208,57)



Em 30/06/2024, o item “Pessoal e Demais Despesas” representou 62,35% do total de desembolsos do fluxo de caixa das atividades operacionais, tendo as principais funções orçamentárias abaixo relacionadas.

Tabela 113 – Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função Orçamentária

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)	AV (%)
Previdência Social	548.525	479.362	14,43	56,96
Assistência Social	138.389	127.714	8,36	14,37
Encargos Especiais	62.782	57.660	8,88	6,52
Trabalho	47.547	46.203	2,91	4,94
Defesa Nacional	38.242	36.859	3,75	3,97
Educação	36.305	32.132	12,99	3,77
Demais Funções	91.155	84.889	7,38	9,47
Total (III = I - II)	962.946	864.818	11,35	100,00

Em relação à função orçamentária “Previdência Social”, que representou 56,96% dos valores desembolsados em “Pessoal e Demais Despesas”, houve crescimento em todas as linhas da tabela a seguir.

Tabela 114 – Desembolsos com Previdência Social

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)	AV (%)
Aposentadorias do RGPS	341.115	297.537	14,65	62,19
Área Urbana	266.093	232.241	14,58	48,51
Área Rural	75.022	65.296	14,89	13,68
Pensões do RGPS	112.230	99.144	13,20	20,46
Área Urbana	87.972	77.616	13,34	16,04
Área Rural	24.258	21.528	12,68	4,42
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma Militar	33.483	30.714	9,02	6,10
Pensões do RPPS e do Militar	24.278	23.364	3,91	4,43
Outros Benefícios do RGPS	29.120	22.442	29,76	5,31
Área Urbana	26.438	20.428	29,42	4,82
Área Rural	2.682	2.015	33,13	0,49
Outros	8.299	6.161	34,69	1,51
Total	548.525	479.362	14,43	100,00

(b) Atividades de Investimento

Em relação ao fluxo de caixa das atividades de investimento, houve um consumo de caixa de R\$ 57,5 bilhões, em 30/06/2024, ante o consumo de R\$ 24,5 bilhões até o segundo trimestre do exercício anterior. Essa variação é explicada, principalmente, pelo aumento dos desembolsos de R\$ 16,9 bilhões (variação de 75,26%) em “Concessão de Empréstimos e Financiamentos”, como pode ser observado na tabela abaixo.

Tabela 115 – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)
Ingressos (I)	16.894	18.379	(8,08)
Alienação de Bens	133	462	(71,24)
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	16.761	17.917	(6,45)
Desembolsos (II)	74.371	42.841	73,60
Aquisição de Ativo Não Circulante	9.578	8.412	13,87
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	39.408	22.486	75,26
Outros Desembolsos de Investimentos	25.384	11.943	112,54
Total (III = I - II)	(57.476)	(24.461)	(134,97)

No detalhamento do item “Amortizações de Empréstimos e Financiamentos Concedidos”, destaca-se o aumento de R\$ 3,8 bilhões (114,51%) nos ingressos de “Empréstimos – Estados e Municípios” e a redução de R\$ 5,2 bilhões (50,07%) dos ingressos de “Empréstimos Contratuais” em relação ao exercício anterior, tal como apresentado na tabela seguinte.

Tabela 116 – Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)	AV (%)
Empréstimos – Estados e Municípios	7.156	3.336	114,51	42,70
Empréstimos Contratuais	5.228	10.470	(50,07)	31,19
Financiamentos – Fies	1.378	1.318	4,53	8,22
Financiamentos do Fundo da Marinha Mercante (FMM)	1.358	1.387	(2,07)	8,10
Empréstimos – Programa das Operações Oficiais de Crédito	431	430	0,20	2,57
Empréstimos e Financiamentos – Outros	1.210	976	23,99	7,22
Total	16.761	17.917	(6,45)	100,00

Quanto aos desembolsos referentes a concessões de empréstimos e financiamentos, demonstrados na tabela a seguir, destacam-se os realizados por meio do FAT, totalizando R\$ 13,8 bilhões em 30/06/2024 (R\$ 11,0 bilhões em 30/06/2023) referentes à transferência mínima de 28% da arrecadação do PIS/Pasep ao BNDES, de acordo com o art. 239 da CF/1988.



Tabela 117 – Concessões de Empréstimos e Financiamentos – Por Órgão

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)	AV (%)
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	13.848	10.966	26,28	35,14
Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC)	10.218	-	-	25,93
Ministério da Fazenda	8.639	250	3.349,60	21,92
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO)	2.440	1.629	49,78	6,19
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)	2.108	2.274	(7,30)	5,35
Fundo da Marinha Mercante	569	142	300,90	1,44
Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé)	419	490	(14,54)	1,06
Fundo Geral de Turismo (Fungetur)	398	294	35,27	1,01
Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE)	242	662	(63,44)	0,61
Agência Nacional do Cinema	200	147	35,78	0,51
Outros	327	5.631	(94,19)	0,83
Total	39.408	22.486	75,26	100,00

Os recursos do FAT são destinados ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, com o objetivo de fomentar as seguintes áreas/atividades:

- I. Ampliação e diversificação das exportações;
- II. Reestruturação da indústria;
- III. Expansão e adequação da infraestrutura a cargo da iniciativa privada, com ênfase em investimentos nos setores de energia e telecomunicações;
- IV. Melhoria dos canais de acesso ao crédito para micros, pequenas e médias empresas;
- V. Fortalecimento do mercado de capitais; e
- VI. Redução dos desequilíbrios regionais.

Para mais informações, sugere-se a leitura da Nota “Créditos a Receber”.

O Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC) concedeu R\$ 10,2 bilhões em empréstimos e financiamentos no primeiro semestre de 2024. Foi firmado, neste exercício, um novo contrato, por intermédio do Fundo e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), com o objetivo de estabelecer as regras aplicáveis à gestão de recursos provenientes FNMC, transferidos pelo Ministério do Meio Ambiente ao BNDES, para o financiamento reembolsável de projetos que visem à mitigação e adaptação das mudanças do clima e aos seus efeitos, de acordo com os planos anuais de aplicação de recursos do FNMC.

Em relação ao Ministério da Fazenda, houve variação positiva de 3.349,60%, resultante, principalmente da transferência realizada pela COGEF/STN/MF ao BNDES, no valor de R\$ 8,0 bilhões em junho de 2024, para ações de enfrentamento à calamidade pública ocorrida no Rio Grande do Sul, devido às fortes enchentes ocorridas no Estado. Por sua vez, o banco pode conceder os financiamentos diretamente ou repassar os recursos para instituições financeiras habilitadas. Nessa ação, as instituições financeiras assumirão os riscos das operações, inclusive o risco de crédito.

Essa transferência ocorreu em virtude da Medida Provisória nº 1.226/2024, que alterou a Lei nº 12.351/2010 para autorizar a utilização do superávit financeiro do Fundo Social, entidade vinculada à Presidência da República, como fonte de recursos para a disponibilização de linhas de financiamento com a finalidade de apoiar ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas e de enfrentamento de consequências sociais e econômicas de calamidades públicas. Conforme o referido ato normativo, a União, por intermédio do Ministério da Fazenda, foi encarregada de celebrar o contrato com o BNDES para operacionalizar o repasse dos recursos.

Quanto à variação negativa de 94,14%, no item “Outros” da tabela, se deve, essencialmente, em razão da liberação de recursos para o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e para o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) no primeiro semestre de 2023, totalizando R\$ 5,4 bilhões, fato que não se repetiu durante o primeiro semestre de 2024.

(c) Atividades de Financiamento

No que se refere ao fluxo de caixa das atividades de financiamento, foi registrada uma geração de caixa de R\$ 237,0 bilhões, em 30/06/2024, o que representou uma variação positiva no caixa de R\$ 251,0 bilhões em comparação ao mesmo período do exercício anterior, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 118 – Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)
Ingressos (I)	1.086.639	961.175	13,05
Operações de Crédito	1.086.639	961.175	13,05
Desembolsos (II)	849.642	975.135	(12,87)
Amortização / Refinanciamento da Dívida	849.642	975.135	(12,87)
Total (III = I - II)	236.998	(13.960)	1.797,65

Tal melhora nas atividades de financiamento ocorreu tanto em razão do aumento de R\$ 125,5 bilhões em ingressos de operações de crédito, quanto pela queda, em igual montante, dos desembolsos com amortização e refinanciamento da dívida em relação mesmo período do exercício anterior.

Tabela 119 – Ingressos de Operações de Crédito
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)	AV (%)
Títulos do Tesouro Nacional – Mercado Interno	1.052.948	949.669	10,88	96,90
Títulos do Tesouro Nacional – Mercado Externo	33.105	11.078	198,83	3,05
Operações de Crédito Contratuais – Mercado Externo	586	428	36,87	0,05
Total	1.086.639	961.175	13,05	100,00

Conforme demonstrado na tabela anterior, houve aumento nas emissões de “Títulos do Tesouro Nacional – Mercado Interno” de 10,88% em relação ao mesmo período do exercício anterior; e no mercado externo, variação positiva de R\$ 22,0 bilhões.

Já o montante de desembolsos com “Amortização e Refinanciamento da Dívida” foi de R\$ 849,6 bilhões em 30/06/2024, R\$ 125,5 bilhões a menos que no trimestre anterior, sendo “Refinanciamento – Dívida Mobiliária” o item mais representativo, conforme detalhamento a seguir.

Tabela 120 – Amortização e Refinanciamento da Dívida
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2024	30/06/2023	AH (%)	AV (%)
Refinanciamento – Dívida Mobiliária	694.294	863.468	(19,59)	81,72
Amortização – Dívida Mobiliária	88.498	100.125	(11,61)	10,42
Resultado Negativo do BCB	36.535	-	-	4,30
Refinanciamento – Dívida Contratual	30.257	11.518	162,70	3,56
Amortização – Dívida Contratual	57	25	133,13	0,01
Total	849.642	975.135	(12,87)	100,00

Destaca-se, no primeiro semestre de 2024, o fato de os desembolsos das atividades de financiamento terem sido afetados pelo item “Resultados Negativo do BCB”, no valor de R\$ 36,5 bilhões. Em janeiro de 2024, houve o pagamento ao BCB de R\$ 40,7 bilhões, composto por R\$ 36,5 bilhões de principal e de R\$ 4,2 bilhões a título de remuneração sobre o resultado. Refere-se ao Resultado Negativo do BCB do exercício de 2022, devendo a obrigação decorrente de seu resultado negativo ser quitada pela União até o 10º (décimo) dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço, conforme regra do relacionamento entre Tesouro e BCB. No caso concreto, o pagamento ocorreu dia de 15 de janeiro de 2024. Para mais informações sobre o financiamento da dívida pública, sugere-se a leitura do Relatório Anual da Dívida Pública Federal (RAD)⁴.

⁴ RAD disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-anual-da-divida-rad>.

14 - Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL

A DMPL é uma demonstração cuja elaboração exige a montagem de uma matriz na qual as colunas representam as contas do patrimônio líquido, enquanto as linhas apresentam as movimentações ocorridas nessas contas ao longo do exercício.

Diferentemente da consolidação do Balço Patrimonial, em que são aplicadas regras para compensar/eliminar saldos recíprocos entre unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (OFSS), na DMPL são apresentados valores brutos, ou seja, sem aplicação dessas regras.

Ocorre que a DMPL possui formato matricial, e, na atual estrutura do Siafi, apenas é permitida a aplicação de regras de consolidação em saldos, e não em células de matriz. Para efeitos de comparação, é apresentado, após a linha de saldo final da DMPL, o total consolidado, que representa o saldo final de cada conta do patrimônio líquido, caso fossem eliminadas as transações intraorçamentárias. Na tabela a seguir, é apresentada a conciliação entre os saldos finais da DMPL.

Tabela 121 – Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	DMPL – Sem Consolidação (a)	Total Intraorçamentário	Saldo Eliminado (b)	DMPL – Com Consolidação (c = a - b)
Patrimônio/ Capital Social	55.010	50.950	47.801	7.209
AFAC	958	958	934	24
Reservas de Capital	17	-	-	17
Reservas de Lucros	254	254	254	-
Demais Reservas	841.362	59	59	841.303
Resultados Acumulados	(6.690.788)	(48.610)	(43.652)	(6.647.136)
Ajustes de Avaliação Patrimonial	(60.433)	231	231	(60.664)
Ações/Cotas em Tesouraria	(677)	(0)	-	(677)
Total	(5.854.298)	3.841	5.626	(5.859.924)

As regras de consolidação, no patrimônio líquido, visam à eliminação dos investimentos da União nas empresas estatais dependentes, tendo como contrapartida as contas do patrimônio líquido dessas empresas. Isso ocorre porque tais empresas compõem a entidade econômica “União”.



15 - Passivos Contingentes

Os riscos decorrentes de passivos contingentes podem ser classificados conforme a natureza dos fatores que lhes dão origem, bem como os órgãos responsáveis pela sua gestão. Na tabela a seguir, estão descritos os principais passivos contingentes da União.

Tabela 122 – Passivos Contingentes
Dados em: R\$ milhões
Fontes: Siafi e Lei nº 14.791/2023

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Demandas Judiciais – PGFN	691.100	681.420	1,42	57,42
Demandas Judiciais – PGU	348.040	636.620	(45,09)	28,91
Demandas Judiciais – PGF*	144.500	171.900*	(15,94)	11,99
Demandas Judiciais – PGBC	7.765	7.684	1,05	0,64
Riscos Fiscais – STN	6.236	5.761	8,24	0,52
Demandas Judiciais – Empresas Estatais Dependentes	4.079	3.572	14,20	0,34
Outros	1.970	4.731	(58,35)	0,16
Total	1.203.691	1.511.688	(20,37)	100,00

*Nota: *No BGU de 2023, o total de passivos contingentes evidenciado na Tabela 143 – Passivos Contingentes – foi de R\$ 174,4 bilhões, baseada em informações relativas ao 3º trimestre de 2023 consignadas na Nota Técnica nº 00075/2023/SGE/AGU, de 3 de outubro de 2023. Contudo, considerando as informações fornecidas na Nota Técnica nº 0096/2023/SGE/AGU, de 29 de dezembro de 2023, os passivos contingentes tratados pela PGF até o 4º trimestre de 2023 montaram a quantia de R\$ 171,9 bilhões, em vez de R\$ 174,4 bilhões como reportado à época.*

(a) Demandas Judiciais – PGFN, PGU e PGF

Os saldos de demandas judiciais da Procuradoria-Geral da União (PGU), da PGFN e da PGF em 30/06/2024 se baseiam na Nota Técnica nº 00055/2024/SGE/AGU, que trouxe atualizações e reestimativas dos valores das ações judiciais, ao passo que os saldos de 31/12/2023 se baseiam na Nota Técnica 00096/2023/SGE/AGU.

A Advocacia-Geral da União (AGU) é a instituição que representa judicialmente a União, suas autarquias e fundações públicas, bem como executa a Dívida Ativa da União e presta a consultoria e o assessoramento jurídico do Poder Executivo (art. 131 da CF/1988). Seus órgãos apresentam as seguintes atribuições:

- I. Procuradoria-Geral da União (PGU): representa a União junto ao Poder Judiciário nas suas diferentes instâncias, com exceção do STF (Lei Complementar nº 73/1993, art. 9º);
- II. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN): apura a liquidez e certeza da Dívida Ativa da União, inscrevendo-a para fins de cobrança, amigável ou judicial, bem como representa judicialmente a União nas causas de natureza fiscal (Lei Complementar nº 73/1993, art. 12);

- III. Procuradoria-Geral Federal (PGF): representa as autarquias e fundações públicas federais junto ao Poder Judiciário, com exceção do Banco Central do Brasil (Lei nº 10.480/2002, art. 10); e
- IV. Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil (PGBC): representa judicial e extrajudicialmente o BCB (Lei nº 9.650/1998, art. 4º).

Mais detalhes sobre os saldos das demandas judiciais da PGFN, da PGF e da AGU podem ser obtidos na Nota “Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios”.

(b) Demandas Judiciais – PGBC

A Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC) avalia suas ações judiciais levando em consideração o valor em discussão, a fase processual e o risco de perda. O risco de perda é calculado com base em decisões ocorridas no processo, na jurisprudência aplicável e em precedentes para casos similares.

As ações judiciais em que o risco de perda foi considerado menor que provável e maior que remoto foram classificadas como passivos contingentes e, assim, não foram provisionadas. De acordo com as informações obtidas no Anexo V do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, em 31/12/2023, havia 723 ações nessa situação, totalizando R\$ 7,8 bilhões (R\$ 7,0 bilhões referentes a regimes especiais de resolução para instituições financeiras).

Destaca-se que a PGBC não avalia seus riscos com base na Portaria Normativa AGU nº 68/2022.

(c) Riscos Fiscais – STN

A composição dos passivos contingentes referentes a riscos fiscais administrados pela STN/MF é apresentada na tabela abaixo.

Tabela 123 – Passivos Contingentes para Riscos Fiscais – STN – Por Tema
 Dados em: R\$ milhões
 Fontes: STN/MF e Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Lei nº 8.036/1990 – Risco de Operações Ativas da Caixa	4.433	3.959	11,97	71,09
Assunção Cacau	926	926	-	14,84
Créditos Securitizados – CODIV/STN/MF	571	571	-	9,16
Outros	306	305	0,18	4,91
Total	6.236	5.761	8,24	100,00

Abaixo, segue o detalhamento dos temas:

- I. **Lei nº 8.036/1990 – Risco de Operações Ativas da Caixa:** refere-se aos riscos de crédito atribuíveis à União nas operações vencidas realizadas pelos agentes financeiros do Sistema Financeiro da



Habitação (SFH) com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme estabelecido no art. 9º, § 8º, da Lei nº 8.036/1990;

- II. **Assunção Cacau:** Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana – PRLCB (Cacau) – foi instituído a partir da Resolução CMN nº 2.165/1995, no intuito de conceder financiamentos destinados ao controle da doença “vassoura-de-bruxa”, detectada na lavoura cacaueira baiana em 1989; e
- III. **Créditos Securitizados:** referem-se a potenciais passivos associados a créditos securitizados pela Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN).

(d) Demandas Judiciais – Empresas Estatais Dependentes

A Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEST/MGI) coleta informações sobre as ações judiciais classificadas como passivos contingentes das empresas estatais federais que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) da União.

De acordo com as informações obtidas no Anexo V do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 (Projeto de Lei nº 3/2024-CN), esses passivos contingentes totalizaram R\$ 4,1 bilhões, destacando-se a participação das ações de natureza cível (R\$ 2,8 bilhões ou 68,6% do valor total) e de natureza trabalhista (R\$ 1,2 bilhão ou 29,5% do valor total). Esses passivos contingentes são constituídos também por demandas judiciais de natureza tributária e previdenciária.

As ações cíveis se referiram a pleitos de direito de natureza civil, ou seja, não criminal, podendo se tratar de conflitos nas áreas familiar, sucessória, obrigacional ou real. No caso das empresas estatais federais dependentes, as ações se referiram a uma diversidade de questionamentos, como indenizações por danos materiais, acidentes, desapropriação, garantia de participação do impetrante em contratos de opção e leilões eletrônicos, ação de cobrança, protesto de títulos, suspensão dos efeitos dos atos administrativos, suspensão de multa, entre outros.

Já as ações trabalhistas advieram de litígios por reivindicação de atualização salarial ou recomposição de perdas decorrentes de índices utilizados por ocasião dos Planos Econômicos. Também estão incluídas, nesse grupo, as demais ações relativas aos empregados, como solicitações de pagamento de horas-extras, descumprimento de dissídio coletivo, pagamento de diárias, adicional noturno, adicional de periculosidade e insalubridade, e incorporação de gratificação.

As lides tributárias somaram R\$ 58 milhões e derivam de não recolhimento de impostos pelas empresas, notadamente os devidos aos Estados e Municípios, enquanto as demandas previdenciárias totalizaram cerca de R\$ 21 milhões, caracterizadas pelo não recolhimento das contribuições previdenciárias de seus empregados.

Ao considerar o critério das empresas com maior risco fiscal de ações judiciais de perda possível, a Infra S.A. e a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) apresentaram impactos estimados de cerca de R\$ 1,2 bilhão e R\$ 1,1 bilhão respectivamente.



16 - Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social

De acordo com o art. 1º da Lei nº 8.213/1991, “a Previdência Social, mediante contribuição, tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente”.

O Regime Geral de Previdência Social (RGPS) garante a cobertura de todas as situações anteriormente descritas, com exceção de desemprego involuntário objeto de lei específica e aposentadoria por tempo de contribuição para o contribuinte individual e facultativo, abrangido pelo art. 21, § 2º, da Lei nº 8.212/1991, com redação dada pela Lei nº 12.470/2011.

Segundo a NBC TSP 29 – Benefícios Sociais, as entidades provedoras de benefícios sociais são incentivadas, mas não obrigadas, a elaborar Relatórios Contábeis de Propósito Geral que forneçam informações sobre a sustentabilidade de longo prazo das finanças da entidade. Dessa forma, esta nota atende a essa perspectiva.

Diante desse cenário, visto que os beneficiários do RGPS não são, em sua maioria, empregados da União, buscou-se analisar a experiência internacional sobre a evidenciação da Previdência Social.

As referências analisadas foram os Estados Unidos da América (EUA) e o Canadá, que figuram entre as maiores economias mundiais, pertencem à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e possuem sistemas similares ao RGPS.

Em 2023, em conjunto com as demonstrações contábeis baseadas no regime de competência, o governo federal norte-americano divulgou o Relatório de Sustentabilidade Financeira (*Sustainability Financial Statements*) contendo a informação relativa ao *Social Insurance* (que abrange os programas de seguridade social: *Social Security*, *Medicare*, *Railroad Retirement* e *Black Lung*). Guardadas as devidas particularidades, o *Social Insurance* pode ser considerado equivalente ao RGPS e segue o regime de caixa.

No modelo norte-americano, são evidenciados os valores presentes das receitas e despesas futuras, estimadas para um período de 75 anos. A projeção das despesas que afetarão o *Social Insurance* é baseada em premissas de longo prazo, mas não é contabilizada nas contas anuais. Por convenção contábil, as transferências de recursos para financiamento desses programas são eliminadas ao nível das demonstrações contábeis consolidadas do governo. Ademais, as normas contábeis daquele país exigem a divulgação de estimativas das obrigações atuariais em demonstrações contábeis separadas.

Nas demonstrações contábeis do exercício encerrado em março de 2023 publicadas pelo governo nacional canadense, é adotada uma lógica semelhante à utilizada pelos Estados Unidos, porém, a explicação é outra. No Canadá, existe um plano de benefícios conhecido como *Canadian Pension Plan* (CPP), que, guardadas as devidas particularidades, é similar ao RGPS. O CPP não é consolidado nas demonstrações do governo nacional, pois o governo canadense não controla tal entidade.

No entanto, o CPP possui demonstrações contábeis nas quais são evidenciadas informações sobre o passivo atuarial. Na *Statement of Financial Position* (similar ao Balço Patrimonial utilizado no Brasil), são apresentados os ativos e os passivos relacionados com a arrecadação de contribuições e a obrigação atuarial, respectivamente.

Por sua vez, as obrigações atuariais do governo para cobertura do plano são descontadas a taxas à vista de títulos públicos, resultando em oscilações significativas entre os exercícios. Assim, a partir das demonstrações contábeis de 2019-2020, o governo canadense passou a divulgar em seus relatórios financeiros o déficit anual isolando o impacto das perdas líquidas atuariais.

Observa-se que, diante da experiência internacional aqui relatada, ocorre a evidenciação do passivo atuarial de regimes semelhantes ao RGPS. Todavia, não há consolidação dessas informações nas demonstrações dos respectivos governos nacionais. No âmbito do Governo Federal brasileiro, está em discussão qual deve ser a melhor forma de evidenciação para o RGPS.

Neste período e no exercício anterior, na União, considerando o contexto anteriormente apresentado, não foi realizada a consolidação do passivo atuarial relacionado ao RGPS por entender que é necessário o avanço da discussão sobre esta temática para o aperfeiçoamento do modelo contábil nacional. Entretanto, na tabela a seguir, é apresentada a projeção do resultado previdenciário do RGPS para um horizonte de 77 anos.

Tabela 124 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social
 Dados em: R\$ milhões
 Fonte: SRGPS/MPS

Ano	Receitas previdenciárias		Despesas previdenciárias		Necessidade de Financiamento	
	Valor (A)	% em relação ao PIB	Valor (B)	% em relação ao PIB	Valor (A-B)	% em relação ao PIB
2024	636.545	5,53	918.834	7,98	326.168	2,45
2025	690.284	5,62	974.617	7,93	284.333	2,31
2026	739.887	5,65	1.029.197	7,85	289.309	2,21
2027	793.147	5,69	1.084.023	7,77	290.876	2,09
2028	849.613	5,73	1.157.085	7,80	307.473	2,07
2029	898.238	5,72	1.227.124	7,81	328.885	2,09
2030	942.097	5,71	1.292.225	7,84	350.128	2,12



Ano	Receitas previdenciárias		Despesas previdenciárias		Necessidade de Financiamento	
	Valor (A)	% em relação ao PIB	Valor (B)	% em relação ao PIB	Valor (A-B)	% em relação ao PIB
2031	987.401	5,71	1.360.758	7,86	373.357	2,16
2032	1.034.432	5,70	1.442.463	7,95	408.031	2,25
2033	1.083.211	5,69	1.517.744	7,98	434.533	2,28
2034	1.133.742	5,69	1.596.829	8,01	463.086	2,32
2035	1.186.028	5,68	1.691.773	8,11	505.745	2,42
2036	1.240.004	5,68	1.779.546	8,15	539.542	2,47
2037	1.295.944	5,67	1.872.167	8,20	576.223	2,52
2038	1.353.770	5,67	1.983.885	8,31	630.116	2,64
2039	1.413.453	5,66	2.087.904	8,37	674.450	2,70
2040	1.474.965	5,66	2.197.143	8,43	722.178	2,77
2041	1.538.579	5,66	2.327.412	8,56	788.833	2,90
2042	1.604.341	5,65	2.452.623	8,64	848.282	2,99
2043	1.672.289	5,65	2.583.924	8,73	911.635	3,08
2044	1.742.393	5,64	2.734.234	8,86	991.841	3,21
2045	1.814.608	5,64	2.884.485	8,97	1.069.877	3,33
2046	1.889.231	5,64	3.042.928	9,08	1.153.696	3,44
2047	1.966.452	5,64	3.216.504	9,22	1.250.052	3,58
2048	2.046.242	5,63	3.392.847	9,34	1.346.605	3,71
2049	2.128.539	5,63	3.577.097	9,46	1.448.558	3,83
2050	2.213.247	5,63	3.775.843	9,60	1.562.596	3,97
2051	2.300.765	5,62	3.979.598	9,73	1.678.833	4,10
2052	2.391.180	5,62	4.188.989	9,85	1.797.810	4,23
2053	2.484.321	5,62	4.407.634	9,97	1.923.313	4,35
2054	2.580.063	5,62	4.633.732	10,09	2.053.669	4,47
2055	2.678.252	5,61	4.870.321	10,20	2.192.069	4,59
2056	2.779.851	5,61	5.155.309	10,40	2.375.458	4,79
2057	2.884.624	5,60	5.455.817	10,60	2.571.192	5,00
2058	2.992.616	5,60	5.770.130	10,80	2.777.514	5,20
2059	3.103.802	5,60	6.096.147	10,99	2.992.345	5,39
2060	3.218.047	5,59	6.436.679	11,18	3.218.632	5,59
2061	3.337.247	5,59	6.797.180	11,38	3.459.933	5,79
2062	3.460.842	5,58	7.189.451	11,60	3.728.609	6,02
2063	3.588.721	5,58	7.609.552	11,84	4.020.831	6,25
2064	3.720.714	5,58	8.056.810	12,08	4.336.096	6,50
2065	3.856.665	5,58	8.493.784	12,28	4.637.118	6,70
2066	3.999.380	5,57	8.860.455	12,35	4.861.076	6,78
2067	4.147.571	5,57	9.189.693	12,35	5.042.122	6,78
2068	4.300.855	5,57	9.528.098	12,34	5.227.243	6,77
2069	4.458.914	5,57	9.874.985	12,34	5.416.071	6,77

Ano	Receitas previdenciárias		Despesas previdenciárias		Necessidade de Financiamento	
	Valor (A)	% em relação ao PIB	Valor (B)	% em relação ao PIB	Valor (A-B)	% em relação ao PIB
2070	4.621.451	5,57	10.300.469	12,41	5.679.018	6,84
2071	4.792.097	5,57	10.810.793	12,56	6.018.696	6,99
2072	4.968.815	5,57	11.337.641	12,70	6.368.826	7,13
2073	5.151.428	5,56	11.884.546	12,84	6.733.117	7,27
2074	5.339.743	5,56	12.452.091	12,97	7.112.347	7,41
2075	5.533.294	5,56	13.042.135	13,10	7.508.841	7,54
2076	5.736.405	5,56	13.655.998	13,23	7.919.593	7,67
2077	5.947.621	5,56	14.293.925	13,36	8.346.303	7,80
2078	6.166.677	5,56	14.959.975	13,48	8.793.298	7,92
2079	6.392.828	5,55	15.655.317	13,60	9.262.489	8,05
2080	6.625.067	5,55	16.380.608	13,73	9.755.541	8,18
2081	6.870.237	5,55	17.136.484	13,85	10.266.247	8,30
2082	7.125.446	5,55	17.922.514	13,97	10.797.069	8,42
2083	7.389.666	5,55	18.744.617	14,09	11.354.951	8,54
2084	7.661.932	5,55	19.601.271	14,21	11.939.338	8,66
2085	7.941.468	5,55	20.491.014	14,33	12.549.546	8,78
2086	8.237.177	5,56	21.413.466	14,44	13.176.289	8,89
2087	8.544.215	5,56	22.368.310	14,55	13.824.095	8,99
2088	8.861.726	5,56	23.363.397	14,65	14.501.671	9,09
2089	9.188.836	5,56	24.396.574	14,75	15.207.738	9,19
2090	9.524.667	5,55	25.467.941	14,85	15.943.273	9,30
2091	9.879.937	5,55	26.625.274	14,97	16.745.337	9,41
2092	10.248.582	5,55	27.824.745	15,08	17.576.164	9,53
2093	10.630.276	5,55	29.075.584	15,19	18.445.308	9,64
2094	11.024.471	5,55	30.375.631	15,30	19.351.160	9,74
2095	11.429.933	5,55	31.725.827	15,40	20.295.895	9,85
2096	11.859.995	5,55	33.127.509	15,50	21.267.514	9,95
2097	12.308.489	5,55	34.575.622	15,59	22.267.134	10,04
2098	12.773.785	5,55	36.083.716	15,67	23.309.931	10,12
2099	13.253.551	5,55	37.649.786	15,76	24.396.235	10,21
2100	13.745.583	5,55	39.273.429	15,85	25.527.845	10,30

Nota: Elaboração a partir de dados da Grade de Parâmetros SPE/MF de 12 de janeiro de 2024 (taxa de crescimento real do PIB e taxa de inflação — INPC acumulado), entre 2024 e 2028.

A tabela a seguir apresenta as hipóteses que foram utilizadas para elaboração do Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social.



Tabela 125 – Hipóteses do Demonstrativo da Projeção Atuarial do RGPS

Dados em: percentual

Fonte: SRGPS/MPS

Exercício	Massa salarial (%)	Massa salarial dos Ocupados (%)	Crescimento vegetativo (%)	Taxa de inflação anual (INPC) (%)	Varição real do PIB (%)	Reajuste do salário mínimo (%)	Reajuste dos demais benefícios (%)
2024	6,04	6,15	2,09	3,45	2,19	6,97	3,71
2025	5,68	5,80	2,16	3,00	2,56	6,73	3,45
2026	5,16	5,28	2,51	3,00	2,62	5,37	3,00
2027	5,07	5,19	2,08	3,00	2,53	5,67	3,00
2028	5,00	5,12	2,59	3,00	2,51	5,72	3,00
2029	4,94	5,05	2,97	3,00	2,00	5,60	3,00
2030	4,88	5,00	2,24	3,00	1,94	5,58	3,00
2031	4,81	4,92	2,24	3,00	1,86	5,05	3,00
2032	4,76	4,87	2,92	3,00	1,82	5,00	3,00
2033	4,72	4,82	2,16	3,00	1,77	4,92	3,00
2034	4,66	4,77	2,15	3,00	1,72	4,87	3,00
2035	4,61	4,71	2,86	3,00	1,67	4,82	3,00
2036	4,55	4,64	2,13	3,00	1,60	4,77	3,00
2037	4,51	4,60	2,14	3,00	1,56	4,71	3,00
2038	4,46	4,55	2,88	3,00	1,51	4,64	3,00
2039	4,41	4,50	2,18	3,00	1,46	4,60	3,00
2040	4,35	4,44	2,17	3,00	1,40	4,55	3,00
2041	4,31	4,39	2,85	3,00	1,35	4,50	3,00
2042	4,27	4,34	2,31	3,00	1,31	4,44	3,00
2043	4,24	4,30	2,29	3,00	1,27	4,39	3,00
2044	4,19	4,26	2,74	3,00	1,23	4,34	3,00
2045	4,14	4,21	2,43	3,00	1,18	4,30	3,00
2046	4,11	4,17	2,42	3,00	1,14	4,26	3,00
2047	4,09	4,14	2,63	3,00	1,11	4,21	3,00
2048	4,06	4,11	2,41	3,00	1,08	4,17	3,00
2049	4,02	4,07	2,36	3,00	1,04	4,14	3,00
2050	3,98	4,03	2,48	3,00	1,01	4,11	3,00
2051	3,95	4,00	2,33	3,00	0,97	4,07	3,00
2052	3,93	3,98	2,20	3,00	0,95	4,03	3,00
2053	3,90	3,95	2,16	3,00	0,92	4,00	3,00
2054	3,85	3,92	2,07	3,00	0,89	3,98	3,00
2055	3,81	3,88	2,05	3,00	0,85	3,95	3,00
2056	3,79	3,86	2,77	3,00	0,84	3,92	3,00
2057	3,77	3,84	2,75	3,00	0,82	3,88	3,00
2058	3,74	3,82	2,68	3,00	0,80	3,86	3,00
2059	3,72	3,80	2,58	3,00	0,78	3,84	3,00
2060	3,68	3,76	2,51	3,00	0,74	3,82	3,00

Exercício	Massa salarial (%)	Massa salarial dos Ocupados (%)	Crescimento vegetativo (%)	Taxa de inflação anual (INPC) (%)	Variação real do PIB (%)	Reajuste do salário mínimo (%)	Reajuste dos demais benefícios (%)
2061	3,70	3,77	2,53	3,00	0,75	3,80	3,00
2062	3,70	3,76	2,69	3,00	0,74	3,76	3,00
2063	3,70	3,75	2,76	3,00	0,73	3,77	3,00
2064	3,68	3,73	2,80	3,00	0,71	3,76	3,00
2065	3,65	3,70	2,36	3,00	0,69	3,75	3,00
2066	3,70	3,73	1,28	3,00	0,71	3,73	3,00
2067	3,71	3,73	0,70	3,00	0,71	3,70	3,00
2068	3,70	3,72	0,67	3,00	0,70	3,73	3,00
2069	3,68	3,71	0,63	3,00	0,69	3,73	3,00
2070	3,65	3,68	1,27	3,00	0,67	3,72	3,00
2071	3,69	3,71	1,90	3,00	0,69	3,71	3,00
2072	3,69	3,71	1,82	3,00	0,70	3,68	3,00
2073	3,68	3,71	1,77	3,00	0,69	3,71	3,00
2074	3,66	3,69	1,73	3,00	0,68	3,71	3,00
2075	3,62	3,67	1,69	3,00	0,65	3,71	3,00
2076	3,67	3,69	1,66	3,00	0,67	3,69	3,00
2077	3,68	3,70	1,63	3,00	0,69	3,67	3,00
2078	3,68	3,70	1,61	3,00	0,69	3,69	3,00
2079	3,67	3,69	1,60	3,00	0,67	3,70	3,00
2080	3,63	3,66	1,59	3,00	0,64	3,70	3,00
2081	3,70	3,70	1,57	3,00	0,68	3,69	3,00
2082	3,71	3,71	1,54	3,00	0,69	3,66	3,00
2083	3,71	3,70	1,54	3,00	0,69	3,70	3,00
2084	3,68	3,68	1,53	3,00	0,67	3,71	3,00
2085	3,65	3,65	1,50	3,00	0,64	3,70	3,00
2086	3,72	3,71	1,46	3,00	0,69	3,68	3,00
2087	3,73	3,72	1,42	3,00	0,70	3,65	3,00
2088	3,72	3,71	1,41	3,00	0,70	3,71	3,00
2089	3,69	3,70	1,38	3,00	0,68	3,72	3,00
2090	3,65	3,67	1,35	3,00	0,66	3,71	3,00
2091	3,73	3,73	1,50	3,00	0,71	3,70	3,00
2092	3,73	3,74	1,46	3,00	0,72	3,67	3,00
2093	3,72	3,74	1,45	3,00	0,73	3,73	3,00
2094	3,71	3,74	1,43	3,00	0,72	3,74	3,00
2095	3,68	3,71	1,41	3,00	0,69	3,74	3,00
2096	3,76	3,77	1,38	3,00	0,75	3,74	3,00
2097	3,78	3,79	1,33	3,00	0,77	3,71	3,00
2098	3,78	3,79	1,33	3,00	0,77	3,77	3,00
2099	3,76	3,77	1,30	3,00	0,75	3,79	3,00



Exercício	Massa salarial (%)	Massa salarial dos Ocupados (%)	Crescimento vegetativo (%)	Taxa de inflação anual (INPC) (%)	Varição real do PIB (%)	Reajuste do salário mínimo (%)	Reajuste dos demais benefícios (%)
2100	3,71	3,73	1,28	3,00	0,71	3,79	3,00

Nota: Elaboração a partir de dados da Grade de Parâmetros SPE/MF de 12 de janeiro de 2024 (taxa de crescimento real do PIB, deflator e taxa de inflação — INPC acumulado) para o período entre 2024 e 2028.

De acordo com a projeção apresentada, observa-se que as receitas previdenciárias serão insuficientes para a cobertura das respectivas despesas no horizonte de 77 anos. Mantendo-se, no futuro, o mesmo comportamento das hipóteses e parâmetros utilizados no cálculo, haverá crescimento do déficit previdenciário. Estima-se que a necessidade de financiamento de 2,45% do PIB, em 2024, poderá atingir 10,30% em 2100. É necessário ressaltar que eventuais revisões nas projeções dos parâmetros ou a observação de resultados, no curto prazo, diferentes dos projetados, implicam, necessariamente, na revisão das projeções de longo prazo.

Na tabela a seguir, são apresentados os parâmetros utilizados na projeção.

Tabela 126 – Parâmetros Utilizados para a Projeção do Resultado Previdenciário
Fonte: SRGPS/MPS

Variáveis	2024	2025	2026	2027	2028
Produto Interno Bruto (PIB) – Variação Nominal (%)	6,06%	6,79%	6,63%	6,43%	6,36%
Produto Interno Bruto (PIB) – Deflator (%)	3,79%	4,11%	3,92%	3,79%	3,77%
Produto Interno Bruto (PIB) – Variação Real (%)	2,19%	2,56%	2,62%	2,53%	2,51%
Produto Interno Bruto (PIB) – Valor (R\$ bilhões)	11.509,58	12.291,17	13.106,30	13.948,88	14.836,19
Reajuste do Salário Mínimo (%)	6,97%	6,73%	5,37%	5,67%	5,72%
Reajuste dos Demais Benefícios (%)	3,81%	3,45%	3,00%	3,00%	3,00%
Salário Mínimo (R\$)	1.412,00	1.507,00	1.588,00	1.678,00	1.774,00
Novo Teto (R\$)	7.786,02	8.054,75	8.296,14	8.544,76	8.800,83
Teto (em número de salário mínimo)	5,51	5,34	5,22	5,09	4,96
Precatórios e RPV Previdenciário (R\$ milhões)	27.722,93	28.679,78	29.539,26	30.756,71	32.031,27
Compensação Previdenciária (R\$ milhões)	8.589,82	9.191,68	9.835,72	10.524,88	11.262,32
Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (%)	3,45%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%

Nota: Data da projeção: 22 de janeiro de 2024; Grade de parâmetros SPE/MF de 12 de janeiro de 2024.

17 - Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios

(a) Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas

As provisões para perdas judiciais e administrativas compreendem os passivos de prazo ou de valor incertos relacionados a ações administrativas e judiciais ajuizadas contra a União, porém passíveis de serem estimadas de forma confiável.

Em 30/06/2024, tais provisões representaram um montante de R\$ 762,1 bilhões (R\$ 739,4 bilhões em 31/12/2023), sendo R\$ 590,4 bilhões referentes a ações judiciais sem trânsito em julgado, R\$ 162,3 bilhões referentes a ações transitadas em julgado com decisão desfavorável à União e R\$ 9,4 bilhões referentes à provisão de precatórios cancelados.

As provisões para perdas judiciais e administrativas relacionadas às ações judiciais ainda sem trânsito em julgado, em que a União figura diretamente no polo passivo, referem-se ao montante classificado como de perda provável, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis, conforme Portaria Normativa AGU nº 68/2022. Todo o saldo está registrado no passivo não circulante (longo prazo).

(a.1) Provisões de Demandas Judiciais Transitadas em Julgado

A provisão para perdas judiciais e administrativas referente às ações transitadas em julgado com decisão desfavorável à União estão sob gestão da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), no montante de R\$ 162,3 bilhões em 30/06/2024.

Tabela 127 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Ações Transitadas em Julgado - RFB – Por Temas

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
PIS/Cofins – Base de cálculo, inclusão do ICMS	101.758	124.396	(18,20)	62,70
Cebas – Lei nº 12.101/2009	20.580	23.520	(12,50)	12,68
Conversão de tempo especial em comum – RPPS	19.500	22.500	(13,33)	12,02
Titularidade do IRRF sobre valores pagos aos Municípios	10.888	12.563	(13,33)	6,71
Lei do bem	5.025	5.695	(11,76)	3,10
Multa por indeferimento administrativo de pedidos de ressarcimento, compensação e restituição	2.380	2.660	(10,53)	1,47
Juros de mora – IRPF	1.424	1.643	(13,33)	0,88
Imunidade IPI sobre automóveis para deficientes auditivos	741	855	(13,33)	0,46
Total	162.295	193.831	(16,27)	100,00

Devido ao trânsito em julgado com decisão desfavorável ao Poder Público, os montantes de perda estimada da União dos temas listados acima deixaram de estar no âmbito da Portaria nº 68/2022 da AGU



e passaram a ter características de obrigação já exigível. Consequentemente, as ações de temas tributários, na contabilidade, deixam de estar sob gestão da PGFN e passam a ser controlados pela RFB.

Apesar do trânsito em julgado dos temas tributários evidenciados na tabela acima, os valores estimados continuam classificados como provisão devido à incerteza de valor e de tempo de execução da obrigação.

Os saldos dos temas dessa provisão são baixados trimestralmente de acordo com a amortização considerada de 20% ao ano, exceto o tema “PIS/Cofins – Base de cálculo, inclusão do ICMS”, que depende de um estudo técnico por parte do CETAD/RFB para a reavaliação da mensuração da provisão após a concretização do risco, quando considera, sempre que possível, o montante das compensações tributárias realizadas em sede da concretização desfavorável do risco fiscal.

(a.2) Provisões de Demandas Judiciais sem Trânsito em Julgado

A Portaria Normativa AGU nº 68/2022 dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados pela Advocacia-Geral da União na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais à União, suas autarquias ou fundações públicas. A referida portaria aplica-se à Procuradoria-Geral da União, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, à Procuradoria-Geral Federal e à Secretaria Geral de Contencioso, e, no que couber, ao Núcleo Especializado em Arbitragem da Consultoria-Geral da União e à Equipe Nacional Especializada em Arbitragens da Procuradoria-Geral Federal.

Dentro do contexto das ações judiciais, a PGFN tem como atribuições, dentre outras, a representação da União em causas fiscais, na cobrança judicial e administrativa dos créditos tributários e não-tributários.

Já a Procuradoria-Geral Federal (PGF) é o órgão responsável pela representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais.

E, por fim, a Procuradoria-Geral da União (PGU) é responsável pela representação judicial da Administração Direta da União, que abrange os três Poderes da República e as funções essenciais à Justiça, atuando perante as diversas instâncias do Poder Judiciário, bem como o contencioso internacional, ressalvada a matéria tributária e fiscal.

(a.2.1) Demandas Judiciais Classificadas como de Perda Provável – PGFN

No âmbito da Portaria Normativa AGU nº 68/2022, ou seja, nas ações sem trânsito em julgado classificadas como risco provável de perda, o montante de R\$ 203,6 bilhões é de matéria tributária e está sob gestão da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

A PGFN apura periodicamente as informações acerca do valor atualizado de ações judiciais defendidas pela Procuradoria que possam se converter em risco fiscal possível e provável, passando a constar do Anexo de Riscos Fiscais, segundo o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), além do Balanço Geral da União.

Em síntese, o procedimento de apuração inicia com a solicitação pela PGFN, responsável pela classificação dos riscos fiscais, da estimativa dos efeitos financeiros de determinados recursos em tramitação nos tribunais superiores. O Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros da RFB recebe a solicitação e procede a estimativa do efeito fiscal dos temas e dos recursos, acompanhados de breve descrição da matéria objeto da lide. A estimativa feita pela RFB adota como premissa a base ampla de contribuintes sujeitos à mesma condição jurídica, a partir de informações agregadas.

Assim, esses valores representam a situação hipotética aplicada ao conjunto total de contribuintes que estariam sob a mesma situação jurídica e seriam beneficiados pela eventual decisão desfavorável à Fazenda, independentemente de ter ingressado ou não em juízo.

A tabela a seguir apresenta os temas das ações judiciais defendidas pela PGFN com perda provável, sendo que os valores em 30/06/2024 e 31/12/2023 se baseiam nas Notas Técnicas nº 00055/2024/SGE/AGU e nº 00096/2023/SGE/AGU, respectivamente.

Tabela 128 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – PGFN – Por Temas
 Dados em: R\$ milhões
 Fonte: Nota Técnica AGU nº 55/2024

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Refis – Exclusão	80.100	80.100	-	39,35
Terço constitucional de férias, indenizadas ou gozadas, para fins de incidência da contribuição previdenciária patronal	43.500	-	-	21,37
Crédito-Prêmio de IPI	23.690	23.690	-	11,64
Funrural	12.170	12.170	-	5,98
PIS/Cofins – Não Cumulatividade	9.350	9.350	-	4,59
PIS/Cofins – Diferencial de alíquota do ICMS na base de cálculo	7.800	-	-	3,83
Índice de Correção de Balanço de Instituições Financeira em Liquidação Extrajudicial em Débitos com o PROER	6.400	6.400	-	3,14
Imunidade Recíproca	4.700	4.700	-	2,31
Alargamento da base de cálculo do PIS/Cofins – art. 3º, § 1º da Lei nº 9.718/1998	2.350	2.350	-	1,15
Outros	13.513	8.493	59,11	6,64
Total	203.573	147.253	38,25	100,00

A provisão para o tema “Refis-Exclusão” considerou os dados disponibilizados no Sistema de Pagamentos da RFB sobre receitas arrecadadas nos anos-base de 2016 a 2020, referentes a Cofins – Importação, Cofins – Importação de serviços, PIS – Importação, PIS – Importação de serviços e demais receitas correlatas.



Então, foi estimado o impacto tributário de eventual decisão judicial desfavorável à União que considere inconstitucional sua cobrança, o que se consubstanciaria em perda de arrecadação futura dessas contribuições sobre importação, além de necessidade de restituição ou compensação dos valores eventualmente recolhidos a maior, possivelmente nos últimos cinco anos, a depender dos exatos termos da decisão judicial em comento.

A respeito do tema “Terço constitucional de férias, indenizadas ou gozadas, para fins de incidência da contribuição previdenciária patronal”, estimaram-se os montantes potenciais de perda de arrecadação futura e/ou de obrigação de devolução de valores pagos a maior das contribuições sociais, com fundamento em dados disponibilizados nas bases de GFIP e eSocial, de 2016 a 2020 (os anos-base completos mais recentes ali disponibilizados). Então, com base em tais montantes, foi estimado o impacto tributário de eventual decisão judicial desfavorável à União que considere constitucional e legalmente possível a exclusão do terço constitucional de férias das bases de cálculo das contribuições previdenciárias incidentes sobre folhas de pagamento, o que se consubstanciaria em perda de arrecadação futura desses tributos e/ou necessidade de devolução de valores pagos a maior, integralmente ou apenas os referentes aos últimos exercícios – a depender dos exatos termos da eventual decisão judicial.

Ademais, a provisão do tema “Crédito-Prêmio de IPI” contemplou, em geral, o cálculo produzido pela RFB a partir de dados fornecidos pelas empresas contribuintes na execução de sentença e atualizados pelo IPCA.

Quanto à provisão do tema “Funrural”, a metodologia adotada para a estimativa do impacto consistiu em obter o valor da GPS rural do conjunto de empresas com GFIP declarada nos códigos FPAS 604 e 744 e com situação FPAS contendo a expressão PRU (Contribuição Previdenciária Patronal sobre a Comercialização da Produção Rural) no período de 2014 a 2018. Desta lista, foram excluídas as agroindústrias. Procedeu-se, então, à separação de valores de comercialização de produção rural própria e de terceiros (revenda), fundamentado na proporção entre os valores de vendas de produção própria (cerca de 71%) e de terceiros (cerca de 29%) constantes da nota fiscal eletrônica de vendas emitidas por este conjunto de empresas no período de 2014 a 2018. Aplicando estes percentuais ao total de GPS rural de 2014 a 2018, e atualizando-se pela Selic, foram obtidas as seguintes estimativas preliminares de impacto financeiro: R\$ 11,7 bilhões (5 anos) e R\$ 2,3 bilhões (média anual).

(a.2.2) Demandas Judiciais Classificadas como de Perda Provável – PGU

As ações judiciais defendidas pela PGU com perda provável seguem os critérios da Portaria Normativa AGU nº 68/2022, bem como das normas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes. A tabela

a seguir apresenta essas ações por tema, sendo que os valores em 30/06/2024 e 31/12/2023 se baseiam nas Notas Técnicas nº 00055/2024/SGE/AGU e nº 00096/2023/SGE/AGU, respectivamente.

Tabela 129 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – PGU – Por Temas

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Nota Técnica AGU nº55/2024

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Fundef	115.270	128.350	(10,19)	50,26
Indenização Obras	32.500	32.500	-	14,17
Intervenção do Estado no domínio econômico. Fixação de tarifas pelo ente central no período compreendido entre 1987 e 1992	9.520	9.520	-	4,15
Reajuste Tabela SUS X TUNEP	7.920	7.920	-	3,45
Audidores fiscais. Reajuste de 28,86% sobre a RAV. Incidência na forma integral	7.050	7.050	-	3,07
Diferenças salariais	4.800	4.800	-	2,09
Audidores fiscais (aposentados e pensionistas) - Pagamento de GIFA	4.800	-	-	2,09
Indenização ao setor sucroalcooleiro	4.360	3.600	21,11	1,90
Gratificações de desempenho – GDAT	4.270	4.270	-	1,86
Ação Coletiva – Federação Brasileira de Hospitais	3.980	-	-	1,74
Equiparação dos aposentados e pensionistas do extinto DNER com os servidores do DNIT	3.130	3.130	-	1,36
RAV aos Técnicos do Tesouro Nacional	3.090	1.000	209,00	1,35
Custeio servidores transpostos para os quadros da administração federal	3.000	-	-	1,31
Reenquadramento de servidores associados da ASDNER	2.086	1.770	17,85	0,91
Pagamento do reajuste de 28,86% previsto nas Leis 8.622/93 e 8.627/93	2.000	2.000	-	0,87
Servidor Público – Pagamento de GIFA	1.740	4.600	(62,17)	0,76
Correção de expurgos inflacionários	-	8.000	(100,00)	0,00
Indenização por danos materiais	-	2.000	(100,00)	0,00
Desapropriação	-	2.300	(100,00)	0,00
Outros	19.837	23.520	(15,66)	8,65
Total	229.353	246.330	(6,89)	100,00

O tema Fundef, no montante de R\$ 115,3 bilhões, que representa 50,26% do total, refere-se ao pedido de complementação da União de valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Fundef) em favor dos Estados, de modo a garantir o recebimento do valor mínimo nacional por aluno a partir da média nacional.

Já o tema “Indenização Obras” se refere ao pagamento de reajustamentos de contratos celebrados pelo extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e representa 14,17% do total (R\$ 32,5 bilhões).

Importante mencionar que o saldo do Siafi é R\$ 15,1 bilhões maior do que o apresentado na Nota Técnica AGU nº55/2024, devido aos seguintes fatores:



- I. Riscos Excluídos em razão de julgamentos definitivos em desfavor da União, a serem baixados no Siafi: R\$ 17,0 bilhões;
- II. Atualizações de valor a serem contabilizadas: R\$ 0,8 bilhão; e
- III. Nova provisão, a ser contabilizada: R\$ 1,1 bilhão.

Durante o segundo trimestre de 2024, tais provisões, que antes concentravam o registro contábil na setorial contábil da PGU, procuradoria que faz parte da estrutura do órgão AGU, foram transferidas aos órgãos que de fato são considerados como parte das ações judiciais, permitindo que as demonstrações contábeis individuais desses órgãos evidenciem tais provisões.

(a.2.3) Demandas Judiciais Classificadas como de Perda Provável – PGF

Tendo como parte processual o INSS, autarquia vinculada ao Ministério da Previdência Social (MPS), a PGF, conforme Nota Técnica nº 0055/2024/SGE/AGU, classificou como perda provável o risco fiscal cujo tema é a possibilidade de revisão de benefício previdenciário mediante a aplicação da regra definitiva do art. 29, incisos I e II, da Lei nº 8.213/1991, quando mais favorável do que a regra de transição contida no art. 3º da Lei nº 9.876/1999 aos segurados que ingressaram no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) antes da publicação da referida Lei.

Por meio da Nota Técnica nº 12/2022/DIRBEN-INSS, a Diretoria de Benefícios do INSS realizou análise acerca das consequências práticas da possibilidade de utilização dos salários de contribuição anteriores ao período de julho de 1994 no cálculo dos benefícios previdenciários. Nesse contexto, estima-se que, em havendo majoração média da renda mensal em 5%, levando em consideração apenas os benefícios previdenciários ativos, o custo a ser suportado pela Previdência Social totalizaria quase R\$ 2 bilhões mensais, não considerando eventuais pagamentos retroativos.

Ainda consoante a referida Nota Técnica, considerando-se os pagamentos retroativos, respeitada a prescrição quinquenal, chega-se ao montante aproximado de R\$ 120 bilhões de pagamento imediato; e, projetando uma expectativa de vida média dos beneficiários – com benefícios ativos – em quinze anos, ter-se-ia a estimativa de R\$ 360 bilhões, totalizando R\$ 480 bilhões.

(b) Passivos Contingentes para Demandas Judiciais

Os passivos contingentes relacionados às ações judiciais referem-se ao montante classificado como de perda possível (não provável), observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. Essas ações, nas quais a União figura diretamente como ré, foram mensuradas seguindo os

critérios da Portaria Normativa AGU nº 68/2022, da LRF e das normas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes.

Tais passivos não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, conforme preconizam os itens 35 e 39 da NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Os passivos contingentes devem ser apenas evidenciados em notas explicativas, a menos que seja remota a possibilidade de saída de recursos.

As ações judiciais defendidas pela AGU com perda possível em 30/06/2024 e 31/12/2023 se baseiam nas Notas Técnicas nº 00055/2024/SGE/AGU e nº 00096/2023/SGE/AGU, respectivamente. Em 30/06/2024, os passivos contingentes de demandas judiciais apenas da PGFN, da PGU e da PGF corresponderam a R\$ 1,184 trilhão (em 31 de dezembro de 2023, R\$ 1,490 trilhão).

(b.1) Demandas Judiciais classificadas como de perda possível – PGFN

Em 30/06/2024, o saldo das ações judiciais defendidas pela PGFN, classificadas como perda possível, teve uma variação positiva de 1,42% (R\$ 9,7 bilhões) em relação ao exercício anterior, totalizando R\$ 691,1 bilhões, conforme detalhado a seguir.

Tabela 130 – Passivos Contingentes de Demandas Judiciais – PGFN – Por Tema
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Nota Técnica AGU nº55/2024

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Exigência de lei complementar para disciplinar PIS/Cofins na importação	325.000	325.000	-	47,03
IRPF – dedução de despesas com educação	95.800	87.500	9,49	13,86
Inclusão do PIS/Cofins nas suas próprias bases de cálculo	65.710	65.710	-	9,51
Reintegra – devolução de resíduo tributário remanescentes na cadeia de produção de bens exportados	49.900	49.900	-	7,22
PIS/Cofins – base de cálculo, inclusão do ISS	35.370	35.370	-	5,12
Tributação do lucro da empresa controladora que possui controladas no exterior	22.000	-	-	3,18
CIDE sobre remessas ao exterior	19.600	19.600	-	2,84
Funrural	17.160	-	-	2,48
Exclusão do PIS/Cofins os créditos presumidos de ICMS decorrentes de incentivos fiscais concedidos pelos Estados e DF	16.500	16.500	-	2,39
Limitação a vinte salários-mínimos na apuração da base de cálculo de contribuições a terceiros	11.700	11.700	-	1,69
PIS/Cofins – incidência em receitas decorrentes da locação de bens móveis	-	20.190	(100,00)	0,00
PIS sobre locação de bens imóveis	-	15.990	(100,00)	0,00
Outros	32.360	33.960	(4,71)	4,68
Total	691.100	681.420	1,42	100,00



A variação de 1,42% é explicada, principalmente, pela inclusão dos temas “Funrural” e “Tributação do lucro da empresa controladora que possui controladas no exterior.” Já os temas “PIS/Cofins – incidência em receitas decorrentes da locação de bens móveis” e “PIS sobre locação de bens imóveis”, foram reclassificados para risco remoto.

(b.2) Demandas Judiciais classificadas como de perda possível – PGU

As ações judiciais defendidas pela PGU com probabilidade de perda possível estão detalhadas na tabela a seguir.

Tabela 131 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGU – Por Tema

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Nota Técnica AGU nº 55/2024

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
ACP – devolução das diferenças pagas pelos mutuários de Cédulas de Crédito Rural – Plano Collor I	239.000	239.000	-	68,67
Setor sucroalcooleiro – responsabilidade civil do Estado	79.640	79.640	-	22,88
Fornecimento de medicamento pelo Poder Público	14.000	14.000	-	4,02
FGTS correção monetária	-	295.900	(100,00)	0,00
Outros	15.400	8.080	90,59	4,42
Total	348.040	636.620	(45,33)	100,00

No caso das estimativas de risco das possíveis perdas da União com ações judiciais sob gestão da PGU/AGU, o montante apresentou variação negativa de 45,33% (redução de R\$ 288,6 bilhões) entre o segundo trimestre de 2024 e o final do exercício de 2023. Essa queda é explicada, sobretudo, pela reclassificação do tema “FGTS correção monetária” – que trata da discussão sobre a constitucionalidade da atualização monetária das contas do FGTS pela TR – para risco remoto.

Quanto ao tema “ACP – devolução das diferenças pagas pelos mutuários de Cédulas de Crédito Rural – Plano Collor I”, cujo saldo em 30/06/2024 totalizou R\$ 239,0 bilhões, trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal em face do Banco do Brasil S.A., da União e do Banco Central do Brasil, na qual pleiteia a devolução das diferenças pagas pelos mutuários de Cédulas de Crédito Rural, lastreadas em recursos da caderneta de poupança, em virtude da implementação do chamado Plano Collor I, no mês de março de 1990.

De acordo com a Nota Técnica nº 00055/2024/SGE/AGU, a controvérsia poderia alcançar até 800 mil mutuários de cédulas de crédito rural com operações ativas em março de 1990, totalizando impacto financeiro estimado virtualmente em mais de R\$ 239 bilhões, segundo levantamento apresentado nos autos pelo Banco Central do Brasil.

Quanto ao tema “Setor sucroalcooleiro – responsabilidade civil do Estado”, refere-se à alegação de responsabilidade objetiva da União por dano causado ao setor sucroalcooleiro em virtude da fixação dos preços dos produtos do setor em valores inferiores ao levantamento de custos realizados pela Fundação Getúlio Vargas.

(b.3) Demandas Judiciais classificadas como de perda possível – PGF

A tabela a seguir apresenta as ações judiciais defendidas pela PGF com probabilidade de perda possível.

Tabela 132 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGF – Por Tema

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Nota Técnica AGU nº 55/2024

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Exclusão do Fator Previdenciário da base de cálculo das aposentadorias	89.000	89.000	-	61,59
Natureza salarial do auxílio-alimentação, integrado ao salário de contribuição para fins de cálculo da renda mensal inicial (RMI)	46.500	46.500	-	32,18
Tema 1196 – STF - Constitucionalidade das Medidas Provisórias 739/2016 e 767/2017 (convertida na Lei 13.457/2017)	9.000	-	-	6,23
Fator Previdenciário	-	36.400	(100,00)	0,00
Total	144.500	171.900	(15,94)	100,00

No caso das estimativas de risco das possíveis perdas da União com ações judiciais sob gestão da PGF/AGU, houve variação negativa de 15,94% (redução de R\$ 27,4 bilhões) até o segundo trimestre de 2024 em relação ao encerramento do exercício de 2023, sendo que 61,59% (R\$ 89,0 bilhões) esteve concentrado no tema “Exclusão do Fator Previdenciário da base de cálculo das aposentadorias”, o qual tem por objeto a eliminação desse fator da base de cálculo das aposentadorias por tempo de contribuição nas hipóteses subsumíveis às regras de transição da Emenda Constitucional nº 20/1998 no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

O tema “Fator Previdenciário”, referente aos artigos 29 (ADI nº 2111 e ADI nº 2110), 25, 26 e 67 da Lei nº 8.213/1991, que trata da metodologia de cálculo de benefícios previdenciários e do fator previdenciário, foi reclassificado para risco remoto.

(c) Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV)

Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV) são requisições expedidas pelos tribunais para que os entes públicos (neste caso, a União) façam os pagamentos a que foram condenados nos processos judiciais, sendo disciplinados pelo art. 100 da CF/1988. Conforme o § 6º desse artigo, as dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão que está sendo executada determinar o pagamento integral. Exclusivamente nos casos de preterimento do direito de precedência do credor ou de não alocação



orçamentária do valor necessário à satisfação do seu débito, caberá, à mesma autoridade judiciária, a requerimento do credor, autorizar o sequestro da quantia respectiva.

Os valores referentes aos precatórios precisam ser incluídos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para serem pagos. Se requeridos até 2 de abril de cada ano, passam a compor a proposta orçamentária do ano seguinte. Destaca-se que essa característica temporal dos valores requeridos até 2 de abril causa descompasso entre os valores pagos e a pagar de um ano para outro, ou seja, nem todo o saldo a pagar ao final de cada exercício é pago no exercício seguinte, já que o pagamento implica ter sido inserido na LOA do ano. Assim, os precatórios requeridos a partir de 3 de abril de cada ano somente serão pagos no segundo exercício subsequente.

O pagamento dos precatórios federais usualmente é realizado pelos próprios tribunais nos quais houve o julgamento dos processos e ocorre de acordo com calendário divulgado anualmente pelo Conselho da Justiça Federal (CJF). Uma exceção ocorre quando o INSS é condenado na Justiça Estadual, sendo o pagamento feito diretamente pela Autarquia, por meio do FRGPS.

Do saldo de precatórios e RPV a pagar em 30/06/2024 (R\$ 64,1 bilhões), os valores relacionados a RPV e a precatórios de terceiros representaram do total 43,58% (R\$ 28,0 bilhões) e 25,78% (R\$ 16,5 bilhões), respectivamente, conforme tabela a seguir.

Tabela 133 – Precatórios e RPV a Pagar
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Precatórios de Terceiros	27.953	41.549	(32,72)	43,58
RPV	16.537	29.337	(43,63)	25,78
Precatórios de Benefícios Previdenciários	16.004	10.610	50,83	24,95
Precatórios de Pessoal	3.650	3.027	20,57	5,69
Total	64.143	84.523	(24,11)	100,00
Circulante (Curto Prazo)	40.081	63.166	(36,55)	62,49
Não Circulante (Longo Prazo)	24.062	21.358	12,66	37,51

Observa-se que os valores de Precatórios e RPV a pagar apresentaram, em 30/06/2024, variação negativa de 24,11% quando comparados ao encerramento do exercício de 2023.

Os valores de precatórios e RPV pagos e os saldos a pagar apresentaram o comportamento demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 134 – Precatórios e RPV a Pagar e Pagos

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

Saldo em 31/12/2023	84.523
(+) Adições líquidas	26.267
(-) Pagamentos do exercício	(44.486)
(-) Pagamentos de Restos a Pagar	(2.161)
Saldo em 30/06/2024	64.143

Em 30/06/2024, dos pagamentos totais de precatórios e RPV realizados, o Ministério da Fazenda foi responsável por R\$ 32,6 bilhões; e o FRGPS por R\$ 10,9 bilhões, conforme a tabela a seguir.

Tabela 135 – Precatórios e RPV Pagos – Por Órgão Responsável

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2024			31/12/2023		
	Exercício	Restos a Pagar	Total	Exercício	Restos a Pagar	Total
Ministério da Fazenda (MF)	31.862	755	32.617	89.424	186	89.609
Fundo do Regime Geral de Previdência (FRGPS)	9.727	1.147	10.874	55.623	921	56.544
Fundo Nacional da Assistência Social (FNAS)	1.979	203	2.182	3.632	148	3.779
Outros	918	56	974	2.303	61	2.364
Total	44.486	2.161	46.647	150.981	1.315	152.297

O maior volume de pagamentos no exercício anterior é explicado pela edição da Medida Provisória nº 1.200/2023, que abriu o montante de R\$ 93,1 bilhões em créditos extraordinários para pagamento de precatórios.



Glossário

Este glossário objetiva auxiliar a interpretação dos termos técnicos utilizados neste documento. Contudo, não altera, nem sobrepõe as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Ações / Cotas em Tesouraria. Compreendem o valor das ações ou cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade.

Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC). Compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas, destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando não haja a possibilidade de devolução destes recursos.

Ajustes de Avaliação Patrimonial. Compreendem as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela Lei nº 6.404/1976 ou em normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), enquanto não computadas no resultado do exercício, em obediência ao regime de competência.

Ajustes de Exercícios Anteriores. Compreendem os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integrando o subgrupo “Resultados Acumulados”.

Amazônia Legal. Refere-se à área da Floresta Amazônica pertencente ao Brasil, abrangendo os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do Maranhão, na sua porção a oeste do meridiano 44º.

Análise Horizontal (AH). Compreende a relação de cada conta da demonstração contábil com sua equivalente de exercícios anteriores. Mede, portanto, a evolução das contas ao longo de dois ou mais exercícios, permitindo projetar uma tendência futura.

Análise Vertical (AV). Compreende a importância relativa de cada conta com um valor-base dentro da demonstração contábil, permitindo inferir, por exemplo, se há itens fora das proporções usuais e qual a sua representação diante da totalidade de um grupo.

Ativo. Recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado.

Ativo Circulante. Ativo que satisfaz a qualquer dos seguintes critérios: i) espera-se que esse ativo seja realizado, ou pretende-se que seja mantido com a finalidade de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade; ii) o ativo está mantido essencialmente com a finalidade de ser negociado; iii) espera-se que o ativo seja realizado em até doze meses após a data das demonstrações

contábeis; ou iv) o ativo seja caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para pagamento de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante. Ativo que não é classificado como ativo circulante, como, por exemplo, ativo imobilizado e ativo intangível.

Ativo Não Circulante Mantido para Venda. Compreende o ativo não circulante cuja recuperação esperada do seu valor contábil venha a ocorrer por meio de uma transação de venda em vez do uso contínuo, dentro de um prazo inferior a doze meses.

Ativo Realizável a Longo Prazo. Compreende bens, direitos, dívida ativa e despesas antecipadas realizáveis após dozes meses da publicação das demonstrações contábeis.

Atos Potenciais Ativos. São valores não compreendidos no ativo e que, de forma imediata ou indireta, podem vir a afetar de maneira positiva o patrimônio público.

Atos Potenciais Passivos. São valores não compreendidos no passivo e que, de forma imediata ou indireta, podem vir a afetar de maneira negativa o patrimônio público.

Benefícios Previdenciários e Assistenciais. Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas a aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), bem como as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais.

Bens de Uso Comum do Povo. Compreendem os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças.

Bens de Uso Especial. Compreendem os bens que se destinam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral, tais como hospitais, universidades e viaturas de polícia.

Bens Dominicais. Compreendem os bens que, apesar de constituírem o patrimônio público, não possuem uma destinação pública determinada ou um fim administrativo específico, tais como prédios públicos desocupados, terrenos de marinha e terras devolutas.

Caixa e Equivalentes de Caixa. Compreendem o caixa em espécie (dinheiro) e recursos alocados em conta corrente ou em aplicações financeiras para os quais não haja restrição de uso imediato. São mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balço Patrimonial.



Contribuições. Compreendem toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada, tais como contribuições sociais e econômicas. Estão incluídas as contribuições sociais do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS), contribuições de intervenção do domínio econômico, contribuição de iluminação pública e contribuições de interesse das categorias profissionais.

Créditos a Curto Prazo. Compreendem os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, transferências, empréstimos e financiamentos concedidos e outros valores realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Créditos Adicionais. Autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Créditos Sub-rogados. Referem-se a ativos que a União adquire quando, na condição de garantidora, liquida obrigações de terceiros perante os credores originais, passando esse terceiro, beneficiário da garantia, a dever diretamente para a União.

Cotas em Tesouraria. Vide “Ações / Cotas em Tesouraria”.

Curto Prazo. Período de até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados. Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados. O custo dos produtos vendidos ou dos serviços prestados deve ser computado no exercício correspondente às respectivas receitas de venda. A apuração do custo dos produtos vendidos está diretamente relacionada aos estoques, pois representa a baixa efetuada nas contas dos estoques por vendas realizadas no período.

Demais Obrigações. Compreendem as obrigações da entidade com terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Demais Reservas. Compreendem as demais reservas não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

Despesas Orçamentárias. Fluxos que derivam da utilização de crédito consignado no orçamento da entidade, bem como em créditos adicionais, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.

Despesa Orçamentária Empenhada. Consiste no valor que o Estado reservou no orçamento para efetuar um pagamento pendente ou não de implemento de condição.

Despesa Orçamentária Liquidada. Consiste no valor que o credor adquire como direito ao produzir um bem ou prestar um serviço, bem como quando do adimplemento de todas as condições necessárias à transferência de recursos pactuados em convênios e instrumentos congêneres.

Despesa Orçamentária Paga. Consiste no valor desembolsado no exercício de referência, em regra, após a regular liquidação.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos. Compreendem a variação diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, redução a valor recuperável, provisões para perdas, perdas com alienação, perdas involuntárias. A incorporação de passivos compreende as incorporações de operações de crédito, provisões, restos a pagar, dentre outros. A desincorporação de ativos compreende o cancelamento de dívida ativa, encampação de dívidas passivas e baixa de bens, títulos e direitos.

Diferido. Compreende as despesas pré-operacionais e os gastos de reestruturação que contribuirão, efetivamente, para o aumento do resultado de mais de um exercício social e que não configurem tão somente uma redução de custos ou acréscimo na eficiência operacional.

Direitos Contratuais a Executar. Compreendem o controle sobre os contratos celebrados pela Administração Pública na figura de contratada, visando ao fornecimento de bens e serviços para terceiros.

Dívida Ativa. Abrange o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebidos no prazo para pagamento definido em lei ou em decisão proferida em processo regular, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez.

Dividendos. Distribuições de lucros a detentores de instrumentos patrimoniais na proporção de suas participações em uma classe particular do capital.

Dotação Atualizada. Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência e às atualizações monetárias efetuadas após a data da publicação da LOA, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

Dotação Inicial. Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na LOA.

Eclusas. Obras de engenharia que permitem que embarcações superem desníveis em cursos de água, ou seja, subam ou desçam os rios ou mares em locais onde há desníveis. Nessa conta do Imobilizado, são registrados os valores das eclusas construídas com recursos públicos e que estejam sob controle ou administração do poder público.

Empréstimos e Financiamentos. Compreendem as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor.



Estoques. Compreendem estoques de diversos tipos, tais como material de consumo, matéria-prima, produtos em acabamento, produtos acabados e outros tipos de estoques.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos. Compreendem as receitas auferidas com a exploração e a venda de bens, serviços e direitos que resultem em aumento do patrimônio líquido, independentemente de ingresso. Assim, estão incluídas as receitas patrimonial, agropecuária, industrial e de serviços.

Fluxos de Caixa. São as entradas e saídas de caixa e de equivalentes de caixa.

Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento. São aqueles que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no endividamento, não classificadas como atividades operacionais.

Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento. São aqueles referentes à aquisição e à venda de ativos não circulantes e de outros investimentos não incluídos nos equivalentes de caixa.

Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais. São aqueles referentes às principais atividades geradoras de receita da entidade e outras atividades diferentes das de investimento e de financiamento.

Fornecedores e Contas a Pagar. Compreendem as obrigações com fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, além das obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Gleba. Porção de terra que não tenha sido submetida a loteamento ou desmembramento.

Honra de Avais. Refere-se aos pagamentos de obrigações de terceiros realizados pela União em virtude de garantia concedida ao devedor original. Quando ocorre esse tipo de pagamento, a União se sub-roga nos direitos do credor, ou seja, passa a ser titular dos créditos perante os devedores.

Imobilizado. Compreende os bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria. São espécies de receitas tributárias as quais compreendem toda prestação pecuniária compulsória – em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir – que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Intangível. Compreende direitos que têm por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade, tais como *software*, marcas, direitos e patentes industriais.

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo. Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos.

Investimentos Permanentes. Compreendem as participações societárias diversas, bem como bens e direitos não classificáveis no ativo circulante, nem no ativo realizável a longo prazo, e que não se destinem à manutenção das atividades normais da entidade.

Juros. Encargos decorrentes do uso por terceiros de caixa ou equivalentes de caixa ou de valores devidos à entidade.

Longo Prazo. Período após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Contratuais a Executar. Compreendem o controle sobre os contratos celebrados pela Administração Pública na figura de contratante, visando à obtenção de bens e serviços com terceiros.

Obrigações de Repartições a Outros Entes. Compreendem os valores arrecadados pela União referente a impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Obrigações Fiscais. Compreendem as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar. Compreendem as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, tais como aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, bem como benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas. Compreendem o somatório das variações patrimoniais aumentativas não incluídas em grupos específicos, tais como: outras receitas correntes; ingressos extraorçamentários; variações patrimoniais a classificar; e reversão de provisões e de ajustes para perdas.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas. Compreendem o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas em grupos específicos, tais como: premiações; incentivos; equalizações de preços e taxas; participações; e contribuições.

Pagamentos Extraorçamentários. São aqueles que não constam na LOA, compreendendo determinadas saídas de numerários decorrentes de depósitos, pagamentos de restos a pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita e recursos transitórios.



Passivo. Obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

Passivo Circulante. Passivo que satisfaz a qualquer dos seguintes critérios: i) espera-se que o passivo seja exigido durante o ciclo operacional normal da entidade; ii) o passivo está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado; iii) o passivo deve ser exigido no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou iv) a entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante. Passivo que não é classificado como passivo circulante.

Passivos Contingentes. Representam obrigações possíveis, resultantes de eventos passados, cuja existência será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos. Além disso, são passivos contingentes as obrigações presentes cuja saída de recursos é improvável ou cujo valor não pode ser mensurado com suficiente confiabilidade. Quando a saída de recursos se torna provável, o passivo contingente é convertido em provisão, que deverá ser reconhecido no Balanço Patrimonial.

Patrimônio Social e Capital Social. Subgrupo do “Patrimônio Líquido” formado, fundamentalmente, pelo patrimônio social das autarquias, fundações, fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

Pessoal e Encargos Sociais. Compreendem a remuneração do pessoal ativo, civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias, fixas ou variáveis, estabelecidas em lei, decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreendem, ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes as mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.

Precatório. Processo administrativo que operacionaliza o pagamento judicial feito pela Fazenda Pública à parte vencedora.

Previsão Atualizada. Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas que refletem a reestimativa da receita decorrente de, por exemplo: i) registro de excesso de arrecadação ou contratação de operações de crédito, podendo ser utilizadas para abertura de créditos adicionais; ii) criação de novas

naturezas de receita não previstas na LOA; iii) remanejamento entre naturezas de receita; ou iv) atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas após a data da publicação da LOA.

Previsão Inicial. Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na LOA.

Propriedades para Investimento. Compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo.

Provisões. Compreendem os passivos de prazo ou de valor incerto.

Recebimentos Extraorçamentários. Compreendem os ingressos de recursos financeiros de caráter temporário do qual o Estado é mero agente depositário, bem como a inscrição de restos a pagar. Sua devolução não se sujeita a autorização legislativa. Logo, não integram a LOA.

Receitas Orçamentárias. Disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumentos por meio dos quais se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. Essas receitas pertencem ao Estado, transitam pelo patrimônio do Poder Público, aumentam-lhe o saldo financeiro e, geralmente, por força do Princípio Orçamentário da Universalidade, estão previstas na LOA.

Receitas Orçamentárias Realizadas. Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária, na forma do art. 35 da Lei nº 4.320/1964.

Reestruturação Organizacional. Compreende um programa planejado e controlado pela administração da entidade e, que, materialmente, altera: i) o alcance das atividades da entidade; ou ii) a maneira com que essas atividades são conduzidas.

Reservas de Capital. Compreendem os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado como VPA, por se referirem a valores destinados a reforço de seu capital, sem terem como contrapartidas qualquer esforço da entidade em termos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

Reservas de Lucros. Compreendem as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas.

Restos a Pagar. Compreendem as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício anterior.



Restos a Pagar Não Processados. Compreendem as despesas empenhadas, mas não liquidadas (e consequentemente não pagas) até 31 de dezembro do exercício anterior.

Restos a Pagar Processados. Compreendem as despesas empenhadas e liquidadas, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício anterior.

Resultado Diferido. Compreende o saldo existente na antiga conta “Resultado de Exercícios Futuros”, em 31 de dezembro de 2008, composto de VPA diferida e o respectivo custo diferido.

Resultado Financeiro. Representa o confronto entre ingressos e dispêndios (orçamentários e extraorçamentários) que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União.

Resultado Orçamentário. Representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas.

Resultado Patrimonial. Representa o resultado patrimonial decorrente da diferença, positiva ou negativa, entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

Resultados Acumulados. Subgrupo do “Patrimônio Líquido”, formado fundamentalmente pelo saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávit ou déficit acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. As diferenças entre ativos e passivos dos balanços consolidados foram compensadas nesse grupo.

Royalties. Encargos pelo uso de ativos de longo prazo da entidade como, por exemplo, de patentes, minérios, marcas, direitos autorais e *software*.

Transferências e Delegações Concedidas. Compreendem o somatório das variações diminutivas com transferências intergovernamentais e intragovernamentais a instituições multigovernamentais, a instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), a convênios e ao exterior.

Transferências e Delegações Recebidas. Compreendem o somatório das receitas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências das instituições multigovernamentais, transferências das instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), transferências de convênios, transferências do exterior, delegações recebidas e transferências de pessoas físicas.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo. Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto aquelas com pessoal e encargos, tais como: diárias; material de consumo; material de distribuição gratuita; passagens e despesas com locomoção; serviços de terceiros; arrendamento mercantil operacional; aluguel; depreciação; e amortização e exaustão.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporações de Passivos. Compreendem a variação patrimonial aumentativa relativa à reavaliação de ativos, ao ganho com alienação de ativos, ou seja, quando o valor alienado do ativo é maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho. Compreendem também a contrapartida da incorporação de novos ativos descobertos e a contrapartida da desincorporação de passivos, inclusive as baixas de passivo decorrentes do cancelamento de restos a pagar.

Variações Patrimoniais Aumentativas. Correspondem a aumentos na situação patrimonial líquida da entidade não oriundos de contribuições dos proprietários.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras. Estão incluídos os descontos financeiros obtidos, os juros auferidos, os prêmios de resgate de títulos e debêntures, as variações monetárias e cambiais positivas, a remuneração dos depósitos bancários e aplicações financeiras, bem como demais operações financeiras que afetam positivamente o patrimônio.

Variações Patrimoniais Diminutivas. Correspondem a diminuições na situação patrimonial líquida da entidade não oriundas de distribuições aos proprietários.

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras. Estão incluídos juros incorridos, descontos concedidos, comissões, tarifas bancárias e variações cambiais.

Variações Patrimoniais Diminutivas Tributárias. Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas a impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

VPD Pagas Antecipadamente. Compreendem pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão até o término do exercício seguinte ou, até mesmo, depois desse prazo.